DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JALES

Conforme Lei Municipal nº 4.663, de 12 de julho de 2017

www.jales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Lei Complementar 2
Editais 5
Termo de Retificação 5
Terceiro Setor 41
Comissão de Monitoramento e Avaliação 41

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Jales, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Jales poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.jales.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Jales
CNPJ 45.131.885/0001-04
Rua Cinco, 2266 - Centro
Telefone: (17) 3622-3000
Site: www.jales.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

Câmara Municipal de Jales
CNPJ 51.841.757/0001-49
Rua Seis, 2241 - Centro
Telefone: (17) 3632-7737 | (17) 3632-7738
Site: www.camaradejales.sp.gov.br

Instituto Municipal de Previdência Social de Jales
CNPJ 65.711.129/0001-53
Rua Sete, 2072 - Centro
Telefone: (17) 3632-6906
Site: www.impsjales.com.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Jales garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.jales.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Lei Complementar

Lei Complementar nº 445, de 11 de novembro de 2026.

Dispõe sobre a autorização para pagamento de valores retroativos decorrentes do cômputo do período de 28 de maio de 2020 a 31 de dezembro de 2021 para fins de aquisição de vantagens funcionais pelos servidores do Poder Legislativo do Município de Jales, nos termos do art. 8º-A da Lei Complementar Federal nº 173, de 27 de maio de 2020, incluído pela Lei Complementar Federal nº 226, de 12 de janeiro de 2026; estabelece a renúncia expressa à prescrição quinquenal relativa às diferenças decorrentes da inclusão indevida do auxílio-saúde no cálculo do teto remuneratório dos servidores da Câmara Municipal de Jales; autoriza o pagamento dos respectivos valores e dá outras providências.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar,

CAPÍTULO I

DO PAGAMENTO DOS VALORES RETROATIVOS DECORRENTES DO CÔMPUTO DO PERÍODO DE 28 DE MAIO DE 2020 A 31 DE DEZEMBRO DE 2021

Art. 1º Fica autorizado, no âmbito do Poder Legislativo do Município de Jales, o pagamento dos valores retroativos decorrentes do cômputo do período de 28 de maio de 2020 a 31 de dezembro de 2021 para fins de aquisição das vantagens funcionais previstas na legislação municipal aplicável aos servidores públicos do Poder Legislativo.

§ 1º A autorização prevista no *caput* observará os requisitos, condições e critérios estabelecidos na legislação municipal aplicável a cada vantagem funcional, bem como o disposto no art. 8º-A da Lei Complementar Federal nº 173, de 27 de maio de 2020, incluído pela Lei Complementar Federal nº 226, de 12 de janeiro de 2026.

§ 2º O cômputo do período referido no *caput* produzirá todos os efeitos funcionais e financeiros dele decorrentes, devendo ser considerada, para cada servidor, a data em que a respectiva vantagem funcional teria sido efetivamente adquirida caso o período de 28 de maio de 2020 a 31 de dezembro de 2021 não tivesse sido desconsiderado ou suspenso para fins de aquisição de vantagens funcionais.

§ 3º Os efeitos financeiros de que trata o § 2º retroagirão à data em que cada vantagem funcional deveria ter sido adquirida, ainda que seu reconhecimento, concessão, implantação ou pagamento somente tenha ocorrido em 2026 ou venha a ocorrer posteriormente, abrangendo as diferenças remuneratórias correspondentes a todo o período compreendido entre a data em que a vantagem deveria ter sido adquirida e a data de sua efetiva implantação ou regularização.

§ 4º Serão igualmente considerados os efeitos e reflexos financeiros decorrentes da aquisição retroativa das vantagens funcionais, inclusive aqueles incidentes sobre outras parcelas remuneratórias que tenham como base de cálculo ou pressuposto a vantagem adquirida, observada a legislação municipal aplicável.

§ 5º O pagamento previsto neste artigo não se limitará às parcelas posteriores à data em que a Administração tenha reconhecido ou implantado a vantagem, devendo abranger integralmente os valores que seriam devidos desde a data em que cada vantagem funcional deveria ter sido adquirida, caso o período referido no *caput* tivesse sido regularmente computado.

Art. 2º Poderão ser objeto da apuração e do pagamento autorizado por esta Lei Complementar, conforme a situação funcional individual de cada servidor, as vantagens cuja aquisição dependa de tempo de serviço e que tenham sido atingidas pelos efeitos do período de suspensão previsto na Lei Complementar Federal nº 173, de 2020, inclusive:

I – triênios;

II – quinquênios;

III – sétima-parte;

IV – licença-prêmio; e

V – demais mecanismos equivalentes previstos na legislação municipal.

Art. 3º O reconhecimento do direito e a apuração dos valores eventualmente devidos serão realizados individualmente, mediante análise dos assentamentos funcionais e financeiros de cada servidor, observando-se:

I – o período efetivamente computável;

II – a legislação municipal vigente aplicável à respectiva vantagem;

III – a data de aquisição de cada direito;

IV – a evolução remuneratória do servidor no período correspondente;

V – os reflexos legalmente decorrentes;

VI – as contribuições previdenciárias e tributárias eventualmente incidentes;

VII – os valores eventualmente pagos administrativa ou judicialmente sob o mesmo fundamento; e

VIII – as decisões judiciais eventualmente existentes e aplicáveis ao servidor.

Art. 4º O pagamento dos valores apurados nos termos deste Capítulo dependerá da existência de disponibilidade orçamentária e financeira do Poder Legislativo e observará os limites, condições e exigências estabelecidos pela Constituição Federal, pela Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, pelas leis orçamentárias e pelas demais normas aplicáveis à despesa pública e à despesa com pessoal.

§ 1º O pagamento poderá ser realizado integralmente ou mediante cronograma de pagamento, de acordo com a disponibilidade financeira e o impacto orçamentário apurado.

§ 2º Eventual cronograma de pagamento deverá observar critérios objetivos, impessoais e isonômicos entre os servidores abrangidos por este Capítulo.

Art. 5º Compete à Mesa da Câmara Municipal, mediante ato próprio, regulamentar os procedimentos necessários à apuração, ao reconhecimento, à atualização e ao pagamento dos valores decorrentes deste Capítulo, observados os seus limites e as disposições da legislação vigente.

Parágrafo único. A regulamentação de que trata o *caput* poderá estabelecer procedimentos, documentos, prazos, forma de cálculo, cronograma de pagamento e demais medidas administrativas necessárias à execução deste Capítulo.

Art. 6º A autorização prevista neste Capítulo:

I – não implica criação de nova vantagem funcional;

II – não constitui revisão geral da remuneração;

III – não constitui reajuste ou aumento remuneratório concedido no exercício de 2026;

IV – não altera os requisitos legais para aquisição das vantagens funcionais previstas na legislação municipal; e

V – limita-se à autorização para pagamento dos efeitos financeiros pretéritos decorrentes do cômputo do período previsto no art. 1º, na forma autorizada pelo art. 8º-A da Lei Complementar Federal nº 173, de 2020.

Art. 7º Os valores eventualmente pagos por força de decisão judicial ou administrativamente a título idêntico ao previsto neste Capítulo serão considerados na apuração, vedado o pagamento em duplicidade.

Art. 8º Ficam formalmente convalidados, ratificados e homologados em todos os seus termos e efeitos de direito os atos administrativos praticados pela Mesa da Câmara Municipal de Jales consubstanciados nos Atos nº 01/2026, de 15 de janeiro de 2026, nº 03/2026, nº 04/2026, nº 05/2026 e nº 06/2026, de 19 de janeiro de 2026, nº 12, de 2 de fevereiro de 2026, e nº 15, de 11 de março de 2026, com fundamento na Lei Complementar Federal nº 226/2026.

Parágrafo único. A convalidação a que se refere o caput abrange expressamente o restabelecimento do cômputo do tempo de serviço, a evolução funcional e a aquisição de licença-prêmio referentes ao período de 28 de maio de 2020 a 31 de dezembro de 2021, bem como os efeitos funcionais e financeiros decorrentes dos atos administrativos mencionados, sem prejuízo do pagamento das diferenças pecuniárias retroativas autorizado por esta Lei Complementar.

CAPÍTULO II

DA RENÚNCIA À PRESCRIÇÃO QUINQUENAL E DO PAGAMENTO DAS DIFERENÇAS RELATIVAS AO AUXÍLIO-SAÚDE

Art. 9º Fica expressamente declarada, por esta Lei Complementar, a renúncia à prescrição quinquenal consumada em favor da Fazenda Pública Municipal, exclusivamente quanto às diferenças decorrentes da inclusão indevida do auxílio-saúde no cálculo do teto remuneratório dos servidores da Câmara Municipal de Jales, relativas às parcelas identificadas em processo administrativo regularmente instruído, observados os requisitos e as condições estabelecidos nesta Lei Complementar.

§ 1º A renúncia prevista no *caput* restringe-se às parcelas efetivamente devidas em decorrência do equívoco administrativo identificado, cuja origem, titularidade e fundamento jurídico estejam devidamente comprovados, não abrangendo valores anteriormente quitados, obrigações de natureza diversa ou períodos não relacionados à situação que fundamenta esta Lei Complementar.

§ 2º A aplicação deste artigo observará critérios objetivos e impessoais, assegurado tratamento isonômico aos servidores que comprovadamente se encontrem na mesma situação jurídica e fática.

Art. 10. Fica a Câmara Municipal de Jales autorizada a efetuar o pagamento das diferenças abrangidas pelo art. 9º desta Lei Complementar, devidamente atualizadas segundo os critérios legais aplicáveis, mediante apuração individualizada dos valores e regular processamento da despesa.

§ 1º A apuração deverá considerar a legislação vigente em cada período, os valores efetivamente descontados ou suprimidos, os pagamentos anteriormente realizados e os critérios legais de atualização, vedado o pagamento em duplicidade.

§ 2º O pagamento dependerá da comprovação da existência do direito material, da exatidão dos cálculos e da observância das disposições legais aplicáveis à despesa pública.

Art. 11. A execução dos pagamentos autorizados pelos arts. 9º e 10 desta Lei Complementar observará os valores efetivamente devidos, apurados em processo administrativo, consideradas as parcelas anteriormente quitadas, os critérios legais de atualização e as disposições aplicáveis à execução orçamentária e financeira.

Parágrafo único. A renúncia à prescrição e a autorização de pagamento previstas neste Capítulo possuem caráter excepcional e finalidade exclusivamente reparatória, não constituindo criação ou majoração de vantagem remuneratória, concessão de benefício ou alteração do regime jurídico dos servidores.

CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12. As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas ao Poder Legislativo, observada a disponibilidade orçamentária e financeira e os limites legais aplicáveis.

Parágrafo único. Ficam autorizadas, quando necessárias e juridicamente cabíveis, as adequações orçamentárias indispensáveis à execução desta Lei Complementar, observadas as normas pertinentes.

Art. 13. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Prefeito Valentim Paulo Viola”, 11 de novembro de 2026.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município
Registrada e Publicada:
WELLINGTON LIMA ASSUNÇÃO
Secretário Municipal de Administração e Inovação

.....

Editais

Termo de Retificação

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua 5, nº2266, Centro - Jales/SP | CEP: 15700-010 | (17) 3622-3000 | CNPJ nº45.131.885/0001-04 | www.jales.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE JALES
SECRETARIA DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO
PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA — MCMV FNHIS SUB 50

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026

SELEÇÃO DE BENEFICIÁRIOS — UNIDADES HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL

Termo de Compromisso nº 969983/2024 | Município de Jales — SP | 30 Unidades Habitacionais | Bairro João Batista Colodette

1. DA APRESENTAÇÃO

O MUNICÍPIO DE JALES, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 45.131.885/0001-04, com sede na Rua 5, nº 2266, Centro, Jales/SP, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Luís Henrique dos Santos Moreira, no uso de suas atribuições legais:

Considerando a Lei Federal nº 11.124, de 16 de junho de 2005, que dispõe sobre o Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social – SNHIS, cria o Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social – FNHIS e institui seu Conselho Gestor;

Considerando a Lei Federal nº 14.620, de 13 de julho de 2023, que dispõe sobre o Programa Minha Casa, Minha Vida – MCMV e estabelece as diretrizes para o atendimento habitacional às famílias beneficiárias;

Considerando a Portaria MCID nº 1.416, de 6 de novembro de 2023, em sua redação vigente, alterada pela Portaria MCID nº 1.424, de 9 de dezembro de 2025, que regulamenta a linha de atendimento voltada à provisão subsidiada de unidades habitacionais em áreas urbanas, com recursos do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social – FNHIS, integrante do Programa Minha Casa, Minha Vida, em municípios com população de até cinquenta mil habitantes – MCMV FNHIS Sub 50;

Considerando que o item 9 do Anexo I da Portaria MCID nº 1.416/2023, em sua redação vigente, estabelece os procedimentos para seleção dos beneficiários finais, competindo ao agente executor a realização do processo de seleção, observados os limites de renda, critérios, prioridades, reservas, vedações e demais disposições aplicáveis;

Considerando a Portaria MCID nº 673, de 11 de julho de 2024, que dispõe sobre as regras, os requisitos e a meta física do processo de seleção de propostas destinadas à provisão subsidiada de unidades habitacionais em áreas urbanas, com recursos discricionários do FNHIS, no âmbito do MCMV FNHIS Sub 50;

Considerando a Portaria MCID nº 1.310, de 19 de novembro de 2024, que divulgou as propostas selecionadas para contratação com recursos discricionários do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social – FNHIS, no âmbito do Minha Casa, Minha Vida, referentes ao processo seletivo instituído pela Portaria MCID nº 673/2024, dentre as quais se encontra a proposta do Município de Jales/SP nº 56000002025/2024, contemplada com 30 (trinta) unidades habitacionais;

Considerando o instrumento de transferência celebrado para execução da proposta habitacional do Município de Jales/SP, destinado à provisão subsidiada das unidades habitacionais objeto deste Edital, com recursos do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social – FNHIS;

Considerando a Portaria MCID nº 75, de 28 de janeiro de 2025, em sua redação vigente, que dispõe sobre o Trabalho Social nos programas e ações do Ministério das Cidades e estabelece, em seu Anexo II, condições operacionais específicas para a modalidade MCMV FNHIS Sub 50;

Considerando a Portaria MCID nº 333, de 30 de março de 2026, que atualiza os limites de renda bruta familiar admitidos para atendimento pelo Programa Minha Casa, Minha Vida, fixando, para famílias residentes em áreas urbanas, a Faixa Urbano 1 em renda bruta familiar mensal de até R$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais) e a Faixa Urbano 2 em renda bruta familiar mensal de R$ 3.200,01 (três mil, duzentos reais e um centavo) até R$ 5.000,00 (cinco mil reais);

Considerando a Medida Provisória nº 1.382, de 1º de agosto de 2026, enquanto vigente, que alterou o art. 9º, inciso III, da Lei Federal nº 14.620/2023, quanto às hipóteses impeditivas relacionadas a benefícios habitacionais anteriores;

Considerando a Lei Federal nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, que racionaliza atos e procedimentos administrativos e dispensa, na relação entre a Administração Pública e o cidadão, a exigência de reconhecimento de firma e de autenticação de cópia, nas condições nela previstas;

Considerando a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, especialmente os princípios da finalidade, adequação, necessidade, segurança e transparência no tratamento de dados pessoais;

Considerando os arts. 18, 19 e 20 da Lei Federal nº 11.124/2005, que atribuem aos conselhos estaduais, distrital e municipais do SNHIS funções relacionadas à fixação de critérios de priorização, à publicidade das regras de acesso e à participação social, observadas as competências previstas na legislação local;

Considerando que a Portaria MCID nº 75/2025 foi alterada pela Portaria MCID nº 1.025/2025 exclusivamente quanto ao seu Anexo III, sem alteração das regras específicas do Anexo II para o MCMV FNHIS Sub 50, e que sua aplicabilidade temporal deverá observar o art. 36 da Portaria MCID nº 75/2025;

TORNA PÚBLICO o presente EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO, destinado à inscrição, habilitação, classificação e seleção de famílias beneficiárias, bem como à formação de cadastro de suplentes, para atendimento de 30 (trinta) unidades habitacionais no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida – MCMV, modalidade MCMV FNHIS Sub 50, vinculadas à proposta nº 56000002025/2024, observadas as disposições deste Edital, da legislação federal vigente e das demais normas aplicáveis.

As unidades habitacionais serão destinadas, como regra geral, às famílias que atendam aos requisitos estabelecidos neste Edital e cuja renda bruta familiar mensal esteja enquadrada na Faixa Urbano 1 do Programa Minha Casa, Minha Vida, correspondente, atualmente, a até R$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais), observado o limite vigente no momento da aferição da renda familiar.

Parágrafo único. Excepcionalmente, nos termos do subitem 9.3.1 do Anexo I da Portaria MCID nº 1.416/2023, em sua redação vigente, poderão ser atendidas famílias que tenham perdido seu único imóvel em razão de deslocamento involuntário decorrente da execução de programas e ações sob gestão do Governo Federal ou de desastre qualificado como situação de emergência ou estado de calamidade pública reconhecido pela União, admitindo-se, nesses casos, renda bruta familiar mensal enquadrada na Faixa Urbano 2, observado o limite de renda vigente, atualmente de até R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

2. DAS PARCERIAS E DOS PARTICIPANTES

2.1. Por meio do Termo de Compromisso nº 969983/2024, celebrado entre o Governo Federal e o Município de Jales/SP, são participantes do Programa:

2.1.1. Ministério das Cidades: gestor do MCMV FNHIS Sub 50, responsável pelas diretrizes e pela seleção das propostas (item 8.1 do Anexo I da Portaria MCID nº 1.416/2023, em sua redação vigente);

2.1.2. Caixa Econômica Federal – CAIXA: mandatária da União, responsável pelas competências previstas no item 8.2 do Anexo I da Portaria MCID nº 1.416/2023, em sua redação vigente;

2.1.3. Prefeitura Municipal de Jales/SP: Agente Executor, responsável pela seleção dos beneficiários, pela pesquisa cadastral no SIGDH e pelas demais atribuições previstas no item 8.3, especialmente nas alíneas “e” e “f”, do Anexo I da Portaria MCID nº 1.416/2023, em sua redação vigente.

3. DA DESCRIÇÃO DO EMPREENDIMENTO

3.1. O empreendimento habitacional compreende a construção de 30 (trinta) unidades

habitacionais, com área útil mínima de 53,86 m², compostas por:

3.1.1. Especificação da unidade habitacional: 2 (dois) dormitórios, 1 (um) banheiro, 1 (uma) sala de estar/cozinha, 1 (uma) lavanderia e 1 (uma) varanda.

3.1.2. Localização: Bairro João Batista Colodette, Município de Jales/SP, em área urbana consolidada, nos termos do item 1.3 do Anexo II da Portaria MCID nº 1.416/2023.

3.1.3. As unidades habitacionais atendem às especificações técnicas mínimas estabelecidas no Anexo II da Portaria MCID nº 1.416/2023, incluindo os requisitos de desempenho da ABNT NBR 15.575.

4. DA RESERVA DE UNIDADES HABITACIONAIS

4.1. Em conformidade com o item 9.4 do Anexo I da Portaria MCID nº 1.416/2023, em sua redação vigente, com o disposto no art. 38, inciso I, da Lei nº 10.741/2003 – Estatuto da Pessoa Idosa, e no art. 32, inciso I, da Lei nº 13.146/2015 – Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência, o empreendimento deverá assegurar reserva de, no mínimo, 3% (três por cento) das unidades habitacionais para atendimento de cada um dos seguintes grupos:

I – 1 (uma) unidade habitacional para atendimento de pessoa idosa;

II – 1 (uma) unidade habitacional para atendimento de pessoa com deficiência;

4.2. A participação nas reservas previstas neste item não dispensa o atendimento aos requisitos gerais de elegibilidade do Programa Minha Casa, Minha Vida – MCMV FNHIS Sub 50, nem assegura, por si só, a contemplação com unidade habitacional.

GRUPO	PERCENTUAL	Nº DE UNIDADES (30 UH)	FUNDAMENTO LEGAL
Idosos (60 anos ou mais)	mínimo legal: 3%	1 unidade	Item 9.4, “a”, do Anexo I da Portaria MCID nº 1.416/2023; art. 38, I, da Lei nº 10.741/2003.
Pessoas com deficiência	mínimo legal: 3%	1 unidade	Item 9.4, “b”, do Anexo I da Portaria MCID nº 1.416/2023; art. 32, I, da Lei nº 13.146/2015.
Saldo após as reservas/demanda geral		28 unidades	Itens 9.1, 9.2 e 9.5 do Anexo I da Portaria MCID nº 1.416/2023, observada a reversão de unidades reservadas não preenchidas por falta de candidato habilitado.
30 UNIDADES HABITACIONAIS			

4.3. As unidades das reservas específicas que não forem preenchidas por inexistência ou insuficiência de candidatos habilitados na respectiva categoria serão destinadas à demanda geral, observada a ordem de classificação e os demais critérios deste Edital;

4.4. O candidato ou a família que preencher simultaneamente os requisitos para enquadramento nas reservas destinadas às pessoas idosas e às pessoas com deficiência poderá ter reconhecidas ambas as condições, desde que devidamente comprovadas, não sendo exigida opção prévia por apenas uma das reservas específicas.

4.4.1. O enquadramento simultâneo em mais de uma reserva não confere direito ao recebimento de mais de uma unidade habitacional, sendo vedada a dupla contemplação da mesma família no âmbito do empreendimento.

4.4.2. Na hipótese de o mesmo candidato alcançar posição de contemplação em ambas as reservas, será considerado contemplado em apenas uma delas, liberando-se sua posição na outra para o candidato subsequente regularmente habilitado, observada a respectiva ordem de classificação.

4.4.3. Para fins de cumprimento do percentual mínimo previsto no item 9.4 do Anexo I da Portaria MCID nº 1.416/2023, uma mesma unidade habitacional não será computada simultaneamente para atendimento das reservas destinadas às pessoas idosas e às pessoas com deficiência, devendo ser preservado o quantitativo mínimo destinado a cada categoria enquanto houver candidatos habilitados.

4.4.4. A definição da reserva na qual será efetivada a contemplação do candidato enquadrado simultaneamente observará a solução que preserve o preenchimento das reservas mínimas e possibilite o atendimento do maior número de famílias pertencentes aos grupos legalmente protegidos, respeitada a ordem de classificação e mediante decisão motivada da Comissão.

Fundamento normativo: item 9.4 do Anexo I da Portaria MCID nº 1.416/2023, em sua redação vigente; art. 38, inciso I, da Lei nº 10.741/2003; e art. 32, inciso I, da Lei nº 13.146/2015.

5. DAS CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE DOS CANDIDATOS

5.1. O processo de seleção dos beneficiários será realizado pelo Município de Jales/SP, na qualidade de agente executor, observando os limites de renda, os requisitos, os critérios, as vedações e os procedimentos estabelecidos pela legislação federal aplicável ao Programa Minha Casa, Minha Vida – MCMV FNHIS Sub 50.

Fundamento normativo: item 8.3, alínea "e", e item 9.1 do Anexo I da Portaria MCID nº 1.416/2023, em sua redação vigente; arts. 8º e 9º da Lei Federal nº 14.620/2023, em sua redação vigente.

5.2. DOS REQUISITOS GERAIS DE ELEGIBILIDADE

Para participar e permanecer habilitada no processo de seleção, a família candidata deverá atender, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

I – Enquadrar-se no público-alvo do MCMV FNHIS Sub 50, destinado, como regra geral, às famílias residentes em áreas urbanas cuja renda bruta familiar mensal esteja enquadrada na Faixa Urbano 1.

Fundamento normativo: art. 5º, inciso I, alínea "a", §§ 1º-A e 2º, da Lei Federal nº 14.620/2023; itens 4.1 e 9.3 do Anexo I da Portaria MCID nº 1.416/2023, em sua redação vigente; e art. 1º, inciso I, alínea "a", da Portaria MCID nº 333/2026.

II – Possuir renda bruta familiar mensal de até R$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais), correspondente à Faixa Urbano 1 vigente, a ser aferida no momento da seleção dos beneficiários, ressalvada a hipótese excepcional prevista no item 5.3 deste Edital.

Fundamento normativo: art. 5º, inciso I, alínea "a", §§ 1º-A e 2º, da Lei Federal nº 14.620/2023; item 9.3 do Anexo I da Portaria MCID nº 1.416/2023, em sua redação vigente; e art. 1º, inciso I, alínea "a", da Portaria MCID nº 333/2026.

III – Estar inscrita ou com os dados atualizados no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, previamente ao enquadramento como beneficiária.

Fundamento normativo: item 8.3, alínea "f", e item 9.8.1 do Anexo I da Portaria MCID nº 1.416/2023, com redação vigente após as alterações promovidas pela Portaria MCID nº 1.424/2025.

IV – Fornecer todas as informações cadastrais e socioeconômicas, declarações e documentos exigidos pelo Município, dentro dos prazos e condições estabelecidos neste Edital, necessários à análise e à comprovação do atendimento aos requisitos do Programa.

Fundamento normativo: art. 11, inciso IX, alínea "a", da Lei Federal nº 14.620/2023; item 8.4, alíneas "a" e "b", e item 9.7 do Anexo I da Portaria MCID nº 1.416/2023, em sua redação vigente.

V – Submeter-se à pesquisa cadastral destinada à verificação do enquadramento socioeconômico, mediante consulta aos sistemas e bancos de dados oficiais previstos na regulamentação do Programa.

Fundamento normativo: item 8.3, alínea "f", e item 9.8 do Anexo I da Portaria MCID nº 1.416/2023, com redação dada pela Portaria MCID nº 1.424/2025.

VI – Não incidir nas vedações para recebimento do benefício habitacional, ressalvadas as hipóteses de exceção expressamente previstas na legislação federal e neste Edital.

Fundamento normativo: art. 9º da Lei Federal nº 14.620/2023, em sua redação vigente; itens 9.6 e 9.6.1 do Anexo I da Portaria MCID nº 1.416/2023, observadas as alterações legais supervenientes.

5.3. DO ENQUADRAMENTO EXCEPCIONAL NA FAIXA URBANO 2

Excepcionalmente, poderá ser admitida renda bruta familiar mensal enquadrada na Faixa Urbano 2, atualmente correspondente à renda de R$ 3.200,01 (três mil, duzentos reais e um centavo) até R$ 5.000,00 (cinco mil reais), exclusivamente para famílias que tenham perdido seu único imóvel:

I – Em decorrência de deslocamento involuntário provocado pela execução de programas e ações sob gestão do Governo Federal; ou

II – Em razão de desastre qualificado como situação de emergência ou estado de calamidade pública reconhecido pela União.

Fundamento normativo: item 9.3.1 do Anexo I da Portaria MCID nº 1.416/2023, em sua redação vigente; art. 5º, inciso I, alínea "b", §§ 1º-A e 2º, da Lei Federal nº 14.620/2023; e art. 1º, inciso I, alínea "b", da Portaria MCID nº 333/2026.

5.4. DO CÁLCULO DA RENDA BRUTA FAMILIAR

Para fins de enquadramento nas faixas de renda, não serão considerados no cálculo da renda bruta familiar os benefícios temporários de natureza indenizatória, assistencial ou previdenciária, tais como **auxílio-doença, auxílio-acidente, seguro-desemprego, seguro-desemprego durante o período de defeso da atividade pesqueira, Benefício de Prestação Continuada – BPC, benefício do Programa Bolsa Família ou outros que vierem a substituí-los.**

Fundamento normativo: art. 5º, § 1º, da Lei Federal nº 14.620/2023 e item 4.2 do Anexo I da Portaria MCID nº 1.416/2023, em sua redação vigente.

5.5. DO CADÚNICO E DA PESQUISA CADASTRAL

5.5.1. O enquadramento dos candidatos a beneficiários deverá ser precedido de inscrição ou atualização dos dados no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, a ser providenciada pelo agente executor.

Fundamento normativo: item 9.8.1 do Anexo I da Portaria MCID nº 1.416/2023, em sua redação vigente.

5.5.2. O Município realizará pesquisa cadastral das famílias candidatas para fins de verificação do enquadramento socioeconômico, por meio do Sistema de Gestão da Demanda Habitacional – SIGDH, abrangendo, no mínimo, as bases de dados indicadas na regulamentação federal.

Fundamento normativo: item 8.3, alínea "f", e item 9.8 do Anexo I da Portaria MCID nº 1.416/2023, com redação dada pela Portaria MCID nº 1.424/2025.

5.5.3. A pesquisa cadastral poderá abranger, dentre outros sistemas expressamente previstos na regulamentação federal:

I – Cadastro Único de Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico;

II – cadastro de participantes do FGTS;

III – Relação Anual de Informações Sociais – RAIS;

IV – Cadastro Nacional de Mutuários – CADMUT, para beneficiários de unidade habitacional nova;

V – Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – CADIN;

VI – Sistema Integrado de Administração de Carteiras Imobiliárias – SIACI, para beneficiários de unidade habitacional nova; e

VII – Sistema de Cadastramento de Pessoa Física – SICPF.

Fundamento normativo: item 9.8, alíneas "a" a "g", do Anexo I da Portaria MCID nº 1.416/2023, com redação dada pela Portaria MCID nº 1.424/2025.

5.5.4. Até que o SIGDH esteja disponível para realização da pesquisa cadastral, o

enquadramento dos beneficiários será de responsabilidade do Município, na qualidade de agente executor, que deverá apresentar na plataforma Transferegov declaração, conforme modelo fornecido pela mandatária da União, contendo a relação dos beneficiários enquadrados.

Fundamento normativo: item 9.8.4 do Anexo I da Portaria MCID nº 1.416/2023, incluído pela Portaria MCID nº 1.424/2025.

5.5.5. A inscrição ou atualização no CadÚnico não assegura, isoladamente, a habilitação, classificação ou contemplação da família, permanecendo obrigatória a comprovação dos demais requisitos e a inexistência de impedimentos previstos na legislação e neste Edital.

Fundamento normativo: interpretação conjunta dos itens 9.1, 9.6, 9.7, 9.8 e 9.8.1 do Anexo I da Portaria MCID nº 1.416/2023, em sua redação vigente.

5.6. DOS IMPEDIMENTOS E VEDAÇÕES

5.6.1. Será vedada a participação da família que incidir em qualquer das seguintes situações, ressalvadas as exceções previstas no item 5.7:

I – Seja titular de contrato de financiamento obtido com recursos do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS ou em condições equivalentes às do Sistema Financeiro da Habitação – SFH, em qualquer parte do País.

Fundamento normativo: art. 9º, inciso I, da Lei Federal nº 14.620/2023 e item 9.6, alínea "a", do Anexo I da Portaria MCID nº 1.416/2023.

II – Seja proprietária, promitente compradora ou titular de direito de aquisição, arrendamento, usufruto ou uso de imóvel residencial regular, em qualquer parte do País, com padrão mínimo de edificação e habitabilidade estabelecido pelas regras da Administração Municipal e dotado de abastecimento de água, solução de esgotamento sanitário e atendimento regular de energia elétrica.

Fundamento normativo: art. 9º, inciso II, da Lei Federal nº 14.620/2023 e item 9.6, alínea "b", do Anexo I da Portaria MCID nº 1.416/2023.

III – Tenha recebido benefício similar oriundo de subvenção econômica concedida com recursos do Orçamento Geral da União – OGU, do Fundo de Arrendamento Residencial – FAR, do Fundo de Desenvolvimento Social – FDS ou proveniente de desconto habitacional concedido com recursos do FGTS, observadas as exceções previstas na legislação vigente.

Fundamento normativo: art. 9º, inciso III, da Lei Federal nº 14.620/2023, com redação dada pelo art. 7º da Medida Provisória nº 1.382, de 1º de agosto de 2026, e item 9.6, alínea "c", do Anexo I da Portaria MCID nº 1.416/2023, este último observado em conformidade com a legislação federal superveniente.

5.6.2. Para fins do impedimento previsto no inciso III do item 5.6.1, não serão considerados como benefícios similares impeditivos as subvenções, os financiamentos e os descontos destinados:

I – à execução de reforma;

II – à execução de melhorias habitacionais;

III – à aquisição de material de construção; e

IV – ao Crédito Instalação disponibilizado pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA, na forma prevista em regulamentação específica.

Fundamento normativo: art. 9º, inciso III, da Lei Federal nº 14.620/2023, em sua redação vigente, observada a MP nº 1.382/2026 enquanto vigente.

5.6.3. Para fins do impedimento previsto no inciso I do item 5.6.1, somente será considerada a efetiva titularidade de contrato de financiamento habitacional. A mera consulta cadastral, simulação, proposta não contratada ou registro decorrente de erro cadastral não será equiparada, por si só, a contrato de financiamento, desde que a situação seja devidamente demonstrada por documento ou informação oficial.

Fundamento normativo: art. 9º, inciso I, da Lei Federal nº 14.620/2023 e item 9.6, alínea "a", do Anexo I da Portaria MCID nº 1.416/2023, que estabelecem como hipótese impeditiva a titularidade de contrato de financiamento.

5.7. DAS EXCEÇÕES ÀS VEDAÇÕES

5.7.1. As vedações previstas no item 5.6, observada a legislação específica relativa à fonte de recursos, não se aplicarão à família que se enquadre em uma ou mais das seguintes hipóteses:

I – Tenha tido propriedade de imóvel residencial de que se tenha desfeito por força de decisão judicial há, no mínimo, 5 (cinco) anos;

Fundamento normativo: art. 9º, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 14.620/2023 e item 9.6.1, alínea "a", da Portaria MCID nº 1.416/2023.

II – Tenha tido propriedade em comum de imóvel residencial, desde que dele se tenha desfeito em favor do coadquirente há, no mínimo, 5 (cinco) anos;

Fundamento normativo: art. 9º, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 14.620/2023 e item 9.6.1, alínea "b", da Portaria MCID nº 1.416/2023.

III – Tenha propriedade de imóvel residencial havida por herança ou doação, em fração ideal de até 40% (quarenta por cento), observada a regulamentação específica da fonte de recursos que tenha financiado o imóvel;

Fundamento normativo: art. 9º, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 14.620/2023 e item 9.6.1, alínea "c", da Portaria MCID nº 1.416/2023.

IV – Tenha propriedade de parte de imóvel residencial em fração não superior a 40% (quarenta por cento);

Fundamento normativo: art. 9º, § 1º, inciso IV, da Lei Federal nº 14.620/2023 e item 9.6.1, alínea "d", da Portaria MCID nº 1.416/2023.

V – Tenha tido propriedade anterior, em nome do cônjuge ou companheiro do titular da inscrição, de imóvel residencial do qual tenha se desfeito antes da união do casal, mediante instrumento de alienação registrado no Cartório de Registro de Imóveis competente;

Fundamento normativo: art. 9º, § 1º, inciso V, da Lei Federal nº 14.620/2023 e item 9.6.1, alínea "e", da Portaria MCID nº 1.416/2023.

VI – Tenha nua-propriedade de imóvel residencial gravado com cláusula de usufruto vitalício e tenha renunciado ao usufruto;

Fundamento normativo: art. 9º, § 1º, inciso VI, da Lei Federal nº 14.620/2023 e item 9.6.1, alínea "f", da Portaria MCID nº 1.416/2023.

VII – Tenha perdido seu único imóvel em razão de situação de emergência ou calamidade formalmente reconhecida pelos órgãos competentes; ou

Fundamento normativo: art. 9º, § 1º, inciso VII, da Lei Federal nº 14.620/2023 e item 9.6.1, alínea "g", da Portaria MCID nº 1.416/2023.

VIII – Seja objeto de operação de reassentamento, remanejamento ou substituição de moradia decorrente de obras públicas.

Fundamento normativo: art. 9º, § 1º, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.620/2023 e item 9.6.1, alínea "h", da Portaria MCID nº 1.416/2023.

5.8. DA COMPROVAÇÃO DAS VEDAÇÕES E EXCEÇÕES

5.8.1. Para fins de verificação das vedações previstas no item 5.6, o Município solicitará aos candidatos declaração firmada sob as penas da lei acerca do atendimento às condições previstas nas alíneas correspondentes do item 9.6 e, quando for o caso, das hipóteses de exceção previstas nas alíneas "a" a "f" do item 9.6.1 da regulamentação federal.

Fundamento normativo: item 9.7, alínea "a", do Anexo I da Portaria MCID nº 1.416/2023.

5.8.2. Nas hipóteses relativas à perda do único imóvel por situação de emergência ou calamidade

e às operações de reassentamento, remanejamento ou substituição de moradia decorrentes de obras públicas, caberá ao Município apresentar declaração de enquadramento do beneficiário.

Fundamento normativo: item 9.7, alínea "b", combinado com as alíneas "g" e "h" do item 9.6.1 do Anexo I da Portaria MCID nº 1.416/2023.

5.8.3. O Município poderá, alternativamente à declaração individual prevista no item 5.8.1, apresentar declaração em nome de um ou mais beneficiários quando dispuser das respectivas informações em cadastro próprio.

Fundamento normativo: item 9.7.1 do Anexo I da Portaria MCID nº 1.416/2023.

5.9. DA ANÁLISE E HABILITAÇÃO

5.9.1. A habilitação da família somente será concluída após a análise das informações e documentos apresentados, a verificação do atendimento aos requisitos de renda, a pesquisa cadastral e a confirmação da inexistência de impedimentos ou, quando houver, do enquadramento em hipótese legal de exceção.

Fundamento normativo: itens 9.1, 9.3, 9.6, 9.6.1, 9.7, 9.8 e 9.8.1 do Anexo I da Portaria MCID nº 1.416/2023, em sua redação vigente; e art. 9º da Lei Federal nº 14.620/2023, em sua redação vigente.

5.9.2. Informações falsas, omissões relevantes ou documentos falsos ou adulterados que comprometam a comprovação dos requisitos de elegibilidade poderão acarretar a inabilitação ou desclassificação da família, sem prejuízo das demais responsabilidades legais cabíveis.

Fundamento normativo: item 9.1, item 8.4, alínea "a", e item 9.7 do Anexo I da Portaria MCID nº 1.416/2023; art. 11, inciso IX, alínea "a", da Lei Federal nº 14.620/2023, sem prejuízo das demais disposições legais aplicáveis.

5.10. DOS CRITÉRIOS MUNICIPAIS COMPLEMENTARES

5.10.1. Sem prejuízo dos requisitos federais de elegibilidade, o Município de Jales/SP, na qualidade de agente executor, poderá estabelecer, neste Edital, requisitos e critérios complementares destinados a refletir situações específicas de vulnerabilidade econômica e social local, desde que compatíveis com as normas que regem o Programa Minha Casa, Minha Vida.

Fundamento normativo: art. 8º, § 2º, da Lei Federal nº 14.620/2023; item 8.3, alínea "e", e item 9.1.1 do Anexo I da Portaria MCID nº 1.416/2023.

5.10.2. Os critérios municipais complementares não poderão afastar ou flexibilizar os requisitos, limites de renda e vedações de observância obrigatória estabelecidos pela legislação federal.

Fundamento normativo: art. 8º, § 2º, da Lei Federal nº 14.620/2023 e itens 8.3, alínea "e", e 9.1 do Anexo I da Portaria MCID nº 1.416/2023.

5.10.3. Os critérios de priorização e as reservas de unidades habitacionais serão disciplinados em itens próprios deste Edital, não se confundindo com os requisitos gerais de elegibilidade.

Fundamento normativo: art. 8º da Lei Federal nº 14.620/2023; itens 9.4 e 9.5 do Anexo I da Portaria MCID nº 1.416/2023; art. 38, inciso I, da Lei Federal nº 10.741/2003 – Estatuto da Pessoa Idosa; e art. 32, inciso I, da Lei Federal nº 13.146/2015 – Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência.

5.10.4. O enquadramento da família em critério de priorização ou em reserva específica destinada às pessoas idosas ou às pessoas com deficiência não dispensa o atendimento aos requisitos gerais de elegibilidade nem afasta as vedações previstas na legislação federal.

Fundamento normativo: interpretação conjunta dos itens 9.1, 9.4, 9.5 e 9.6 do Anexo I da Portaria MCID nº 1.416/2023 e dos arts. 8º e 9º da Lei Federal nº 14.620/2023.

5.11. DOS REQUISITOS MUNICIPAIS COMPLEMENTARES DE ELEGIBILIDADE

5.11.1. Além dos requisitos de elegibilidade estabelecidos pela legislação federal aplicável ao Programa Minha Casa, Minha Vida – MCMV/FNHIS Sub 50, constitui requisito municipal

complementar de elegibilidade a comprovação de residência no Município de Jales/SP há, no mínimo, 5 (cinco) anos, de forma contínua, considerada, para fins de aferição uniforme do requisito, a data de **19 de outubro de 2026**, correspondente ao primeiro dia do período de inscrições previsto neste Edital, observada a condição de validade estabelecida no § 1º deste item.

§ 1º. Fica aprovado, com fundamento na Justificativa Técnica constante do processo administrativo nº 002/2026, publicada no Diário Oficinal de Jales/SP, na Edição nº 2119 de 03 de setembro de 2026, cujo Decreto Municipal nº 11.388, de 16 de setembro de 2026, o critério municipal de residência mínima de 5 (cinco) anos contínuos e ininterruptos no Município de Jales/SP, imediatamente anteriores à data de referência estabelecida no Edital de Chamamento Público.

§ 2º. A adoção do tempo mínimo de residência tem por finalidade assegurar que as unidades habitacionais vinculadas ao empreendimento sejam destinadas à demanda habitacional efetivamente inserida no território municipal, considerada a limitação do número de unidades disponíveis, o déficit habitacional local e a necessidade de atendimento às famílias que mantenham vínculo territorial e social consolidado com o Município, conforme motivação constante do respectivo processo administrativo.

§ 3º. A comprovação do período de residência poderá ser realizada mediante documentos e registros públicos ou particulares idôneos que permitam demonstrar o vínculo residencial e sua continuidade, incluindo, entre outros:

I – registros oficiais de atendimento ou cadastro na rede municipal ou pública de saúde;

II – matrícula, histórico ou registros da rede de ensino;

III – registros de acompanhamento pela rede socioassistencial;

IV – outros documentos e registros públicos ou particulares idôneos que, analisados em conjunto, permitam comprovar a residência contínua no Município durante o período exigido.

§ 3º-A. O Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, inclusive seu histórico cadastral, não será aceito como meio de comprovação do tempo mínimo de 5 (cinco) anos de residência exigido neste item, permanecendo válidos os demais documentos previstos no § 3º, sem prejuízo da utilização do CadÚnico para as demais finalidades de elegibilidade, identificação e análise socioeconômica previstas neste Edital.

§ 4º. Não será exigida a apresentação de um único documento que, isoladamente, comprove todo o período de 5 (cinco) anos, podendo a Comissão considerar o conjunto de documentos e registros apresentados, desde que sejam suficientes para demonstrar, de maneira objetiva e coerente, a residência contínua no Município durante o período exigido.

§ 5º. A Comissão poderá realizar diligências ou solicitar documentação complementar destinada exclusivamente à comprovação de situação preexistente, assegurando ao candidato oportunidade de esclarecimento antes de eventual decisão de inabilitação.

§ 6º. Nas situações de rua, violência doméstica e familiar, deslocamento involuntário, emergência, calamidade pública ou outras situações excepcionais devidamente comprovadas, eventual inexistência ou alteração de endereço residencial convencional não descaracterizará, por si só, o requisito previsto neste item, desde que seja comprovada a manutenção do vínculo territorial com o Município de Jales/SP durante o período exigido.

§ 7º. O não atendimento ou a não comprovação do requisito municipal complementar de tempo mínimo de residência implicará a inabilitação do candidato, mediante decisão fundamentada, assegurados, quando cabíveis, o saneamento documental, o contraditório e o direito de recurso na forma deste Edital**.**

Fundamento normativo: art. 8º, § 2º, da Lei Federal nº 14.620/2023; art. 18 da Lei Federal nº 11.124/2005; itens 8.3, alínea "e", 9.1 e 9.1.1 do Anexo I da Portaria MCID nº 1.416/2023, em sua redação vigente; art. 37, caput, da Constituição Federal; Decreto Municipal nº 11.388, de 16 de setembro de 2026..

6. DO CADASTRO ÚNICO – CADÚNICO

6.1. O responsável e seu núcleo familiar deverão estar inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, observadas as demais condições estabelecidas neste Edital.

6.1.1. A família permanecerá responsável pela veracidade e atualização das informações cadastrais, observada a necessidade de inscrição ou atualização do CadÚnico previamente ao enquadramento como beneficiária, nos termos do item 9.8.1 do Anexo I da Portaria MCID nº 1.416/2023.

6.2. DA VERIFICAÇÃO CADASTRAL, DO ENQUADRAMENTO E DA COMPROVAÇÃO DAS CONDIÇÕES PARA AS RESERVAS ESPECÍFICAS

6.2.1. Os candidatos que declararem condição que possibilite o enquadramento em uma ou mais reservas específicas, destinadas às pessoas idosas e às pessoas com deficiência, deverão apresentar, no prazo e na forma estabelecidos neste Edital, a documentação comprobatória exigida para a respectiva condição.

6.2.2. A ausência de apresentação da documentação exigida, a apresentação de documentos insuficientes ou a não comprovação dos requisitos necessários implicará a não habilitação do candidato para concorrer à respectiva reserva específica.

6.2.3. O candidato que não comprovar a condição declarada para determinada reserva específica não será desclassificado do processo seletivo, permanecendo habilitado a concorrer às unidades da demanda geral, desde que atenda a todos os demais requisitos de elegibilidade previstos neste Edital.

6.2.4. Constatada, a qualquer tempo, a apresentação de declaração falsa, documento falso ou adulterado, ou qualquer tentativa de fraude destinada à obtenção de enquadramento indevido em reserva específica, o candidato será desclassificado do processo seletivo, sem prejuízo das responsabilidades administrativas, civis e penais cabíveis.

7. DOS CRITÉRIOS DE PRIORIZAÇÃO – BASE NORMATIVA

7.1. Para fins de seleção e hierarquização das famílias, serão observados os critérios de priorização estabelecidos no art. 8º da Lei Federal nº 14.620, de 13 de julho de 2023, e no item 9.5 do Anexo I da Portaria MCID nº 1.416, de 6 de novembro de 2023, em sua redação vigente e demais alterações supervenientes:

a) família que tenha mulher como responsável pela unidade familiar;

b) família da qual faça parte:

b.1) pessoa com deficiência, nos termos da Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015 – Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência, inclusive pessoa com Transtorno do Espectro Autista – TEA, nos termos da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012;

b.2) pessoa idosa, nos termos da Lei nº 10.741/2003;

b.3) criança ou adolescente, nos termos da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente;

b.4) pessoa com câncer ou doença rara, crônica e degenerativa;

c) família em situação de vulnerabilidade ou risco social, nos termos da Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS;

d) família em situação de emergência ou calamidade pública formalmente reconhecida, nos termos do item 9.5, "d", da Portaria MCID nº 1.416/2023, com observância da prioridade legal específica às famílias que tenham perdido a moradia em razão de desastre natural, prevista no art. 8º, IV, da Lei Federal nº 14.620/2023;

e) família em deslocamento involuntário em razão de obras públicas federais;

f) família em situação de rua;

g) família que tenha mulher vítima de violência doméstica e familiar em sua composição, nos termos da Lei Federal nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 - Lei Maria da Penha;

h) família residente em área de risco;

i) família com menor renda per capita;

j) integrante de comunidades tradicionais, quilombolas ou povos indígenas, observada a legislação específica aplicável.

8. DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO – HIERARQUIZAÇÃO

8.1. Para garantia da legalidade, transparência, impessoalidade e objetividade, a hierarquização observará os critérios federais de priorização e, de forma subsidiária, os critérios municipais expressamente previstos neste Edital. Os critérios federais de natureza objetiva receberão pontuação uniforme, evitando diferenciação de peso sem motivação técnica específica; os critérios municipais terão peso inferior.

8.1.1. A pontuação não afasta as reservas legais nem os requisitos de elegibilidade e de enquadramento; serve exclusivamente à hierarquização entre famílias habilitadas.

8.1.2. A aplicação dos critérios complementares municipais previstos nesta Seção pressupõe motivação no processo administrativo e deliberação do Conselho Municipal competente no âmbito do SNHIS, nos termos do art. 18 da Lei Federal nº 11.124/2005 e da legislação local.

8.1.3. Os critérios de pontuação serão cumuláveis quando corresponderem a fatos geradores autônomos e devidamente comprovados. É vedada a duplicidade de pontuação pelo mesmo fato ou condição, bem como a acumulação interna entre faixas alternativas de um mesmo critério, hipótese em que será considerada apenas a pontuação mais favorável efetivamente comprovada.

8.1.4. A ausência de comprovação de critério utilizado exclusivamente para pontuação implicará apenas o não reconhecimento dos respectivos pontos, sem inabilitação do candidato, salvo quando o documento também for indispensável à comprovação de requisito de elegibilidade, reserva legal ou vedação.

8.1.5. Cada pontuação deverá ser registrada em ficha individual de análise, com indicação objetiva do documento, registro público ou elemento técnico utilizado, preservados os dados pessoais e os dados sensíveis que não sejam necessários à publicidade do resultado.

8.2. Tabela de Hierarquização:

CRITÉRIO DE PRIORIZAÇÃO	COMPROVAÇÃO	FUNDAMENTO LEGAL	PONTUAÇÃO
Família que tenha a mulher como responsável pela unidade familiar.	Informação constante do CadÚnico e/ou documentação cadastral pertinente.	Lei nº 14.620/2023, art. 8º, I; Portaria MCID nº 1.416/2023, Anexo I, item 9.5, "a".	5 pontos
Família da qual faça parte pessoa com deficiência, inclusive pessoa com Transtorno do Espectro Autista - TEA.	Documento comprobatório idôneo da deficiência, observados os parâmetros da Lei Brasileira de Inclusão; não se exigirá divulgação pública de diagnóstico ou CID.	Lei nº 14.620/2023, art. 8º, II, "a"; Lei nº 13.146/2015; Lei nº 12.764/2012; Portaria MCID nº 1.416/2023, item 9.5, "b.1".	5 pontos
Família da qual faça parte pessoa idosa, com idade igual ou superior a 60 anos.	Documento oficial de identificação com data de nascimento.	Lei nº 14.620/2023, art. 8º, II, "b"; Lei nº 10.741/2003; Portaria MCID nº 1.416/2023, item 9.5, "b.2".	5 pontos
Família da qual faça parte criança ou adolescente.	CadÚnico e certidão de nascimento ou documento oficial equivalente.	Lei nº 14.620/2023, art. 8º, II, "c"; Lei nº 8.069/1990; Portaria MCID nº 1.416/2023, item 9.5, "b.3".	5 pontos
Família com 2 a 3 dependentes integrantes da composição familiar.	Dependentes registrados no CadÚnico e comprovados na documentação apresentada.	Critério complementar municipal: Lei nº 14.620/2023, art. 8º, § 2º; Portaria MCID nº 1.416/2023, itens 8.3, "e", e 9.1.1.	2 pontos
Família com 4 ou mais dependentes integrantes da composição familiar.	Dependentes registrados no CadÚnico e comprovados na documentação apresentada.	Critério complementar municipal: Lei nº 14.620/2023, art. 8º, § 2º; Portaria MCID nº 1.416/2023, itens 8.3, "e", e 9.1.1.	3 pontos
Família da qual faça parte pessoa com câncer ou doença rara crônica e degenerativa.	Laudo ou relatório médico idôneo emitido por profissional habilitado; CID somente quando aplicável e estritamente necessário.	Lei nº 14.620/2023, art. 8º, II, "d"; Portaria MCID nº 1.416/2023, item 9.5, "b.4".	5 pontos
Família em situação de vulnerabilidade ou risco social.	CadÚnico e, quando necessário, relatório/declaração de serviço socioassistencial ou documento público idôneo.	Lei nº 14.620/2023, art. 8º, III; Lei nº 8.742/1993; Portaria MCID nº 1.416/2023, item 9.5, "c".	5 pontos
Família em situação de emergência ou calamidade pública formalmente reconhecida, incluídas as famílias que tenham perdido a moradia em razão de desastre natural.	Ato oficial de reconhecimento e, quando se alegar perda da moradia, declaração ou documento do órgão competente.	Lei nº 14.620/2023, art. 8º, IV; Portaria MCID nº 1.416/2023, item 9.5, "d".	5 pontos
Família em deslocamento involuntário em razão de obras públicas federais.	Termo de desapropriação/desocupação ou declaração do órgão público competente.	Lei nº 14.620/2023, art. 8º, V; Portaria MCID nº 1.416/2023, item 9.5, "e".	5 pontos
Família em situação de rua	Registro no CadÚnico e/ou declaração técnica de serviço socioassistencial competente, inclusive Centro POP, CREAS ou órgão equivalente, quando cabível.	Lei nº 14.620/2023, art. 8º, VI; prioridade legal de observância obrigatória.	5 pontos

CRITÉRIO DE PRIORIZAÇÃO	COMPROVAÇÃO	FUNDAMENTO LEGAL	PONTUAÇÃO
Família que tenha mulher vítima de violência doméstica e familiar em sua composição.	Documento idôneo emitido por órgão da rede de proteção ou do sistema de justiça, como medida protetiva, boletim de ocorrência, declaração/certidão de Delegacia, Ministério Público, Defensoria, Judiciário ou serviço público especializado, preservado o sigilo.	Lei nº 14.620/2023, art. 8º, VII; Lei nº 11.340/2006; Portaria MCID nº 1.416/2023, item 9.5, "f".	5 pontos
Família residente em área de risco.	Laudo, relatório ou declaração técnica emitida pela Defesa Civil ou outro órgão público competente.	Lei nº 14.620/2023, art. 8º, VIII; Portaria MCID nº 1.416/2023, item 9.5, "g".	5 pontos
Integrante de comunidades tradicionais, quilombolas ou povos indígenas.	CadÚnico e/ou documento/declaração de pertencimento emitido ou reconhecido na forma da legislação específica.	Lei nº 14.620/2023, art. 8º, IX e § 1º, no que couber; Portaria MCID nº 1.416/2023, item 9.5, "i".	5 pontos

8.3. REGRAS DE DESEMPATE

8.3.1. Na hipótese de empate na pontuação final entre duas ou mais famílias candidatas, serão aplicados, sucessivamente e na ordem abaixo estabelecida, os seguintes critérios de desempate:

I – menor renda familiar mensal per capita, apurada de acordo com a composição familiar e a renda considerada para fins de enquadramento no Programa;

II – maior número de crianças e adolescentes integrantes da composição familiar;

III – maior número de pessoas com deficiência integrantes da composição familiar;

IV – maior número de pessoas idosas integrantes da composição familiar;

V – Maior idade do titular da inscrição;

VI – persistindo o empate após a aplicação sucessiva dos critérios anteriores, será realizado sorteio público entre as famílias empatadas.

8.3.2. Os critérios previstos neste item serão aplicados sucessivamente, utilizando-se o critério subsequente somente quando persistir o empate após a aplicação do critério anterior.

8.3.3. O sorteio público será realizado em data, horário e local previamente divulgados nos meios oficiais do Município, com identificação das famílias participantes, elaboração de ata circunstanciada e adoção de mecanismos que assegurem publicidade, transparência e possibilidade de fiscalização do procedimento.

8.3.4. Para as unidades objeto das reservas destinadas às pessoas idosas e às pessoas com deficiência, serão inicialmente considerados exclusivamente os candidatos habilitados à respectiva reserva, aplicando-se, entre eles, as regras de desempate previstas neste item.

8.3.5. Os critérios de desempate serão aplicados na ordem estabelecida no item 8.3.1, passando-se ao critério subsequente somente quando permanecer o empate após a aplicação do critério anterior.

8.3.6. A classificação decorrente da pontuação não gera, por si só, direito adquirido à unidade habitacional, permanecendo o candidato sujeito às demais etapas de seleção, ao enquadramento cadastral e socioeconômico e às verificações previstas neste Edital e na regulamentação do Programa.

9. DAS INSCRIÇÕES

9.1. DO LOCAL, PERÍODO E HORÁRIO

9.1.1. As inscrições serão realizadas no período de 19 a 25 de outubro de 2026, exclusivamente por meio do sistema eletrônico disponível em http://jales.habitagov.com.br .

9.1.2. Para prevenir exclusão digital e assegurar acessibilidade, o Município disponibilizará atendimento presencial assistido aos interessados que necessitem de apoio para utilização do sistema eletrônico, sem alteração do meio oficial de inscrição e sem favorecimento na seleção. O atendimento observará acessibilidade física e comunicacional, prioridade legal às pessoas idosas e às pessoas com deficiência, linguagem simples, apoio ao preenchimento eletrônico, conferência das informações com o candidato e orientação quanto à documentação, aos prazos e aos recursos. O local e os horários de atendimento são os estabelecidos nos itens 9.2.2, 9.2.3 e 9.2.4 deste Edital.

9.1.3. Será admitida somente 1 (uma) inscrição válida por família para o presente empreendimento. Havendo duplicidade de inscrições sem indícios de fraude, prevalecerá a inscrição mais recente regularmente concluída, sendo as anteriores canceladas administrativamente, sem desclassificação automática do candidato. Constatada falsidade, fraude ou tentativa de obtenção indevida de vantagem, serão aplicadas as consequências previstas neste Edital e na legislação vigente.

PERÍODO	De 19/10/2026 a 25/10/2026
LOCAL / MEIO	Inscrições realizadas exclusivamente pelo sistema eletrônico: http://jales.habitagov.com.br

9.2. DO AGENDAMENTO, PLANTÃO DE DÚVIDAS E ANÁLISE DOCUMENTAL

9.2.2. A entrega e a análise documental ocorrerão no período de 03 a 06 de novembro de 2026, das 8h00 às 11h30 e das 13h00 às 17h30, na Câmara Municipal, situada na Rua 6, nº 2241, Centro, observado o agendamento individual e a possibilidade de reagendamento prevista nos subitens 9.2.6 a 9.2.9.

9.2.2. A entrega e a análise documental ocorrerão no período de 03 a 06 de novembro de 2026, das 8h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00, na Câmara Municipal, situada na Rua 6, nº 2241, Centro.

9.2.3. No dia 20 de outubro de 2026, será realizado Plantão de Dúvidas e Orientações, das 8h00 às 16h00, também na Câmara Municipal, situada na Rua 6, nº 2241, Centro, destinado ao esclarecimento de dúvidas dos interessados acerca do processo de inscrição, da documentação exigida e dos demais procedimentos relacionados a este Edital.

9.2.4. Na mesma data, serão realizadas duas reuniões explicativas, às 10h00 e às 15h00, destinadas a orientar os interessados quanto ao procedimento de inscrição e ao respectivo passo a passo para utilização do sistema eletrônico.

9.2.6. . Considerando a utilização do Plenário da Câmara Municipal de Jales/SP e a possibilidade de realização de atos solenes institucionais no local, conforme **Ato n. 01 de 08 de Janeiro de 2024**, poderá ocorrer suspensão pontual dos atendimentos de entrega e análise documental entre os dias 03 e 06 de novembro de 2026, exclusivamente quando houver incompatibilidade comprovada com a utilização do espaço.

9.2.7. Na hipótese do subitem 9.2.6, os candidatos diretamente afetados terão assegurado novo agendamento, em data e horário oportunamente informados pela Comissão responsável, sem perda da oportunidade de entrega documental e sem prejuízo decorrente exclusivamente da suspensão do atendimento no espaço público.

9.2.8. O reagendamento será comunicado mediante aviso oficial pelos canais institucionais do Município e, sempre que possível, individualmente por telefone ou notificação, utilizando os dados de contato informados na inscrição. A Comissão manterá registro dos candidatos afetados, da suspensão, dos contatos realizados e das novas datas e horários ofertados.

9.2.9. A suspensão eventual dos atendimentos e os reagendamentos dela decorrentes não implicam alteração dos critérios de elegibilidade, de priorização ou de classificação, nem autorizam a inabilitação do candidato em razão exclusiva do não comparecimento no horário originalmente agendado e posteriormente cancelado pela Administração.

9.2.5. O candidato deverá comparecer na data e no horário estabelecidos em seu agendamento, portando toda a documentação exigida neste Edital para fins de conferência e análise pela Comissão responsável pelo processo de seleção.

9.3. DAS INFORMAÇÕES OBRIGATÓRIAS PARA EFETIVAÇÃO DA INSCRIÇÃO

9.3.1. Nome completo do responsável familiar, CPF, e-mail e telefone para contato.

10. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

10.1. A tabela a seguir apresenta a documentação exigida para participação no Programa:

10.1.1. A conferência de documentos observará a Lei Federal nº 13.726/2018: não será exigido reconhecimento de firma nem autenticação cartorial de cópia quando a autenticidade puder ser verificada pelo agente público; não será exigida prova de fato já comprovado por outro documento válido; serão aceitos documentos equivalentes legalmente aptos; e, sempre que possível, informações ou documentos existentes em órgão ou entidade do próprio Município serão obtidos internamente, ressalvadas as hipóteses legais. Poderá ser solicitado documento original ou oficial digital apenas para conferência quando necessário.

DOCUMENTO	SITUAÇÃO	OBRIGATÓRIO PARA
TODOS OS CANDIDATOS	**—**	**Todos**
RG e CPF do titular e cônjuge/companheiro (original, documento oficial digital ou cópia simples para conferência pelo agente público)	Obrigatório	Todos
CPF de todos os membros da família maiores de 18 anos ou emancipados	Obrigatório	Todos
Comprovante de residência atual ou documento equivalente. Para família em situação de rua, será admitido registro no CadÚnico e/ou declaração de serviço socioassistencial competente que demonstre o vínculo territorial, sem exigência de conta de consumo. A admissão excepcional do CadÚnico para demonstrar vínculo territorial atual não se estende à prova dos 5 (cinco) anos de residência.	Obrigatório, ressalvada a situação de rua	Todos, com forma alternativa para família em situação de rua
Comprovação do tempo mínimo de residência no Município de Jales/SP pelo período de 5 (cinco) anos, de forma contínua, mediante conjunto de documentos e/ou registros idôneos, conforme o item 5.11.1, §§ 3º, 3º-A e 4º, deste Edital. O CadÚnico, inclusive seu histórico, não constitui prova do tempo mínimo de residência.	Obrigatório	Todos
Documento de estado civil ou documento equivalente necessário à correta identificação da composição familiar, conforme a situação declarada. Será admitida declaração do interessado quando legalmente cabível e não houver documento disponível por motivo não imputável ao candidato, nos	Obrigatório quando necessário à composição	Conforme a situação familiar

DOCUMENTO	SITUAÇÃO	OBRIGATÓRIO PARA
termos da Lei nº 13.726/2018.	familiar	
Comprovante de renda dos membros com atividade remunerada (holerite, extrato INSS ou declaração de renda/autônomo). Não será exigido reconhecimento de firma, observada a Lei nº 13.726/2018.	Obrigatório	Todos
Folha de rosto do CadÚnico atualizado (inscrição/atualização prévia obrigatória — item 9.8.1 do Anexo I da Portaria MCID nº 1.416/2023)	Obrigatório	Todos
Certidão de nascimento ou documento oficial equivalente que comprove a idade e a filiação da criança ou adolescente, observada a possibilidade de substituição prevista no art. 3º, IV, da Lei nº 13.726/2018.	Obrigatório para comprovação do critério, se aplicável	Se houver criança ou adolescente na composição familiar
Declaração sobre Vedações e Exceções – Anexo IV deste Edital	Obrigatório	Todos
CRITÉRIOS DE PRIORIZAÇÃO — Documentação complementar	**—**	**Se aplicável**
Laudo da Defesa Civil (área de risco ou desabrigados)	Complementar	Se aplicável
Autodeclaração – mulher responsável pela unidade familiar	Complementar	Se aplicável
Laudo ou relatório médico idôneo para comprovação de deficiência, câncer ou doença rara, crônica e degenerativa; CID quando aplicável e necessário.	Obrigatório	Se aplicável
A declaração do candidato relativa às situações de emergência, calamidade, reassentamento, remanejamento ou substituição de moradia não substitui, quando exigida pela regulamentação federal, a declaração ou comprovação a cargo do Agente Executor (item 5.8.2 deste Edital).	Complementar	Se aplicável

DOCUMENTO	SITUAÇÃO	OBRIGATÓRIO PARA
Declaração de recebimento do Bolsa Família (SIBEC) ou comprovante BPC/INSS	Complementar	Se aplicável

10.1.2. Para comprovação do requisito de residência mínima previsto no item 5.11.1, § 3º, poderão ser utilizados cumulativamente documentos e registros emitidos em períodos distintos, não sendo necessária a existência de um único documento que contemple integralmente os 5 (cinco) anos exigidos.

10.1.3. As declarações constantes dos Anexos II e III constituem meios admitidos de comprovação, mas não possuem caráter exclusivo, podendo ser utilizados outros documentos e registros idôneos previstos neste Edital.

ATENÇÃO

A não apresentação de documento indispensável à comprovação de requisito de elegibilidade, reserva ou critério declarado poderá acarretar o indeferimento, a inabilitação ou o não reconhecimento da respectiva condição, conforme o caso e a fase do processo, **observado, quando cabível, o procedimento de saneamento documental previsto neste Edital**.

O saneamento documental poderá ser utilizado para comprovar condição preexistente, esclarecer divergência ou corrigir falha formal, **não sendo admitido para constituir retroativamente requisito que não estivesse preenchido na data própria de aferição**. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar chamadas, publicações e prazos, conforme estabelece a Portaria MCID nº 1.416/2023.

10.2. DA PESQUISA CADASTRAL E DA VERIFICAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

10.2.1 Os beneficiários finais deverão ser selecionados até o momento em que se complete 50% (cinquenta por cento) de execução das obras e serviços, conforme art. 9.2 da Portaria MCID nº 1.416/2023.

10.2.2. O processo de seleção observará a seguinte sequência:

1ª etapa – inscrição;

2ª etapa – entrega e conferência documental;

3ª etapa – análise documental, saneamento e realização de visitas domiciliares, quando necessárias;

4ª etapa – aplicação dos critérios de priorização, pontuação, reservas e desempate;

5ª etapa – pesquisa cadastral no SIGDH;

6ª etapa – divulgação do Resultado de Enquadramento e processamento das manifestações ou recursos cabíveis;

7ª etapa – publicação da Lista de Classificação Preliminar;

8ª etapa – apresentação e julgamento dos recursos contra a classificação e as decisões documentais iniciais;

9ª etapa – publicação do Resultado Final, da Lista Principal e da Lista de Suplência.

10.3. Lista de suplência: Além da Lista Principal, composta pelos candidatos selecionados para as 30 (trinta) unidades habitacionais, será constituída Lista de Suplência com 60 (sessenta) candidatos, totalizando 90 (noventa) candidatos entre selecionados e suplentes. A convocação dos candidatos integrantes da Lista de Suplência ocorrerá conforme a ordem de classificação, observadas as reservas específicas, nas hipóteses de desistência, inabilitação, desclassificação, impedimento superveniente ou impossibilidade de formalização do benefício habitacional relativamente a candidato inicialmente integrante da Lista Principal.

10.4. Sorteio das unidades. Após a homologação final do processo seletivo, caberá ao Agente Executor realizar sorteio público das unidades entre as famílias contempladas, observadas previamente as necessidades de acessibilidade e adaptação decorrentes das reservas e das condições individuais comprovadas. Não será permitida escolha prévia, troca ou permuta por mera conveniência dos beneficiários, ressalvada readequação técnica ou administrativa necessária à acessibilidade, à correção de erro material ou ao cumprimento da legislação, mediante decisão motivada e registrada.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE AS INSCRIÇÕES

11.1. O candidato que omitir informações relevantes, prestar informações falsas ou inverídicas ou apresentar documentos falsos, adulterados ou incompatíveis com a realidade estará sujeito à inabilitação ou desclassificação do processo de seleção, conforme a fase em que a irregularidade for constatada, sem prejuízo das responsabilidades administrativas, civis e penais cabíveis.

11.2. A efetivação da inscrição implica o conhecimento e a plena aceitação, pelo candidato, de todas as condições, critérios, requisitos e procedimentos estabelecidos neste Edital e em seus anexos, não podendo alegar desconhecimento posteriormente.

11.3. Não serão aceitas inscrições realizadas por correio, e-mail, fax, WhatsApp ou qualquer outro meio diverso daquele expressamente indicado neste Edital.

11.4. Informações falsas, inverídicas ou omitidas, bem como a apresentação de documentos falsos, adulterados ou fraudulentos, quando constatadas e capazes de interferir no enquadramento, na classificação ou na habilitação do candidato, acarretarão sua desclassificação ou inabilitação, conforme a fase do processo de seleção, sem prejuízo das responsabilidades administrativas, civis e penais cabíveis.

11.5. A constatação da irregularidade poderá ocorrer a qualquer tempo durante o processo de seleção, inclusive mediante conferência das informações nos sistemas e bases de dados oficiais, assegurado ao candidato o direito de apresentar esclarecimentos ou documentos quando cabível.

11.6. As inscrições serão realizadas exclusivamente pela internet, por meio do sistema eletrônico disponível no endereço http://jales.habitagov.com.br, observado o prazo estabelecido neste Edital.

11.7. Não serão admitidas inscrições realizadas por meio diverso daquele expressamente previsto na Seção 9 deste Edital, sendo consideradas inválidas as inscrições efetuadas por qualquer outro canal ou modalidade.

12. DA ANÁLISE E SELEÇÃO

12.1. A análise será realizada por Comissão de Análise e Seleção de Beneficiários, instituída por ato específico do Poder Executivo Municipal, com composição multidisciplinar e atribuições publicadas. A Comissão atuará em apoio ao Agente Executor, que permanece responsável pelo processo de seleção.

12.1.1. Compete à Comissão, nos limites do ato de designação: receber e conferir documentos; verificar requisitos e critérios; solicitar esclarecimentos; realizar ou requisitar visitas técnicas; atribuir pontuação; elaborar listas e relatórios; registrar a motivação das decisões; e instruir recursos.

12.2. A identificação nominal dos membros titulares e suplentes, bem como suas respectivas representações e atribuições, constará da Portaria Municipal de designação da Comissão, devidamente publicada pelos meios oficiais do Município.

12.3. A Comissão de Análise e Seleção de Beneficiários será composta por representantes de áreas da Administração Pública Municipal diretamente relacionadas ao processo de seleção habitacional, contemplando as seguintes áreas:

I – Representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social (Órgão Gestor e Centro de Referência da Assistência Social – CRAS), responsáveis pelo apoio na análise socioeconômica, vulnerabilidades e critérios sociais;

II – Representantes da Habitação, responsáveis pelo acompanhamento dos critérios, procedimentos e exigências específicas do Programa Habitacional;

III – Representantes da Secretaria Municipal de Saúde, responsáveis pelo apoio na verificação de informações e documentos relacionados às situações que demandem comprovação no

âmbito de sua competência;

IV – Representantes da Secretaria Municipal de Educação, responsáveis pelo apoio na conferência de informações e documentos relacionados à rede municipal de ensino, quando necessários à comprovação dos requisitos previstos neste Edital.

12.3.1. A Portaria Municipal nº 362, de 23 de junho de 2026, designa membros titulares e suplentes para comporem a Comissão de Avaliação e Seleção das famílias candidatas ao empreendimento habitacional composto por 30 (trinta) unidades habitacionais, referente ao Termo Compromisso nº 969983/2024/MCIDADES/CAIXA e Contrato nº 85/2026, e dá outras providências. O Art. 2º a portaria mencina que membros titulares e suplentes designados poderão ser convocados para participação nas atividades, reuniões e demais procedimentos relacionados ao processo de avaliação, seleção e indicação das famílias beneficiárias, conforme a necessidade do fluxo de trabalho e a conveniência da Administração. O Art. 3º Os membros designados nos termos desta Portaria desempenharão suas funções sem prejuízo das atribuições próprias dos cargos de que são titulares e das funções para as quais estejam designados, não fazendo jus a qualquer tipo de remuneração adicional pelo exercício das atividades da Comissão de Avaliação e Seleção.

12.3.2. O membro da Comissão deverá declarar-se impedido ou suspeito e abster-se de atuar em processo de candidato com o qual mantenha vínculo pessoal, familiar, econômico ou interesse direto ou indireto capaz de comprometer a imparcialidade, inclusive nas hipóteses de cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau, sem prejuízo das demais hipóteses previstas na legislação municipal aplicável.

12.3.3. Reconhecido o impedimento ou a suspeição, atuará o respectivo suplente, devendo a ocorrência ser registrada no processo. As decisões da Comissão serão motivadas e registradas em ata, ficha de análise, parecer interno ou instrumento equivalente, conforme a natureza do ato.

12.3.4. O acesso aos documentos pela Comissão limitar-se-á ao estritamente necessário ao exercício das atribuições de cada membro, observadas as regras de sigilo e proteção de dados pessoais.

12.4. DO SANEAMENTO DOCUMENTAL

12.4.1. Quando necessário à adequada instrução, a Comissão poderá solicitar esclarecimentos ou documentos complementares, fixando prazo de 2 (dois) dias úteis, prorrogável uma única vez por motivo devidamente justificado. O saneamento não poderá ser utilizado para criar retroativamente condição material que deveria existir na data legal de aferição, mas poderá comprovar condição preexistente ou corrigir falha formal.

13. DO RESULTADO DE ENQUADRAMENTO E DO SANEAMENTO DE APONTAMENTOS

13.1. Após a análise documental, o Município realizará a pesquisa cadastral no SIGDH. Apontamentos em CADIN, CADMUT, SIACI, FGTS, RAIS ou outros sistemas não serão convertidos automaticamente em inabilitação.

13.2. Quando o sistema indicar possível impedimento ou inconsistência, o Município identificará o fundamento jurídico correspondente, verificará eventual erro cadastral ou hipótese de exceção e oportunizará ao candidato, sempre que cabível, a apresentação de documento, esclarecimento ou regularização.

13.3. O Resultado de Enquadramento indicará, por protocolo, as situações “enquadrado”, “pendência a sanar” ou “inabilitado”. Os fundamentos individualizados de inabilitação serão disponibilizados ao interessado por meio seguro, preservados os dados pessoais e os sigilos legalmente protegidos.

13.4. As etapas, diligências, saneamentos, manifestações e recursos previstos neste Edital observarão os procedimentos e prazos estabelecidos nos respectivos itens, sendo os atos e

resultados divulgados pelos meios oficiais do Município.

13.5. Da publicação ou disponibilização do Resultado de Enquadramento caberá manifestação ou recurso administrativo no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do primeiro dia útil subsequente à divulgação oficial, assegurado ao candidato acesso ao motivo do apontamento e possibilidade de apresentar documento ou esclarecimento pertinente. O ato de divulgação indicará expressamente o termo inicial, o local ou meio de protocolo e a autoridade responsável pelo julgamento.

13.6. O julgamento da manifestação ou do recurso cadastral será motivado e precederá a publicação da Lista de Classificação Preliminar.

Fundamento normativo principal: itens 9.6, 9.6.1, 9.7, 9.8 e 9.8.4 da Portaria MCID nº 1.416/2023; art. 9º da Lei nº 14.620/2023, em sua redação vigente.

14. DA VISITA DOMICILIAR

14.1. A Comissão de Análise e Seleção de Beneficiários poderá, quando necessário à complementação da análise e à verificação das informações declaradas, determinar a realização de visita domiciliar aos candidatos, a ser executada por profissional técnico habilitado.

14.2. A visita domiciliar terá caráter complementar e verificatório, destinando-se a subsidiar a análise da Comissão, não substituindo a documentação exigida neste Edital, as informações constantes do CadÚnico, a pesquisa cadastral realizada por meio do SIGDH ou outras consultas às bases e sistemas oficiais previstas na regulamentação do Programa.

14.3. A visita domiciliar poderá ter por finalidade, conforme a necessidade do caso:

14.3.1. Confirmar a residência do candidato no endereço informado no ato da inscrição;

14.3.2. Verificar a composição do núcleo familiar declarado;

14.3.3. Verificar as condições atuais de moradia, quando necessárias à comprovação de critério ou situação prevista neste Edital;

14.3.4. Identificar ou confirmar situações de vulnerabilidade ou risco social declaradas pelo candidato, quando cabível e dentro das atribuições do profissional responsável;

14.3.5. Esclarecer divergências ou inconsistências identificadas entre as informações declaradas, a documentação apresentada e/ou os dados constantes das bases oficiais;

14.3.6. Subsidiar a verificação dos critérios de elegibilidade, priorização ou classificação estabelecidos neste Edital;

14.3.7. A realização da visita domiciliar deverá observar critérios objetivos e isonômicos, sendo vedada sua utilização para criação de requisito, condição ou critério de pontuação não previamente estabelecido neste Edital;

14.3.8. Quando houver necessidade de agendamento, o candidato será comunicado, preferencialmente, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, por meio dos canais de contato informados no ato da inscrição, devendo estar presente o candidato ou outro membro maior de 18 (dezoito) anos integrante do núcleo familiar, apto a prestar as informações necessárias;

14.3.9. De cada visita será elaborado Relatório Técnico de Visita Domiciliar, contendo o registro das informações pertinentes à finalidade da verificação, devidamente datado e assinado pelo profissional responsável. A eventual assinatura do candidato ou de membro adulto da família terá caráter exclusivamente de ciência quanto à realização da visita, não implicando concordância com o conteúdo ou as conclusões técnicas do relatório;

14.3.10. As informações obtidas durante a visita domiciliar serão utilizadas exclusivamente para as finalidades relacionadas ao processo de seleção habitacional, observados o dever de sigilo, a

proteção dos dados pessoais e as disposições da legislação aplicável;

14.3.11. Na hipótese de ausência no endereço, será realizada nova tentativa de visita ou contato, totalizando até 2 (duas) tentativas, que deverão ser devidamente registradas pela equipe responsável;

14.3.12. A recusa injustificada em permitir a realização da visita domiciliar, quando esta for indispensável à verificação de requisito, critério ou informação relevante para o processo de seleção, ou a ausência injustificada após 2 (duas) tentativas devidamente comunicadas e registradas, poderá acarretar a inabilitação ou desclassificação do candidato, conforme a fase do processo, mediante decisão fundamentada da Comissão, assegurado o direito de apresentar justificativa e de interpor recurso nos termos deste Edital;

14.3.13. Não acarretará inabilitação ou desclassificação a impossibilidade de realização da visita decorrente de motivo devidamente justificado e comprovado pelo candidato, devendo, quando cabível, ser oportunizada nova data para sua realização.

14.3.14. Para famílias em situação de rua, a ausência de domicílio convencional não constituirá impedimento nem ensejará visita domiciliar obrigatória; a verificação da condição e do vínculo territorial poderá ser realizada por CadÚnico, abordagem social, Centro POP, CREAS ou outro serviço público competente, preservada a dignidade e a proteção dos dados pessoais.

Fundamento normativo principal: itens 8.3, "e", 8.4 e 9.1 da Portaria MCID nº 1.416/2023; princípios do devido processo, motivação, finalidade e proporcionalidade.

15. DA LISTA DE CLASSIFICAÇÃO

15.1. Concluídas a análise documental, as diligências, as visitas necessárias, a aplicação da pontuação, das reservas e dos critérios de desempate, bem como o enquadramento cadastral, o Município publicará a Lista de Classificação Preliminar, para contestação da pontuação e das decisões documentais iniciais.

15.2. A Lista de Classificação será divulgada de forma compatível com a transparência administrativa e a proteção de dados pessoais, contendo apenas os elementos necessários à compreensão do resultado, sem exposição de diagnóstico, CID, condição de saúde ou outro dado pessoal sensível.

15.2.1. Número da inscrição e posição na classificação;

15.2.2. Nome do candidato, com adoção de técnica de minimização de dados quando necessária e data de nascimento;

15.2.3. Pontuação total obtida;

15.2.4. Informação suficiente sobre a incidência em reserva específica, sem divulgação pública de diagnóstico ou fundamento sensível; os detalhes serão disponibilizados individualmente ao interessado.

15.3. A Lista de Classificação Preliminar não assegura ao candidato direito à unidade habitacional, uma vez que o processo permanecerá sujeito à fase recursal e às demais verificações e etapas estabelecidas neste Edital e na regulamentação do Programa Minha Casa, Minha Vida – MCMV FNHIS Sub 50.

15.4. Após a conclusão da pesquisa cadastral, das manifestações ou recursos contra os apontamentos de enquadramento e de seus respectivos julgamentos, bem como do julgamento dos recursos contra a Lista de Classificação Preliminar, será elaborado o Resultado Final do Processo de Seleção, observadas a ordem de classificação, as reservas específicas e o número de unidades disponíveis.

15.5. O Resultado Final será organizado nas seguintes relações:

15.5.1. Lista Principal: composta pelos candidatos selecionados para atendimento das 30 (trinta) unidades habitacionais, observadas a ordem de classificação, as reservas específicas de

unidades e os demais critérios estabelecidos neste Edital;

15.5.2. Lista de Suplência: composta pelos 60 (sessenta) candidatos subsequentes à Lista Principal, observada a ordem de classificação e os critérios estabelecidos neste Edital, destinada à eventual substituição de candidato da Lista Principal que venha a desistir, ser inabilitado, desclassificado ou apresentar impedimento superveniente antes da formalização da concessão do benefício habitacional;

15.5.3. A inclusão do candidato na Lista de Suplência não gera direito subjetivo à unidade habitacional, ficando eventual convocação condicionada à disponibilidade de unidade e à observância da ordem de classificação, das reservas específicas e dos requisitos de elegibilidade e enquadramento previstos neste Edital e na regulamentação do Programa.

15.6. A Lista de Classificação Preliminar, bem como os demais resultados e atos relativos ao processo de seleção, serão divulgados pelos seguintes meios oficiais:

15.6.1. Site oficial da Prefeitura Municipal de Jales: www.jales.sp.gov.br;

15.6.2. Diário Oficial Eletrônico do Município de Jales/SP, Divisão de Habitação do Município de Jales/SP e Secretaria de Desenvolvimento Social do Município de Jales/SP;

15.6.3. Caberá ao candidato acompanhar as publicações, resultados, convocações e demais atos relativos ao processo de seleção nos meios oficiais indicados neste Edital, observados os respectivos prazos.

15.6.4. Serão objeto de divulgação, na extensão necessária à transparência e com observância da LGPD, no mínimo os seguintes atos:

15.6.4.1. relação das inscrições válidas, preferencialmente identificada por número de protocolo e, quando necessário, nome com técnica de minimização;

15.6.4.2. Resultado de Enquadramento ou habilitação, sem exposição pública do fundamento sensível individual;

15.6.4.3. Lista de Classificação Preliminar;

15.6.4.4. decisões dos recursos, com publicação do resultado e disponibilização individual da fundamentação quando contiver dados pessoais ou sensíveis;

15.6.4.5. Resultado Final e Lista Principal;

15.6.4.6. Lista de Suplência; e

15.6.4.7. convocações e eventuais atos de retificação, prorrogação, sorteio ou substituição.

16. DOS RECURSOS

16.1. Da publicação da Lista de Classificação Preliminar caberá recurso administrativo no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do primeiro dia útil subsequente à publicação, conforme o cronograma deste Edital.

16.2. O recurso deverá ser:

16.2.1. Protocolado no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Jales;

16.2.2. Dirigido à Comissão de Análise e Seleção;

16.2.3. Devidamente fundamentado e acompanhado de documentos comprobatórios, se for o caso;

16.2.4. Assinado pelo candidato ou por procurador legalmente constituído.

16.3. Não serão aceitos recursos:

16.3.1. Apresentados fora do prazo estabelecido;

16.3.2. Encaminhados por meio diverso daquele previsto neste Edital;

16.3.3. Sem fundamentação;

16.3.4. De caráter genérico ou sem especificação dos pontos contestados.

16.4. A Comissão terá prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado do encerramento do prazo recursal, para análise e julgamento dos recursos, emitindo decisão individualizada e fundamentada, sem prejuízo de prorrogação excepcional e motivada quando a quantidade ou a complexidade dos recursos assim exigir.

16.5. A decisão da Comissão será publicada nos mesmos meios da Lista Preliminar e terá caráter definitivo quanto a esta fase, não cabendo novo recurso administrativo sobre a mesma matéria, sem prejuízo das demais fases recursais expressamente previstas neste Edital.

17. DA CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS SELECIONADOS

17.1. DA CONVOCAÇÃO

17.1.1. Os candidatos integrantes da Lista Principal serão convocados pelo Agente Executor para o cumprimento das providências necessárias à continuidade do processo de seleção, mediante publicação nos meios oficiais de divulgação estabelecidos neste Edital.

17.1.2. A convocação indicará, de forma clara, a finalidade, o local, a data, o horário e, quando aplicável, a documentação ou as demais providências que deverão ser atendidas pelo candidato.

17.1.3. Quando a convocação não estabelecer data específica para comparecimento, o candidato deverá atender à solicitação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do primeiro dia útil subsequente à publicação oficial.

17.1.4. É de responsabilidade do candidato acompanhar as publicações, convocações, comunicados e demais atos relacionados ao processo de seleção nos meios oficiais indicados neste Edital, bem como manter atualizados os dados de contato informados no ato da inscrição.

17.2. O não comparecimento ou o não atendimento, pela família candidata, à convocação formal realizada pelo Município, no prazo estabelecido, para apresentação de documentos, esclarecimentos ou cumprimento de providências necessárias à instrução do processo seletivo, sem justificativa devidamente comprovada, poderá acarretar sua inabilitação ou desclassificação, conforme a etapa do processo, quando a ausência ou omissão impossibilitar a comprovação dos requisitos de elegibilidade, do enquadramento ou a continuidade regular do procedimento de seleção.

§ 1º A ocorrência deverá ser devidamente registrada no processo, com indicação da convocação realizada, do prazo concedido e do motivo que fundamentou a inabilitação ou desclassificação.

§ 2º Havendo justificativa apresentada dentro do prazo estabelecido ou tão logo cesse o motivo impeditivo, caberá à Comissão analisar sua pertinência e, quando devidamente comprovada e não houver prejuízo ao cronograma ou à regularidade do processo seletivo, poderá ser oportunizado novo comparecimento ou prazo para cumprimento da providência.

§ 3º A ausência de atendimento à convocação não produzirá desclassificação automática quando a providência solicitada não for indispensável à comprovação dos requisitos exigidos para a respectiva etapa do processo seletivo.

Fundamento normativo: item 8.4, alíneas "a" e "b", combinado com os itens 9.1 e 9.7 do Anexo I da Portaria MCID nº 1.416/2023, em sua redação vigente.

17.3. Na hipótese prevista no item anterior, será convocado o candidato subsequente da Lista de Suplência, observada rigorosamente a ordem de classificação, as reservas específicas de unidades e os demais critérios estabelecidos neste Edital.

17.4. A convocação e a inclusão do candidato na Lista Principal não geram, por si só, direito adquirido à unidade habitacional, permanecendo o atendimento condicionado ao cumprimento dos requisitos de elegibilidade, enquadramento e demais exigências previstas neste Edital e na regulamentação do Programa.

18. DAS ETAPAS POSTERIORES À SELEÇÃO, FORMALIZAÇÃO E ENTREGA DAS UNIDADES HABITACIONAIS

18.1. Concluídas as etapas de seleção, habilitação, classificação e enquadramento socioeconômico, bem como as demais verificações exigidas pela regulamentação do Programa, as famílias beneficiárias definitivamente selecionadas serão convocadas pelo Agente Executor para a formalização do benefício habitacional.

18.2. A classificação e/ou seleção do candidato no presente processo seletivo não implica entrega imediata da unidade habitacional, permanecendo a efetivação do benefício condicionada ao cumprimento das etapas posteriores previstas na regulamentação do Programa Minha Casa, Minha Vida – MCMV/FNHIS Sub 50, inclusive às verificações cadastrais e documentais, ao enquadramento da família beneficiária, à formalização dos instrumentos pertinentes e ao atendimento das demais exigências dos órgãos e agentes envolvidos.

18.3. Os candidatos selecionados deverão atender às convocações realizadas pelo Município para apresentação ou complementação de documentos, atualização de informações, participação nas ações do Trabalho Social, assinatura de instrumentos, orientações referentes à ocupação e demais procedimentos necessários à formalização e entrega da unidade habitacional.

18.4. A entrega das unidades habitacionais será realizada somente após o cumprimento das condições administrativas, cadastrais, técnicas, urbanísticas e contratuais aplicáveis ao empreendimento e às famílias beneficiárias, inclusive as condições de acessibilidade, observadas a Lei Federal nº 14.620/2023, a Portaria MCID nº 1.416/2023 e alterações e, quando temporalmente aplicável à operação ou formalmente adotada nos termos de seu art. 36, a Portaria MCID nº 75/2025, sem prejuízo das demais normas aplicáveis.

18.5. A data, o horário, o local e os procedimentos específicos para assinatura dos instrumentos e entrega das unidades habitacionais serão oportunamente divulgados pelo Município por seus canais oficiais, devendo os beneficiários acompanhar as publicações e atender às respectivas convocações.

18.6. Após a assinatura do instrumento de formalização e/ou a entrega da unidade, conforme o marco aplicável à operação, permanecerá obrigatória a participação da família nas ações de pós-ocupação do Trabalho Social previstas no normativo aplicável à operação, inclusive na Portaria MCID nº 75/2025 quando temporalmente aplicável ou formalmente adotada nos termos de seu art. 36.

18.7. A transferência da unidade deverá ser formalizada por instrumento juridicamente adequado que assegure o compromisso de constituição de direito real em favor da família beneficiária, nos termos do item 10.3 do Anexo I da Portaria MCID nº 1.416/2023 e da legislação de regência, ressalvadas as hipóteses específicas previstas nos subitens 10.3.1 e 10.3.2 da mesma Portaria.

19. DO TRABALHO SOCIAL

19.1. Os candidatos inscritos e, especialmente, as famílias que vierem a ser selecionadas e habilitadas no âmbito deste Edital ficam expressamente cientificados de que o atendimento habitacional não se encerra com a divulgação do resultado do processo de seleção, devendo cumprir as etapas, procedimentos e convocações posteriores necessários à efetivação do benefício habitacional, nos termos da legislação e das normas que regulamentam o Programa Minha Casa, Minha Vida – MCMV/FNHIS Sub 50.

19.2. As famílias beneficiárias deverão participar obrigatoriamente das ações do Trabalho Social e atender tempestivamente às convocações do Município, na qualidade de Agente Executor, ou de outros agentes formalmente competentes no âmbito do Programa, para reuniões, orientações, atividades socioeducativas e demais comparecimentos necessários.

19.3. Quando a Portaria MCID nº 75/2025 for temporalmente aplicável à operação ou tiver sido formalmente adotada nos termos de seu art. 36, o Trabalho Social compreenderá as fases de pré-ocupação e pós-ocupação, contemplando, entre outras ações previstas no Projeto de Trabalho Social - PTS:

I – fase pré-ocupação: ações de preparação e orientação das famílias beneficiárias para a nova realidade habitacional, inclusive aquelas realizadas anteriormente à assinatura do contrato e à entrega das unidades habitacionais;

II – fase pós-ocupação: ações destinadas à integração territorial, inclusão social, desenvolvimento socioeconômico, fortalecimento comunitário e articulação com as demais políticas públicas, com duração mínima de 6 (seis) meses e máxima de 12 (doze) meses, nos termos da regulamentação vigente.

19.3.1. Na hipótese de aplicação da Portaria MCID nº 75/2025, será apoiada a instituição do Grupo Gestor Local - GGL pelas famílias beneficiárias, observadas as regras de composição e participação estabelecidas nos itens 95 e seguintes do Anexo II da referida Portaria.

19.4. As famílias ficam igualmente cientificadas de que, após a seleção, poderão ser convocadas para o cumprimento das demais etapas administrativas, cadastrais, sociais e contratuais necessárias à conclusão do atendimento habitacional, incluindo, quando aplicável, atualização ou complementação documental, verificação cadastral, assinatura de instrumentos, participação nas atividades de pré-ocupação, recebimento de orientações, assinatura do contrato, entrega da unidade habitacional e participação nas ações de pós-ocupação.

19.5. As datas, horários, locais e formas de participação nas atividades do Trabalho Social e nas demais etapas posteriores à seleção serão comunicadas pelos canais oficiais definidos pelo Município, cabendo às famílias beneficiárias acompanhar as publicações e atender às convocações realizadas.

19.6. A inscrição no presente processo seletivo implica a ciência e concordância do candidato quanto às obrigações previstas neste item, especialmente quanto à necessidade de participação e colaboração nas ações do Trabalho Social e nas demais etapas necessárias à efetivação e ao acompanhamento do benefício habitacional.

Fundamento normativo: art. 20, inciso IV, e art. 11, inciso IX, da Lei Federal nº 14.620/2023; itens 8.4 e 11.2, alíneas “I”, “I.1” e “I.2”, do Anexo I da Portaria MCID nº 1.416/2023, em sua redação vigente; e, quando temporalmente aplicável à operação ou formalmente adotada, art. 36 e itens 95 e 97 a 99 do Anexo II da Portaria MCID nº 75/2025.

20. DAS OBRIGAÇÕES DOS BENEFICIÁRIOS

20.1. Constituem obrigações dos beneficiários, no âmbito deste Edital:

20.1.1. Prestar informações verdadeiras, completas e atualizadas e apresentar a documentação exigida;

20.1.2. Manter atualizados os dados cadastrais junto ao Município e ao CadÚnico, quando aplicável;

20.1.3. Atender às convocações e solicitações do Agente Executor e da Comissão responsável pelo processo de seleção;

20.1.4. Participar das atividades obrigatórias do Trabalho Social, nos termos da regulamentação vigente;

20.1.5. Cumprir as condições, prazos e demais disposições previstas neste Edital e nas normas do Programa Minha Casa, Minha Vida – MCMV FNHIS Sub 50;

20.1.6. Após o recebimento da unidade habitacional, utilizá-la para moradia da própria família, zelar por sua conservação e manutenção e cumprir as obrigações do instrumento jurídico firmado, sendo vedados o empréstimo, a locação, a venda ou qualquer outra negociação que descaracterize a finalidade social do benefício, nos termos do art. 11, inciso IX, alínea “f”, da Lei Federal nº 14.620/2023;

20.1.7. Eventual sanção, desclassificação ou perda do benefício somente poderá decorrer de hipótese prevista em lei, neste Edital ou no instrumento jurídico aplicável, mediante decisão motivada e observância do contraditório e da ampla defesa quando cabíveis;

20.1.8. Participar das atividades obrigatórias relacionadas ao processo de seleção e ao Trabalho

Social, quando convocado.

21. DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. A inscrição e a classificação neste processo seletivo não geram direito adquirido ao recebimento de unidade habitacional, constituindo mera expectativa de direito, condicionada ao cumprimento de todas as etapas, requisitos de elegibilidade, enquadramento e demais exigências previstas neste Edital e na regulamentação do Programa Minha Casa, Minha Vida – MCMV FNHIS Sub 50.

21.2. O efetivo atendimento habitacional estará condicionado à disponibilidade das unidades destinadas ao empreendimento, à manutenção das condições de elegibilidade da família, à conclusão das etapas de enquadramento e formalização do benefício e, para fins de entrega da unidade, à conclusão das obras e demais procedimentos técnicos e administrativos exigidos.

21.3. A definição da unidade habitacional, compreendendo lote, quadra e localização específica, será realizada por sorteio público sob responsabilidade do Agente Executor, após compatibilização prévia das unidades com as necessidades de acessibilidade ou adaptação das famílias beneficiárias, quando aplicável.

21.4. O Município de Jales, na qualidade de Agente Executor, poderá, mediante decisão devidamente motivada e observada a regulamentação do Programa:

21.4.1. Suspender, prorrogar ou alterar etapas e prazos do processo seletivo, quando houver motivo de interesse público, necessidade administrativa, determinação de órgão competente ou fato superveniente que justifique a medida;

21.4.2. Promover retificações ou alterações no cronograma, mediante publicação nos meios oficiais previstos neste Edital;

21.4.3. Inabilitar ou desclassificar candidatos nas hipóteses expressamente previstas neste Edital e na regulamentação aplicável, mediante decisão fundamentada;

21.4.4. Solicitar esclarecimentos ou documentação complementar quando necessários à adequada instrução e conclusão da análise;

21.5. Os casos omissos e as situações excepcionais serão analisados pela Comissão de Análise e Seleção de Beneficiários e, quando necessário, submetidos ao Órgão Gestor Municipal e/ou ao Agente Executor, observadas as normas do Programa e a legislação vigente.

21.6. As informações e declarações prestadas pelos candidatos são de sua inteira responsabilidade, ficando sujeitos às consequências administrativas, civis e penais cabíveis em caso de falsidade, omissão relevante, fraude ou apresentação de documento falso ou adulterado.

21.7. O período de inscrições poderá ser prorrogado pelo Município de Jales, mediante publicação prévia de Edital de Prorrogação ou Retificação, pelos mesmos meios oficiais de divulgação deste processo seletivo.

21.8. O candidato que, quando regularmente convocado, deixar de comparecer ou de apresentar a documentação exigida, sem justificativa aceita nos termos deste Edital, ficará sujeito à inabilitação, desclassificação ou caracterização de desistência, conforme a fase do processo e as regras específicas estabelecidas neste instrumento.

21.9. Inscrições ou cadastros realizados em processos seletivos anteriores, inclusive relativos a outros empreendimentos habitacionais, não substituem a inscrição neste processo seletivo, sendo necessário novo cadastramento na forma e no prazo estabelecidos neste Edital.

21.10. Os dados pessoais e documentos coletados no âmbito deste processo seletivo serão tratados pelo Município de Jales, na qualidade de controlador, para o atendimento de finalidade pública e execução da política habitacional, observadas a Lei Federal nº 13.709/2018 – LGPD, as normas do Programa e as regras abaixo.

21.10.1. Finalidades: inscrição, habilitação, enquadramento, verificação de requisitos e vedações, pontuação, reservas, recursos, auditoria, controle, formalização do benefício, Trabalho Social,

prestação de contas e demais etapas necessárias à execução do MCMV FNHIS Sub 50.

21.10.2. Dados tratados: dados de identificação, contato, composição familiar, renda, situação cadastral, dados habitacionais e, quando indispensáveis à aplicação de critérios ou reservas, dados pessoais sensíveis relacionados à saúde, deficiência, violência ou vulnerabilidade.

21.10.3. Compartilhamento: poderá ocorrer, no limite do necessário e com fundamento legal ou regulamentar, com a CAIXA, Ministério das Cidades, órgãos de controle, demais órgãos públicos competentes e operadores de sistemas utilizados para a execução da política pública.

21.10.4. Publicidade: listas e resultados observarão o princípio da necessidade e a minimização de dados, vedada a divulgação de CPF, endereço, telefone, laudos, CID, diagnóstico, histórico de violência ou outros dados pessoais sensíveis que não sejam indispensáveis à transparência do ato.

21.10.5. Conservação: os dados serão mantidos pelo período necessário ao cumprimento das finalidades do processo, das obrigações de prestação de contas, controle, auditoria, defesa de direitos e dos prazos de guarda documental aplicáveis, observada a política de gestão documental do Município.

21.10.6. Segurança: serão adotadas medidas administrativas e técnicas compatíveis com a natureza dos dados, inclusive controle de acesso, limitação de consulta, registro de responsabilidades e proteção contra acesso, perda, alteração ou divulgação não autorizados.

21.10.7. Direitos dos titulares: solicitações de acesso, correção e demais direitos legalmente cabíveis poderão ser apresentadas pelos canais institucionais de atendimento, Ouvidoria e/ou canal de proteção de dados divulgado no sítio oficial do Município.

21.10.8. Encarregado: a identificação e o canal de contato do encarregado pelo tratamento de dados pessoais oficialmente designado pelo Município serão divulgados no sítio eletrônico oficial, nos termos da LGPD.

21.11. Compete ao Município de Jales, na qualidade de Agente Executor, dar publicidade às listas, resultados, convocações e demais atos relacionados ao processo de seleção dos beneficiários, pelos meios oficiais previstos neste Edital, sem prejuízo das verificações e procedimentos atribuídos à CAIXA, na qualidade de Mandatária da União, quando aplicáveis.

21.12. Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos com fundamento na Lei Federal nº 14.620/2023, na Portaria MCID nº 1.416/2023 e suas alterações, na Portaria MCID nº 75/2025 quando aplicável à operação nos termos de seu art. 36, na legislação do FNHIS e nas demais normas vigentes aplicáveis ao Programa Minha Casa, Minha Vida – MCMV FNHIS Sub 50.

21.13. Em caso de alteração normativa superveniente aplicável ao Programa, prevalecerão a lei e a regulamentação federal vigentes, observada a hierarquia das normas, devendo o Município promover a retificação deste Edital quando a modificação afetar requisito, critério, prazo ou direito dos candidatos.

Jales, 29 de outubro de 2026.

Luís Henrique dos Santos Moreira
Prefeito de Jales

CRONOGRAMA

ETAPAS DO CHAMAMENTO	PERÍODO
Publicação do Edital	24/09/2026
Reunião para esclarecimento de dúvidas	20/10/2026
Período de Inscrições	19/10/2026 a 25/10/2026
Análise Documental	03/11/2026 a 06/11/2026 – das 8h00 às 11h30 e das 13h00 às 17h30, ressalvados eventuais reagendamentos nos termos dos itens 9.2.6 a 9.2.9.
Realização de visitas domiciliares, quando necessárias	30/11/2026 a 04/12/2026
Pesquisa cadastral – SIGDH	07/12/2026
Publicação da Lista de Classificação Preliminar	Até 7 (sete) dias úteis após a conclusão da pesquisa cadastral no SIGDH e das análises necessárias
Recurso contra a Lista de Classificação Preliminar	5 (cinco) dias úteis após a publicação da Lista de Classificação Preliminar Tendo 5 (cinco) dias úteis para protocolo
Julgamento dos recursos contra a Lista de Classificação Preliminar	Até 5 (cinco) dias úteis após o encerramento do prazo recursal Tendo 5 (cinco) dias úteis para o julgamento
Publicação da Lista Final	Até 7 (sete) dias úteis após a conclusão da pesquisa cadastral no SIGDH e das análises necessárias
Convocação dos selecionados	5 (cinco) dias úteis após a publicação da Lista de Classificação Preliminar Tendo 5 (cinco) dias úteis para protocolo

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE AUTÔNOMO

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, DECLARO, para os devidos fins, que exerço atividade autônoma na função de _____, desde o ano de _____, e que, nos últimos meses, obtive os seguintes rendimentos:

Declaro, ainda, estar ciente de que a assinatura desta declaração não depende de reconhecimento de firma, nos termos da Lei Federal nº 13.726/2018, sem prejuízo da verificação de autenticidade pela Administração.

_____/20__..... R$ _____
_____/20__..... R$ _____
_____/20__..... R$ _____

Previsão de rendimento para o mês de _____/_____: R$ _____.

Jales, _____ de _____ de 20___

_____

_____
Testemunha

_____
Testemunha

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE TEMPO DE RESIDÊNCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JALES/SP

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DECLARAÇÃO

Declaramos, para os devidos fins, que, conforme os registros oficiais desta Secretaria Municipal de Educação, o(a) aluno(a) _____, ou seu(sua) responsável legal _____, CPF nº _____, **possui cadastro e/ou matrícula na Rede Municipal de Ensino desde** **/ /**.

Consta dos registros administrativos desta Secretaria que, à época da matrícula e de suas atualizações cadastrais, foi informado o seguinte endereço residencial:

_____

Os registros escolares demonstram que o(a) estudante/responsável mantém vínculo com a Rede Municipal de Ensino desde a data acima informada, servindo a presente declaração como comprovação de tempo de residência no Município de Jales/SP, exclusivamente para fins de participação em processo de inscrição e seleção de beneficiários de programa habitacional.

Esta declaração foi emitida com fundamento nos documentos e registros oficiais constantes nos arquivos desta Secretaria Municipal de Educação e poderá ser objeto de conferência pelos órgãos competentes.

Jales**, _____ de _____ de 2026**.

Nome da Autoridade Competente

Cargo: _____

Secretaria Municipal de Educação

Matrícula: _____

Assinatura e Carimbo Oficial

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE TEMPO DE RESIDÊNCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JALES/SP

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DECLARAÇÃO

Declaramos, para os devidos fins, que, de acordo com os registros constantes nesta Secretaria Municipal de Saúde, o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF nº _____ e RG nº _____, **encontra-se cadastrado(a) nesta rede municipal de saúde desde / /** .

Conforme os registros administrativos existentes (Cadastro Individual do e-SUS, prontuário da Unidade Básica de Saúde, Cartão Nacional de Saúde e/ou outros documentos oficiais arquivados nesta Secretaria), verifica-se que o(a) referido(a) cidadão(ã) possui vínculo de atendimento no Município de Jales/SP desde a data acima indicada, utilizando como endereço de residência:

A presente declaração é emitida exclusivamente com base nos registros oficiais existentes nesta Secretaria Municipal de Saúde, para fins de comprovação de tempo de residência em processo de inscrição e seleção de beneficiários de programa habitacional.

Esta declaração não substitui outros documentos eventualmente exigidos pelo edital e poderá ser objeto de verificação pelos órgãos responsáveis.

Jales, _____ de _____ de 2026.

Nome da Autoridade Competente

Cargo: _____

Secretaria Municipal de Saúde

Matrícula: _____

Assinatura e Carimbo Oficial

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO SOBRE VEDAÇÕES E EXCEÇÕES

Eu, _____, CPF nº _____, titular da inscrição nº _____, DECLARO, sob as penas da lei, para fins de seleção no MCMV FNHIS Sub 50:

( ) não sou titular de contrato de financiamento obtido com recursos do FGTS ou em condições equivalentes às do SFH, em qualquer parte do País;

( ) não sou proprietário(a), promitente comprador(a) ou titular de direito de aquisição, arrendamento, usufruto ou uso de imóvel residencial regular, nas condições do art. 9º, II, da Lei nº 14.620/2023;

( ) não recebi benefício habitacional similar impeditivo na forma da redação vigente do art. 9º, III, da Lei nº 14.620/2023; OU

( ) existe apontamento/situação anterior, mas entendo estar abrangido(a) por uma das exceções legais abaixo e apresento os documentos correspondentes.

Se aplicável, assinale a exceção invocada:

( ) alienação por decisão judicial há pelo menos 5 anos;

( ) propriedade comum desfeita em favor do coadquirente há pelo menos 5 anos;

( ) herança/doação em fração ideal de até 40%;

( ) propriedade de parte de imóvel em fração não superior a 40%;

( ) imóvel anterior do cônjuge/companheiro alienado antes da união, com registro;

( ) nua-propriedade com usufruto vitalício e renúncia ao usufruto;

( ) perda do único imóvel por emergência/calamidade reconhecida;

( ) reassentamento, remanejamento ou substituição de moradia decorrente de obra pública.

Nas hipóteses de perda do único imóvel em razão de situação de emergência ou calamidade e de reassentamento, remanejamento ou substituição de moradia decorrente de obra pública, o candidato fica ciente de que o enquadramento dependerá também da declaração a cargo do Agente Executor, quando exigida pela regulamentação federal, nos termos do item 5.8.2 deste Edital.

Declaro estar ciente de que a mera existência de apontamento em sistema cadastral será analisada pelo Município e de que documentos falsos ou informações dolosamente inverídicas poderão gerar as consequências legais cabíveis, assegurado o devido processo.

Jales/SP, _____ de _____ de 2026.

_____
Assinatura do declarante

ANEXO V – MODELO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

À COMISSÃO DE ANÁLISE E SELEÇÃO DE BENEFICIÁRIOS / AUTORIDADE COMPETENTE
Edital de Chamamento Público nº 01/2026 - MCMV FNHIS Sub 50
Recorrente: _____ CPF: _____ Protocolo: _____
Decisão recorrida: ( ) classificação/pontuação ( ) enquadramento cadastral ( ) outra: _____

FUNDAMENTOS DO RECURSO:

_____

_____

_____

_____

_____

DOCUMENTOS ANEXADOS:

_____

_____

_____

_____

_____

Jales/SP, _____ de _____ de 2026.

_____
Assinatura do recorrente ou procurador

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA, VERACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS

Eu, _____, CPF nº _____, candidato(a) no Edital nº 001/2026, DECLARO que:

( ) li e compreendi as regras essenciais do processo de seleção e estou ciente de que a inscrição e a classificação geram expectativa de direito, e não direito adquirido à unidade;

( ) as informações e documentos apresentados são verdadeiros e poderão ser confrontados com bases oficiais;

( ) estou ciente de que os dados serão tratados pelo Município para finalidades de seleção, enquadramento, auditoria, controle, formalização e execução da política habitacional, podendo ser compartilhados, nos limites legais e do necessário, com a CAIXA, Ministério das Cidades, órgãos de controle e demais órgãos ou sistemas competentes, com observância da LGPD e das regras de minimização e segurança previstas neste Edital;

( ) comprometo-me a comunicar alterações relevantes na composição familiar, renda ou situação cadastral antes da formalização do benefício;

( ) estou ciente de que deverei participar das atividades obrigatórias do Trabalho Social previstas no normativo aplicável à operação, inclusive, quando cabíveis, das ações de pré-ocupação e pós-ocupação, bem como atender às convocações necessárias à formalização, assinatura dos instrumentos, entrega da unidade habitacional e demais etapas do Programa, sem prejuízo do devido processo em eventual apuração de descumprimento;

( ) estou ciente de que, após a formalização, o uso da unidade deverá respeitar sua finalidade social, a lei e o instrumento jurídico, inclusive quanto à vedação de locação, venda ou outra negociação que descaracterize o benefício; e

( ) estou ciente de que eventual sanção ou perda do benefício somente poderá ocorrer nas hipóteses legal e contratualmente previstas, mediante procedimento cabível com contraditório e ampla defesa.

Jales/SP, _____ de _____ de 2026.

_____
Assinatura do declarante

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE MULHER RESPONSÁVEL PELA UNIDADE FAMILIAR

Eu, _____,
portadora do RG nº _____ e CPF nº _____,
residente e domiciliada à _____,
Município de Jales/SP, DECLARO, para os devidos fins e sob as penas da lei, que sou a mulher responsável pela unidade familiar, sem cônjuge ou companheiro, e que possuo filho menor de idade ou dependente, conforme composição familiar declarada no processo de seleção habitacional.

Declaro ainda que as informações prestadas são verdadeiras e correspondem à minha atual composição e realidade familiar, estando ciente de que eventual falsidade, omissão ou apresentação de informação inverídica poderá resultar na minha inabilitação no processo de seleção, sem prejuízo das demais responsabilidades legais cabíveis.

A presente declaração é apresentada para fins de comprovação da condição de mulher responsável pela unidade familiar, quando aplicável aos critérios de priorização previstos no Edital de Chamamento Público do Programa Habitacional.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Jales/SP, _____ de _____ de 2026.

_____
Assinatura da Declarante
CPF: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE JALES

SECRETARIA DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA – MCMV FNHIS SUB 50

2ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026

Seleção de Beneficiários – 30 Unidades Habitacionais – Bairro João Batista Colodette

O MUNICÍPIO DE JALES, Estado de São Paulo, por meio da Secretaria de Obras, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, na qualidade de agente executor do Programa Minha Casa, Minha Vida – MCMV, modalidade FNHIS Sub 50, torna pública a SEGUNDA RETIFICAÇÃO do Edital de Chamamento Público nº 01/2026, vinculado ao Termo de Compromisso nº 969983/2024, exclusivamente para alteração de datas constantes do cronograma das etapas de seleção de famílias beneficiárias, nos termos seguintes:

1. DA RETIFICAÇÃO DO CRONOGRAMA

1.1. No quadro de cronograma do Edital, ficam retificadas as datas das etapas de realização de visitas domiciliares, quando necessárias, e de pesquisa cadastral pelo SIGDH, conforme indicado abaixo.

1.1.1. Realização de visitas domiciliares, quando necessárias

Onde se lê: 09/11/2026 e 10/11/2026

Leia-se: 30/11/2026 a 04/12/2026

1.1.2. Pesquisa cadastral – SIGDH

Onde se lê: 13/11/2026

Leia-se: 07/12/2026

2. DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES

2.1. Permanecem inalteradas e integralmente válidas as demais disposições do Edital de Chamamento Público nº 01/2026, inclusive as alterações promovidas pela 1ª Retificação, naquilo que não conflitarem com o presente Termo.

2.2. Este Termo integra o Edital de Chamamento Público nº 01/2026 para todos os fins, devendo ser divulgado pelos mesmos meios oficiais de publicidade utilizados para o Edital.

2.3. A presente retificação entra em vigor na data de sua publicação.

Jales/SP, 10 de novembro de 2026.

_____

Prefeitura Municipal de Jales/SP

.....

Terceiro Setor

Comissão de Monitoramento e Avaliação

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES
CNPJ: 45.131.885/0001-04
Rua 05 nº2266 - Centro | CEP: 15700-010 | JALES/SP | (17) 3622-3000 | www.jales.sp.gov.br

Aos vinte e nove dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis (29/10/2026), reuniram-se no prédio da Prefeitura Municipal, situado na Rua Cinco nº2266, Centro, Jales/SP, para instalar a Sessão Plenária Ordinária da Comissão de Monitoramento e Avaliação, conforme ao disposto no § 1º do Art. 2º da Lei Complementar nº 371, de 13 de abril de 2022, ao que se refere a Comissão de Monitoramento e Avaliação, criada pelo artigo 49 do Decreto Municipal nº7.105, de 27 de setembro de 2017; As Portaria nº 262, de 3 de fevereiro de 2025; Portaria nº 555, de 30 de junho de 2025; Portaria nº 167, de 12 de março de 2026; Portaria nº 198, de 01 de abril de 2026 que dispõe sobre a composição da Comissão de Monitoramento e Avaliação do Município de Jales. A reunião foi conduzida pela presidente a servidora Carla Cristiane Canhoto Fontana, que agradeceu a participação de todos. O objetivo da reunião foi a apresentação dos documentos da Gestora das Parcerias do FMIJ, **Alessandra Moreira de Souza Oliveira** designada pela Portaria de nº 225/2026 referente ao Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação da Parceria Firmada- Parecer Anual-entre a OSC **ECART e o Município de Jales-SP** referente ao Termo de Fomento nº 02/2025, Processo nº 05/2025- Valor previsto de repasse- R$ 324.000,00 acompanhado de Parecer Técnico e Certidão de Análise Financeira emitida pela Divisão de Prestação de Contas. A Gestora também apresentou Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação da Parceria Firmada- Parecer Anual-entre a OSC **SACRA** e o Município de Jales referente ao Termo de Fomento nº 03/2024, Processo nº 17/2024 – Termo aditivo nº 01/2025. Valor previsto de repasse- R$ 200.000,00- acompanhado de Parecer Técnico e Certidão de Análise Financeira emitida pela Divisão de Prestação de Contas. Foram apresentados ainda Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação da Parceria firmada entre a **OSC AACAJ** referente ao 1º quadrimestre do exercício de 2026, relativo ao Termo de fomento nº 06/2025, Processo nº 17/2025, inexigibilidade nº 17/2025 Termo aditivo nº 01/2026 e o Município de Jales**.** Também foram apresentados documentos do Gestor das parcerias do Esporte, **João Roberto da Rocha** designado pela portaria nº 482/2025 referente ao Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação da Parceria Firmada- Parecer Anual-entre a OSC **ASSOCIAÇÃO NOVO PROJETO BASQUETE DE JALES-** e o Município de Jales-SP referente ao Termo de Colaboração nº 05/2024 Inexigibilidade, Processo nº 07/2024, Termo de aditamento nº 02/2024, Valor previsto de repasse- R$ 125.000,00 - acompanhado de Parecer Técnico e Certidão de Análise Financeira emitida pela Divisão de Prestação de Contas. Apresentou também Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação da Parceria Firmada, do exercício de 2025 entre a OSC **ASSOCIAÇÃO NOVO**

PROJETO BASQUETE DE JALES e o Município de Jales SP referente ao Termo de Colaboração nº 09/2025 Processo 06/2025 Inexigibilidade nº 06/2025, Termo de aditamento nº 01/2025. Valor previsto para repasse R$ 215.078,04, acompanhado de Parecer Técnico e e Certidão de Análise Financeira emitida pela Divisão de Prestação de Contas. Também foram apresentados documentos enviados pela Gestora das Parcerias da Cultura **Lana Lima Oliveira**, designada pela Portaria nº 316/2025 referente ao Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação da Parceria Firmada 2º quadrimestre 2026- entre a **OSC Espaço Cidadania Cultura e Arte -ECCART-** e o Município de Jales SP referente ao Termo de Colaboração 20/2025, Inexigibilidade nº 27/2025 Processo nº 27/2025 Termo de aditamento 01/2025 e 01/2026 .Valor previsto de repasse R$ 85.109,26. Também apresentou documentos as Gestoras das Parcerias da Assistência Social, **Mariza de Oliveira Pereira e Raquel Ferreira Silva de Paula** designadas pela Portaria de nº 690/2023 referente ao Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação da Parceria Firmada- Parecer Anual- entre a OSC **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Jales-APAE e o Município de Jales-SP** referente ao Termo de Colaboração nº 02/2024, Inexigibilidade, Processo nº 03/2024- Valor previsto de repasse- R$ 160.000,00, acompanhado de Parecer Técnico e Certidão de Análise Financeira emitida pela Divisão de Prestação de Contas. Apresentaram também Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação da Parceria Firmada- Parecer Anual- entre a OSC **ADVF** referente ao Termo de Fomento nº13/2024 Termo Aditivo nº 01/2024, Inexigibilidade, Processo nº13/2024-. Valor previsto de repasse- R$ 27.500,00, acompanhado de Parecer Técnico e Certidão de Análise Financeira emitida pela Divisão de Prestação de Contas . Apresentaram também Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação da Parceria Firmada- Parecer Anual- entre a OSC **SACRA** e o Município de Jales referente ao Termo de Colaboração nº 01/2021 Aditivo nº 01/2024, Inexigibilidade, Processo nº 15/2021- Valor previsto de repasse- R$ 78.500,00, acompanhado de Parecer Técnico e Certidão de Análise Financeira emitida pela Divisão de Prestação de Contas. Apresentaram também Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação da Parceria Firmada- Parecer Anual- entre a OSC **SACRA** e o Município de Jales referente ao Termo de Colaboração nº 04/2025, Inexigibilidade , Processo nº 27/2024- Valor previsto de repasse- R$ 167.000,00, acompanhado de Parecer Técnico e Certidão de Análise Financeira emitida pela Divisão de Prestação de Contas. Apresentaram também Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação da Parceria Firmada- Parecer Anual- entre a OSC **SACRA** e o Município de Jales referente ao Termo de Colaboração

nº 09/2024, Inexigibilidade, Processo nº 01/2024- Valor previsto de repasse- R$ 266.789,38 acompanhado de Parecer Técnico e Certidão de Análise Financeira emitida pela Divisão de Prestação de Contas. Apresentaram também Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação da Parceria Firmada- Parecer Anual- entre a OSC **SACRA** e o Município de Jales referente ao Termo de Colaboração nº 03/2025, Inexigibilidade, Processo nº 26/2024- Valor previsto de repasse- R$ 31.000,00, acompanhado de Parecer Técnico e Certidão de Análise Financeira emitida pela Divisão de Prestação de Contas. Apresentaram também Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação da Parceria Firmada- Parecer Anual- entre a OSC **SACRA** e o Município de Jales referente ao Termo de Colaboração nº 16/2024, Inexigibilidade, Processo nº 21/2024- Valor previsto de repasse- R$ 200.000,00 acompanhado de Parecer Técnico e Certidão de Análise Financeira emitida pela Divisão de Prestação de Contas. Apresentaram também Relatório de Visita Técnica IN LOCO da Parceria Firmada entre a OSC **ADVF e o Município de Jales-SP** referente ao Termo de Fomento nº 02/2024, Aditivo nº 01/2025, Inexigibilidade, Processo nº 13/2024- Valor previsto de repasse- R$ 28.900,00. Nada mais havendo a tratar decide pela **HOMOLOGAÇÃO DOS TERMOS, RELATÓRIO DE AÇÕES REALIZADAS e RELATÓRIO DE VISITA TÉCNICA,** os quais serão posteriormente publicados dando transparência e ciência a todos. Sendo assim foi encerrada a reunião, eu Maria Joana Segna secretariei juntamente com a senhora Carla Cristiane Canhoto Fontana Queiroz lavrei a presente ata para que produza os efeitos da Lei, juntamente com os demais participantes, será lida e para ciência de todos posteriormente será publicada.

Membros Da Comissão De Monitoramento	**Representação/ Secretarias**
Ana Paula da Silva Tressi Oliveira - Matrícula 102835	Secretaria de Saúde
Carla Cristiane Canhoto Fontana - Matrícula 71404	Secretaria de Cultura e Turismo
Eliana Cristina Seleguim De Souza - Matrícula 100423	Secretaria de Educação
Elisângela Renata Santana Zanini - Matrícula 102584	Secretaria de Cidadania e Inclusão Social
Elaine Cristina Lopes Botaro - Matrícula 69361	Secretaria de Saúde
Larissa Fernanda Andre De Freitas - Matrícula 115578	Secretaria de D. E. Empreendedorismo
Lucilene Maria da Costa Sangalli - Matrícula 61174	Secretaria de Administração e Inovação
Lucinéia Curtolo Scaramuza Mancegozo Matrícula 10067	Secretaria de Cidadania e Inclusão Social
Maria Alice Peres Negrão - Matrícula 104545	Secretaria de Administração e Inovação
Maria Joana Segna - Matrícula 103460	Secretaria de Desenvolvimento Social
Renato Bigotto - Matrícula 90093	Secretaria de Esportes e Lazer

Silvana Lícia Pereira dos Santos - Matrícula 103596	Gabinete
Vanessa Zulim Moura - Matrícula 103208	Secretaria de Contratações Públicas

85

Aos vinte nove dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis(29/10/2026), reuniram-se no prédio da Prefeitura Municipal de Jales, situado na Rua Cinco nº 2266, Centro Jales-SP para instalar a Seção Plenária Ordinária da Comissão de Monitoramento e Avaliação referente às Portarias nº 262, de 03 de fevereiro de 2025; Portaria nº 555 de 30 de junho de 2025; Portaria nº 167 de 12 de março de 2026; Portaria nº 198 de 01 de abril de 2026 que dispõe sobre a composição da Comissão de Monitoramento e Avaliação do Município de Jales Designada pelo Prefeito Municipal, segue nome e assinatura dos participantes

Membros Da Comissão De Monitoramento	Assinatura
Ana Paula da Silva Tressi Oliveira - Matrícula 102835	
Carla Cristiane Canhoto Fontana - Matrícula 71404	
Eliana Cristina Seleguim De Souza - Matrícula 100423	
Elisângela Renata Santana Zanini - Matrícula 102584	
Elaine Cristina Lopes Botaro - Matrícula 69361	
Larissa Fernanda Andre De Freitas - Matrícula 115578	
Lucilene Maria da Costa Sangalli - Matrícula 61174	
Lucinéia Curtolo Scaramuza Mancegozo Matrícula 10067	
Maria Alice Peres Negrão - Matrícula 104545	
Maria Joana Segna - Matrícula 103460	
Renato Bigotto - Matrícula 90093	
Silvana Lícia Pereira dos Santos - Matrícula 103596	
Vanessa Zulim Moura - Matrícula 103208	

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Rua 04, nº 3083 - Centro I CEP 15700-056 I Jales-SP I (17) 3085-0864 I smds@jales.sp.gov.br

RELATÓRIO TECNICO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DA PARCERIA FIRMADA - PARECER ANUAL

Processo n°	05/2025
Instrumento da Parceria e n°:	Termo de Fomento n°02/2025
Entidade Beneficiada:	*Espaço Cidadania, Cultura e arte- ECCART*
Tipo de Entidade:	Organização da Sociedade Civil - OSC
Valor do Recurso:	R$ 3*24.000,00*
Valor aditado:	R$ 170.000,00
Notas de Empenho n° e data de emissão	06/05/2025 Nº 6050015 R$ 24.200,00 15/05/2025 Nº 15050020 R$ 24.200,00 16/06/2025 Nº 16060012 R$ 24.200,00 11/07/2025 Nº 11070042 R$ 24.200,00 26/08/2025 Nº 26080026 R$ 69.000,00 17/09/2025 Nº 17090005 R$ 24.200,00 10/10/2025 Nº 10100003 R$ 24.200,00 11/11/2025 Nº 11110013 R$ 24.200,00 02/12/2025 Nº 2120004
Objeto da Parceria:	Repasse de recurso financeiro, advindo do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, mediante instrumento próprio, à OSC ESPAÇO CIDADANIA, CULTURA E ARTE - ECCART, no âmbito do município de Jales, para a execução do Projeto de Teatro para Crianças e Adolescentes.
Data de Assinatura do Termo:	10/04/2025
Vigência do Termo:	10/04/2026
Quadrimestre analisado:	Anual
Secretaria Responsável:	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

02. RELATÓRIO

02.1. Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas no Plano de Trabalho aprovado:

02.2. As metas previstas no Plano de Trabalho foram atingidas pela entidade

(x) Sim

( ) Não

( ) Cumpriu parcialmente

Observações:

02.3. Instrumentos de monitoramento que embasaram a avaliação por parte do gestor:

( ) Instrumentos de aferição de frequência:

(x) atendeu o esperado
( ) Não atendeu o esperado
( ) Atendeu parcialmente
Observações:

b) Plano de Trabalho e Avaliação:
(x) Atendeu o esperado
( ) Não atendeu o esperado
( ) Atendeu parcialmente.
Observações:

c) Relatórios de Visita in loco:
(x) Atendeu o esperado
( ) Não atendeu o esperado
( ) Atendeu parcialmente.
Observações:

d) Relatório de Execução do Objeto da parceria firmada:
(x) Atendeu o esperado
( ) Não atendeu o esperado
( ) Atendeu parcialmente.
Observações:

e) Análises de prestações de Contas Parciais:
(x) Atendeu o esperado
( ) Não atendeu o esperado
( ) Atendeu parcialmente.
Observações:

02.4. Houve pesquisa de Satisfação do público alvo?
(x) Sim
( ) Não
Observações:

02.5. Se houve pesquisa, quais os resultados?

Sim. A pesquisa de satisfação é realizada anualmente. Os resultados evidenciam elevado índice de satisfação dos usuários quanto à qualidade dos serviços prestados e ao desempenho da equipe responsável pela sua execução.

02.6. Quanto ao impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto, considerando os indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho?

(x) Atendeu o esperado

( ) Não atendeu o esperado

( ) Atendeu parcialmente.

Observações:

02.7. Outras considerações relevantes:

Nenhuma consideração adicional

02.8. Parecer Técnico (Art. 61, inciso II)

Diante do exposto, verifica-se que a OSC cumpriu integralmente o objeto e as metas estabelecidas na parceria.

03. Análise da Execução Financeira do Objeto

03.1. Forma: Organização da documentação comprobatória das despesas:

(x) Organização adequada

( ) Organização inadequada

Observações:

03.2. A Entidade cumpre os prazos de entrega da documentação comprobatória da despesa?

(x) Sim

( ) Não

( ) Parcialmente

Observações:

03.3. A execução financeira está em conformidade com o Plano de Trabalho?

(x) Sim
( ) Não
( ) Parcialmente
Observações:

03.4. A execução financeira está em conformidade com a legislação vigente?
(x) Sim
( ) Não
( ) Parcialmente
Observações:

03.5. As despesas efetuadas estão (diretamente ou indiretamente) relacionadas ao objeto da parceira?
(x) Sim
( ) Não
( ) Parcialmente
Observações:

03.6. As despesas efetuadas foram consideradas?
(x) Regulares
( ) Regulares com ressalva
( ) Irregulares
Observações:

03.7. Houve recomendações de devolução de recursos? Se sim, especificar.
( ) Sim
(x) Não
Observações:

03.8. Foi verificada algum indício de irregularidade na documentação financeira apresentada pela OSC?
( ) Sim
(x) Não

Observações:

03.9. As prestações de contas da Entidade foram submetidas a análise de Auditorias pelos órgãos de Controle – Interno e Externo?
( ) Sim
(x) Não

03.9.1. Em caso positivo, qual o parecer do(s) órgão(s) de Controle?
Observações:

03.10. Parecer

Diante do exposto, contata-se que a OSC cumpriu corretamente as obrigações financeiras previstas na parceria, conforme demonstrado na análise realizada.

04. Parecer do Órgão da Administração Pública responsável pelo Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação da Parceira, à luz do Art. 59 da Lei Federal n° 13.019/2014 e Decreto Municipal n° 7.105/2017.

À Comissão de Monitoramento e Avaliação Considerando os documentos analisados na execução da parceria; Considerando as ações realizadas pela Organização da Sociedade Civil; Considerando as manifestações da área técnica e financeira deste órgão público, é possível concluir que:

(x) A OSC comprovou o total cumprimento das metas previstas no Plano de Trabalho e o atendimento as exigências legais e operacionais vigentes.
Justificativa: Diante do exposto, emite-se parecer favorável à OSC, considerando a comprovação do cumprimento integral das metas pactuadas no Plano de Trabalho, bem como a observância das exigências legais, normativas e operacionais aplicáveis à parceria, evidenciando a regular execução do objeto e a adequada aplicação dos recursos.

( ) A OSC cumpriu parcialmente as metas previstas no Plano de Trabalho e atendeu em parte as exigências legais e operacionais vigentes.
Justificativa:

( ) A OSC está distante do cumprimento das metas previstas no Plano de Trabalho e das exigências legais e operacionais vigentes.
Justificativa:

( ) A OSC não cumpriu as metas previstas no Plano de Trabalho e não atendeu as exigências legais e operacionais vigentes.
Justificativa:

04.1. Outras considerações relevantes:

A Organização da Sociedade Civil (OSC) executou a parceria em conformidade com as condições pactuadas, cumprindo as metas e atividades previstas no Plano de Trabalho, bem como as obrigações estabelecidas no Termo de Fomento, não sendo constatadas irregularidades na execução do objeto durante o período avaliado.

Jales/SP, 15 de outubro de 2026.

Alessandra M. J. Oliveira
ALESSANDRA MOREIRA DE SOUZA OLIVEIRA
Gestora da Parceria do FMIJ
Portaria nº 225/2026

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua 5, nº2266, Centro - Jales/SP | CEP: 15700-010 | (17) 3622-3000 | CNPJ nº45.131.885/0001-04 | www.jales.sp.gov.br

CERTIDÃO DE ANÁLISE FINANCEIRA - Nº 59/2026

(Prestação de Contas de Parceria com Organização da Sociedade Civil)

Certifico, para os devidos fins, em atendimento às disposições aplicáveis às parcerias celebradas com Organizações da Sociedade Civil - OSCs, especialmente no âmbito da Lei Federal nº 13.019/2014, dos Decretos Municipais nº 7.105/2017 e nº 10.595/2025, bem como das orientações do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCESP), que foi realizada a conferência dos documentos financeiros integrantes da prestação de contas referente ao:

Processo Administrativo nº: 05/2025;
Termo de Fomento nº: 02/2025;
Convênio nº 586;
Organização da Sociedade Civil: Espaço Cidadania, Cultura e Arte - ECCART;
CNPJ: 13.693.731/0001-01;
Período da prestação de contas: Anual (2025);

Da análise dos demonstrativos financeiros, extratos bancários[1] e documentos apresentados pela entidade, verificou-se a seguinte movimentação financeira da parceria:

Descrição
Ajuste Firmado no Valor de: R$ 324.000,00
Saldo do exercício anterior: R$ 0,00
Recursos públicos recebidos: R$ 262.600,00
Recurso próprio: R$ 0,00
Rendimentos de aplicação financeira: R$ 1.241,39
Total de receitas: R$ 263.841,39
Despesas executadas: R$ 200.769,95
Tarifas bancárias: R$ 0,00
Saldo não utilizado: R$ 63.071,44
Valores restituídos/devolvidos: R$ 0,00

A presente certidão limita-se a atestar a conferência dos documentos financeiros apresentados, compreendendo receitas, despesas, aplicações financeiras, tarifas bancárias, devoluções de recursos e saldos, sem constituir manifestação conclusiva quanto à aprovação, regularidade ou rejeição da prestação de contas, matéria afeta à autoridade competente, que decidirá por meio da observância não só da prestação de contas e desta análise financeira, mas também nos resultados das ações de monitoramento realizadas pelos gestores e pelos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação, regularmente designados, nos termos da legislação aplicável e das orientações do TCESP.

[1] No exame das movimentações financeiras da conta vinculada à parceria, foram observados os lançamentos realizados durante o período de execução. Para fins da presente análise, consideraram-se exclusivamente as receitas e despesas relacionadas à aplicação dos recursos públicos transferidos, sendo desconsideradas as demais movimentações que não representaram utilização desses recursos, tais como tarifas bancárias custeadas com recursos próprios da entidade, estornos, transferências internas e outros lançamentos de natureza meramente operacional ou financeira.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua 5, nº2266, Centro - Jales/SP | CEP: 15700-010 | (17) 3622-3000 | CNPJ nº45.131.885/0001-04 | www.jales.sp.gov.br

Jales - SP, 15 de outubro de 2.026.

Atenciosamente,

gov.br
Documento assinado digitalmente
CHARLES SANTANA PEREIRA
Data: 15/10/2026 14:15:18-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

CHARLES SANTANA PEREIRA
Divisão de Prestação de Contas

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Rua 17, nº 2161 - Centro I CEP 15700-042 I Jales-SP I (17) 3085-0864 I smds@jales.sp.gov.b

RELATÓRIO TECNICO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DA PARCERIA FIRMADA - PARECER ANUAL

Processo n°	17/2024
Instrumento da Parceria e n°:	Termo de Fomento n°03/2024
Instrumento da Parceria e n°:	Termo Aditivo nº 01/2025
Entidade Beneficiada:	Sociedade Assistencial e Cultural da Região da Alta Araraquarense- SACRA
Tipo de Entidade:	Organização da Sociedade Civil - OSC
Valor do Recurso:	R$ 200.000,00
Valor aditado:	R$ 170.000,00
Notas de Empenho n° e data de emissão	30/07/2025 nº 30070008 R$ 18.750,00 26/08/2025 nº 26080027 R$ 13.750,00 17/09/2025 nº 17090003 R$ 13.750,00 10/10/2025 nº 10100002 R$ 13.750,00 11/11/2025 nº 11110010 R$ 13.750,00 02/12/2025 nº 21200005 R$ 13.750,00
Objeto da Parceria:	Aditamento de prazo e valor no recurso financeiro, advindo do Fundo Municipal da infância e Juventude - FMIJ, mediante instrumento próprio, à OSC Sociedade Assistencial e Cultural da Região de Jales - SACRA, no âmbito do município de Jales, para a execução do Projeto "Mídia Ação" , como meta, atender 60 crianças e adolescentes de ambos os sexos, de 06 a 15 anos.
Data de Assinatura do Termo:	15/07/2025
Vigência do Termo:	15/07/2026
Quadrimestre analisado:	Anual
Secretaria Responsável:	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

02. RELATÓRIO

02.1. Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas no Plano de Trabalho aprovado:

02.2. As metas previstas no Plano de Trabalho foram atingidas pela entidade

(x) Sim

( ) Não

( ) Cumpriu parcialmente

Observações:

02.3. Instrumentos de monitoramento que embasaram a avaliação por parte do gestor:

( ) Instrumentos de aferição de frequência:
(x) atendeu o esperado
( ) Não atendeu o esperado
( ) Atendeu parcialmente
Observações:

b) Plano de Trabalho e Avaliação:
(x) Atendeu o esperado
( ) Não atendeu o esperado
( ) Atendeu parcialmente.
Observações:

c) Relatórios de Visita in loco:
(x) Atendeu o esperado
( ) Não atendeu o esperado
( ) Atendeu parcialmente.
Observações:

d) Relatório de Execução do Objeto da parceria firmada:
(x) Atendeu o esperado
( ) Não atendeu o esperado
( ) Atendeu parcialmente.
Observações:

e) Análises de prestações de Contas Parciais:
(x) Atendeu o esperado
( ) Não atendeu o esperado
( ) Atendeu parcialmente.
Observações:

02.4. Houve pesquisa de Satisfação do público alvo?
(x) Sim
( ) Não

Observações:

02.5. Se houve pesquisa, quais os resultados?

Sim. A pesquisa de satisfação é realizada anualmente. Os resultados evidenciam elevado índice de satisfação dos usuários quanto à qualidade dos serviços prestados e ao desempenho da equipe responsável pela sua execução.

02.6. Quanto ao impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto, considerando os indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho?

(x) Atendeu o esperado

( ) Não atendeu o esperado

( ) Atendeu parcialmente.

Observações:

02.7. Outras considerações relevantes:

Nenhuma consideração adicional

02.8. Parecer Técnico (Art. 61, inciso II)

Diante do exposto, verifica-se que a OSC cumpriu integralmente o objeto e as metas estabelecidas na parceria.

03. Análise da Execução Financeira do Objeto

03.1. Forma: Organização da documentação comprobatória das despesas:

(x) Organização adequada

( ) Organização inadequada

Observações:

03.2. A Entidade cumpre os prazos de entrega da documentação comprobatória da despesa?

(x) Sim

( ) Não

( ) Parcialmente

Observações:

03.3. A execução financeira está em conformidade com o Plano de Trabalho?
(x) Sim
( ) Não
( ) Parcialmente
Observações:

03.4. A execução financeira está em conformidade com a legislação vigente?
(x) Sim
( ) Não
( ) Parcialmente
Observações:

03.5. As despesas efetuadas estão (diretamente ou indiretamente) relacionadas ao objeto da parceira?
(x) Sim
( ) Não
( ) Parcialmente
Observações:

03.6. As despesas efetuadas foram consideradas?
(x) Regulares
( ) Regulares com ressalva
( ) Irregulares
Observações:

03.7. Houve recomendações de devolução de recursos? Se sim, especificar.
( ) Sim
(x) Não
Observações:

03.8. Foi verificada algum indício de irregularidade na documentação financeira apresentada pela OSC?

( ) Sim
(x) Não
Observações:

03.9. As prestações de contas da Entidade foram submetidas a análise de Auditorias pelos órgãos de Controle – Interno e Externo?
( ) Sim
(x) Não

03.9.1. Em caso positivo, qual o parecer do(s) órgão(s) de Controle?
Observações:

03.10. Parecer

Diante do exposto, contata-se que a OSC cumpriu corretamente as obrigações financeiras previstas na parceria, conforme demonstrado na análise realizada.

04. Parecer do Órgão da Administração Pública responsável pelo Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação da Parceira, à luz do Art. 59 da Lei Federal n° 13.019/2014 e Decreto Municipal n° 7.105/2017.

À Comissão de Monitoramento e Avaliação Considerando os documentos analisados na execução da parceria; Considerando as ações realizadas pela Organização da Sociedade Civil; Considerando as manifestações da área técnica e financeira deste órgão público, é possível concluir que:

(x) A OSC comprovou o total cumprimento das metas previstas no Plano de Trabalho e o atendimento as exigências legais e operacionais vigentes.
Justificativa: Diante do exposto, emite-se parecer favorável à OSC, considerando a comprovação do cumprimento integral das metas pactuadas no Plano de Trabalho, bem como a observância das exigências legais, normativas e operacionais aplicáveis

à parceria, evidenciando a regular execução do objeto e a adequada aplicação dos recursos.

( ) A OSC cumpriu parcialmente as metas previstas no Plano de Trabalho e atendeu em parte as exigências legais e operacionais vigentes.
Justificativa:

( ) A OSC está distante do cumprimento das metas previstas no Plano de Trabalho e das exigências legais e operacionais vigentes.
Justificativa:

( ) A OSC não cumpriu as metas previstas no Plano de Trabalho e não atendeu as exigências legais e operacionais vigentes.
Justificativa:

04.1. Outras considerações relevantes:

A Organização da Sociedade Civil (OSC) executou a parceria em conformidade com as condições pactuadas, cumprindo as metas e atividades previstas no Plano de Trabalho, bem como as obrigações estabelecidas no Termo de Fomento, não sendo constatadas irregularidades na execução do objeto durante o período avaliado.

Jales/SP, 02 de outubro de 2026.

Alessandra M.S Oliveira
ALESSANDRA MOREIRA DE SOUZA OLIVEIRA
Gestora da Parceria do FMIJ
Portaria nº 225/2026

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua 5, nº2266, Centro - Jales/SP | CEP: 15700-010 | (17) 3622-3000 | CNPJ nº45.131.885/0001-04 | www.jales.sp.gov.br

CERTIDÃO DE ANÁLISE FINANCEIRA N° 50/2026

(Prestação de Contas de Parceria com Organização da Sociedade Civil)

Certifico, para os devidos fins, em atendimento às disposições aplicáveis às parcerias celebradas com Organizações da Sociedade Civil - OSCs, especialmente no âmbito da Lei Federal nº 13.019/2014, dos Decretos Municipais nº 7.105/2017 e nº 10.595/2025, bem como das orientações do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCESP), que foi realizada a conferência dos documentos financeiros integrantes da prestação de contas referente ao:

Processo Administrativo nº: 17/2024;
Termo de Fomento nº: 03/2024;
Termo Aditivo n° 01/2025;
Convênio n°: 555;
Organização da Sociedade Civil: Sociedade Assistencial e Cultural da Região da Alta Araraquarense - SACRA;
CNPJ: 50.555.622/0001-54;
Período da prestação de contas: Anual (2025).

Da análise dos demonstrativos financeiros, extratos bancários e documentos apresentados pela entidade, verificou-se a seguinte movimentação financeira da parceria:

Descrição:
Ajuste firmado no valor de: R$ 200.000,00
Aditado no valor de R$ 170.000,00
Saldo do exercício anterior: R$ 91.390,36
Recursos públicos recebidos: R$ 87.500,00
Rendimentos de aplicação financeira: R$ 9.842,83
Outras receitas: R$ 0,00
Total de receitas: R$ 188.733,19
Despesas executadas: R$ 104.586,99
Tarifas bancárias*[1]: R$ 0,00
Valores restituídos/devolvidos: R$ 0,00
Saldo financeiro para o exercício seguinte: R$ 84.146,20

A presente certidão limita-se a atestar a conferência dos documentos financeiros apresentados, compreendendo receitas, despesas, aplicações financeiras, tarifas bancárias, devoluções de recursos e saldos, sem constituir manifestação conclusiva quanto à aprovação, regularidade ou rejeição da prestação de contas, matéria afeta à autoridade competente, que decidirá por meio da observância não só da prestação de contas e desta análise financeira, mas também nos resultados das ações de monitoramento realizadas pelos gestores e pelos membros da Comissão de

[1] No exame das movimentações financeiras da conta vinculada à parceria, foram observados os lançamentos realizados durante o período de execução. Para fins da presente análise, consideraram-se exclusivamente as receitas e despesas relacionadas à aplicação dos recursos públicos transferidos, sendo desconsideradas as demais movimentações que não representaram utilização desses recursos, tais como tarifas bancárias custeadas com recursos próprios da entidade, estornos, transferências internas e outros lançamentos de natureza meramente operacional ou financeira.

Monitoramento e Avaliação, regularmente designados, nos termos da legislação aplicável e das orientações do TCESP.

Jales - SP, 24 de setembro de 2.026.

Atenciosamente,

gov.br Documento assinado digitalmente
CHARLES SANTANA PEREIRA
Data: 24/09/2026 10:43:02-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

CHARLES SANTANA PEREIRA
Divisão de Prestação de Contas

A.A.C.A.J.
Associação de Apoio à Criança e ao Adolescente de Jales
CNPJ: 65.713.612/0001-77
Email: aacaj@hotmail.com
Lei de Utilidade Pública Municipal: 2.250 de 11/09/95
Lei de Utilidade Pública Estadual: 9.609 de 05/05/90

ANEXO RP-10 - REPASSES AO TERCEIRO SETOR
DEMONSTRATIVO INTEGRAL DAS RECEITAS E DESPESAS
TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO
(Conforme inciso IX do Art. 184 da Instrução Normativa n° 01/2024 do TCE-SP)

PRIMEIRO QUADRIMESTRE 2026: JULHO A AGOSTO/2026

ÓRGÃO PÚBLICO: Prefeitura Municipal de Jales - SP

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: Associação de Apoio à Criança e ao Adolescente de Jales - AACAJ

CNPJ: 65.713.612/0001-77

ENDEREÇO E CEP: Rua Espírito Santo nº1844 – Jardim São Jorge – Jales SP – CEP:15.704-202 – Fone: (17) 99661-0608

RESPONSÁVEL(IS) PELA OSC: Leo Huber

CPF: 033.641.938-43

OBJETO DA PARCERIA: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos

EXERCÍCIO: 2026-2027

ORIGEM DOS RECURSOS (1): MUNICIPAL – F.M.I.J.

DOCUMENTO	DATA	VIGÊNCIA	VALOR - R$
Termo de Colaboração/Fomento nº 06/2025 Termo Aditamento nº 01/2026	11/07/2026	11/07/2027	258.700,00

DEMONSTRATIVO DOS RECURSOS DISPONÍVEIS NO EXERCÍCIO				
DATA PREVISTA PARA O REPASSE(2)	VALORES PREVISTOS (R$	DATA DO REPASSE	NÚMERO DO DOCUMENTO DE CRÉDITO	VALORES REPASSADOS (R$)
11/07/2026	31.824,00	13/08/2026	030.700	31.824,00
01/08/2026	20.624,00	- x -	- x -	- x -
(A) SALDO DO EXERCÍCO ANTERIOR				0,00
(B) REPASSES PÚBLICOS NO EXERCÍCIO				31.824,00
(C) RECEITAS COM APLICAÇÕES FINANCEIRAS DOS REPASSES PÚBLICOS				78,62
(D) OUTRAS RECEITAS DECORRENTES DA EXECUÇÃO DO AJUSTE (3)				0,00
(E) TOTAL DE RECURSOS PÚBLICOS (A + B+ C + D)				31.902,62
(F) RECURSOS PRÓPRIOS DA ENTIDADE PARCEIRA				0,00
G) TOTAL DE RECURSOS DISPONÍVEIS NO EXERCÍCIO (E + F)				31.902,62

(1) Verba: Federal, Estadual ou Municipal, devendo ser elaborado um anexo para cada fonte de recurso.
(2) Incluir valores previstos no exercício anterior e repassados neste exercício.
(3) Receitas com estacionamento, aluguéis, entre outras

A.A.C.A.J.
Associação de Apoio à Criança e ao Adolescente de Jales
CNPJ: 65.713.612/0001-77
Email: aacaj@hotmail.com
Lei de Utilidade Pública Municipal: 2.250 de 11/09/95
Lei de Utilidade Pública Estadual: 9.609 de 05/05/90

O(s) signatário(s), na qualidade de representante(s) da (nome da entidade) vem indicar, na forma abaixo detalhada, as despesas incorridas e pagas no exercício/2026 bem como as despesas a pagar no exercício seguinte.

DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS INCORRIDAS NO EXERCÍCIO					
ORIGEM DOS RECURSOS (4): MUNICIPAL - FMIJ					
CATEGORIA OU FINALIDADE DA DESPESA (8)	DESPESAS CONTABILI-ZADAS NESTE EXERCÍCIO (R$)	DESPESAS CONTABILI-ZADAS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E PAGAS NESTE EXERCÍCIO (R$) (H)	DESPESAS CONTABILIZADAS NESTE EXERCÍCIO E PAGAS NESTE EXERCÍCIO (R$) (I)	TOTAL DE DESPESAS PAGAS NESTE EXERCÍCIO (R$) (J= H + I)	DESPESAS CONTABILIZADAS NESTE EXERCÍCIO A PAGAR EM EXERCÍCIOS SEGUINTES (R$)
Recursos humanos (5)	8.635,77		8.635,77	8.635,77	
Recursos humanos (6)	7.100,00		7.100,00	7.100,00	
Medicamentos					
Material médico e hospitalar (*)					
Gêneros alimentícios					
Outros materiais de consumo					
Serviços médicos (*)					
Outros serviços de terceiros					
Locação de imóveis					
Locações diversas					
Utilidades públicas (7)					
Combustível					
Bens e materiais permanentes					
Obras					
Despesas financeiras e bancárias					
Outras despesas					
TOTAL	15.735,77		15.735,77	15.735,77	

(4) Verba: Federal, Estadual, Municipal e Recursos Próprios, devendo ser elaborado um anexo para cada fonte de recurso.
(5) Salários, encargos e benefícios.
(6) Autônomos e pessoa jurídica.
(7) Energia elétrica, água e esgoto, gás, telefone e internet.
(8) No rol exemplificativo incluir também as aquisições e os compromissos assumidos que não são classificados contabilmente como DESPESAS, como, por exemplo, aquisição de bens permanentes.
(9) Quando a diferença entre a Coluna DESPESAS CONTABILIZADAS NESTE EXERCÍCIO e a Coluna DESPESAS CONTABILIZADAS NESTE EXERCÍCIO E PAGAS NESTE EXERCÍCIO for decorrente

A.A.C.A.J.
Associação de Apoio à Criança e ao Adolescente de Jales
CNPJ: 65.713.612/0001-77
Email: aacaj@hotmail.com
Lei de Utilidade Pública Municipal: 2.250 de 11/09/95
Lei de Utilidade Pública Estadual: 9.609 de 05/05/90

de descontos obtidos ou pagamento de multa por atraso, o resultado não deve aparecer na coluna DESPESAS CONTABILIZADAS NESTE EXERCÍCIO A PAGAR EM EXERCÍCIOS SEGUINTES, uma vez que tais descontos ou multas são contabilizados em contas de receitas ou despesas. Assim sendo deverá ser indicado como nota de rodapé os valores e as respectivas contas de receitas e despesas.

(*) Apenas para entidades da área da Saúde.

DEMONSTRATIVO DO SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO	
(G) TOTAL DE RECURSOS DISPONÍVEL NO EXERCÍCIO	31.902,62
(J) DESPESAS PAGAS NO EXERCÍCIO (H+I)	15.735,77
(K) RECURSO PÚBLICO NÃO APLICADO [E – (J – F)]	16.166,85
(L) VALOR DEVOLVIDO AO ÓRGÃO PÚBLICO	0,00
(M) VALOR AUTORIZADO PARA APLICAÇÃO NO EXERCÍCIO SEGUINTE (K – L)	16.166,85

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que as despesas relacionadas comprovam a exata aplicação dos recursos recebidos para os fins indicados, conforme programa de trabalho aprovado, proposto ao Órgão Público Parceiro.

Local e data: Jales (SP) 14 de setembro de 2026

Responsáveis pela Organização da Sociedade Civil: (nome, cargo e assinatura)

Leo Huber
Administrador Judicial Provisório

A.A.C.A.J.
Associação de Apoio à Criança e ao Adolescente de Jales
CNPJ: 65.713.612/0001-77
Email: aacaj@hotmail.com
Lei de Utilidade Pública Municipal: 2.250 de 11/09/95
Lei de Utilidade Pública Estadual: 9.609 de 05/05/90

Ofício n° 186/2026

Jales - SP, 14 de setembro de 2.026

À Sua Senhoria o Senhor

Reginaldo Anderson Viota Barretos
Secretário Municipal da Secretaria de Desenvolvimento Social
Prefeitura de Jales – SP

Assunto: Encaminhamento do Relatório Parcial de Cumprimento do Objeto e do Demonstrativo de Receitas e Despesas

Prezado Senhor, Cumprindo com a determinação contida no § 08.° do Art. 54 do Decreto Municipal n° 7.105, de setembro de 2017, bem como o disposto nos incisos XII e XIII do Art. 174 da Instrução Normativa n° 01/2024 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - TCE-SP, encaminhamos a Vossa Senhoria o Relatório Parcial de Cumprimento do Objeto e o Demonstrativo de Receitas e Despesas - Anexo RP-10, referentes ao 1° quadrimestre de 2026 da parceria (julho e agosto/2026), para fins das atividades de monitoramento e avaliação da Administrarão Municipal frente a parceria celebrada por meio do Termo de Fomento nº06/2025 aditado pelo Termo de Aditamento nº01/2026, Processo Administrativo n°17/2025 e Inexigibilidade nº17/2025.

Colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários. Atenciosamente,

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SMDS
Protocolo: 2341/26
Data: 29/05/2026
Assinatura

Atenciosamente,

Leo Huber
Administrador Judicial Provisório
Associação de Apoio à Criança e ao Adolescente de Jales

A.A.C.A.J.
Associação de Apoio à Criança e ao Adolescente de Jales
CNPJ: 65.713.612/0001-77
Email: aacaj@hotmail.com
Lei de Utilidade Pública Municipal: 2.250 de 11/09/95
Lei de Utilidade Pública Estadual: 9.609 de 05/05/90

ANEXO XVI
RELATÓRIO DE CUMPRIMENTO DO OBJETO

PRIMEIRO QUADRIMESTRE 2026: JULHO A AGOSTO/2026

1 – DADOS DA OSC EXECUTORA:

1.1-Nome da OSC executora: **Associação de Apoio à Criança e ao Adolescente de Jales - AACAJ**

1.2 – Endereço:

1.2.1 – Rua: Espírito Santo nº. 1844

1.2.2 – Bairro: Jd. São Jorge CEP: 15.704-202

1.3 – Telefone: (17) 99661-0608 Email:aacaj@hotmail.com

1.4 – Horário de atendimento: das 7:00 as 17:00

2 – DADOS DO DIRIGENTE DA OSC EXECUTORA:

(Administrador Judicial Provisório)

2.1 – Nome: Léo Huber

2.2 – RG: 30.564.676-X

2.3 – Período de mandato: 30/06/2026 a 06/11/2026

3 – DADOS DO PROFISSIONAL RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA / SERVIÇO:

3.1 – Nome: Antonio Claudio Francisco

3.2 – Profissão: Coordenador

4 – OBJETO:

O Objeto consiste no produto do Termo de Fomento, observado o programa de trabalho e as suas finalidades.

Constituiu objeto do Termo de Fomento nº 06/2025 aditado pelo Termo de Aditamento nº01/2026 as Ações previstas no Plano de Trabalho com fundamento no Processo Administrativo N°. 17/2025 Inexigibilidade N°. 17/2025 conforme Cláusula do Termo de Fomento firmado entre as partes.

A.A.C.A.J.
Associação de Apoio à Criança e ao Adolescente de Jales
CNPJ: 65.713.612/0001-77
Email: aacaj@hotmail.com
Lei de Utilidade Pública Municipal: 2.250 de 11/09/95
Lei de Utilidade Pública Estadual: 9.609 de 05/05/90

Para atingir o objeto pactuado, responsabilizamo-nos por cumprir fielmente o Plano de Trabalho aprovado que contemplou as seguintes ações:

DETALHAMENTO DAS AÇÕES PACTUADAS INICIALMENTE			
AÇÕES	CONCEDENTE	PROPONENTE	VALOR TOTAL
- Processo de seleção dos profissionais que irão ministrar as oficinas. - Realizar orçamentos, cotar valores de acordo com a verba e comprar os equipamentos e materiais necessários para as oficinas. - Estabelecer e fortalecer vínculos com as famílias para o bom desenvolvimento das oficinas. - Desenvolver habilidades de acordo com cada modalidade, literária e fotografia, artes plásticas, percussão, capoeira e práticas esportivas. Trabalhar o lúdico, raciocínio lógico, motivação, criatividade, cultura e diversidade esportiva. - Executar as oficinas em dias e horários proposto de acordo com cada modalidade. - Proporcionar apresentação artística e cultural para os familiares e comunidade e entregar um exemplar do livro para cada atendido e familiares.	**R$ 31.824,00** (Recursos Prefeitura Municipal - FMIJ) **R$ 78,62** (Rendimentos Aplicação Financeira)		**R$ 31.824,00** (Recursos Prefeitura Municipal - FMIJ) **R$ 78,62** (Rendimentos Aplicação Financeira)
TOTAL	31.902,62		31.902,62

Apesar do exposto em XX/XX/XX, solicitamos junto ao Setor Responsável por meio do Ofício xxxx os seguintes pleitos durante a execução do convênio:

1. XXXXXXXXXXX
2. XXXXXXXXXXX
3. XXXXXXXXXXX

O pleito supracitado foi analisado e (in)deferido, passando o Plano de Aplicação Detalhado a contemplar as seguintes ações/recursos utilizados:

DETALHAMENTO DAS ALTERAÇÕES REALIZADAS			
AÇÕES	CONCEDENTE	PROPONENTE	VALOR TOTAL
	R$	R$	R$
	R$	R$	R$
TOTAL			

Público Atendido:
Criança ( ) Adolescente ( ) Criança e Adolescente (X)
Família ( ) PCD ( ) Idoso ( ) Migrante ( )

A.A.C.A.J.
Associação de Apoio à Criança e ao Adolescente de Jales
CNPJ: 65.713.612/0001-77
Email: aacaj@hotmail.com
Lei de Utilidade Pública Municipal: 2.250 de 11/09/95
Lei de Utilidade Pública Estadual: 9.609 de 05/05/90

5 - VIGÊNCIA

O período de vigência é estabelecido de acordo com o prazo previsto para a consecução do objeto pactuado e em função das metas estabelecidas devendo ser contado a partir da data de assinatura do Termo de Fomento. Neste sentido informamos que o presente Termo de Fomento nº06/2025 aditado pelo Termo de Aditamento nº01/2026 teve sua vigência inicial estabelecida pelo período de 12 meses, contados da data de sua assinatura, ou seja, de 11/07/2026 a 11/07/2027.

5.1 - PERÍODO DE EXECUÇÃO/ATENDIMENTO EFETIVO

O atendimento dos beneficiados é contabilizado a partir do início das atividades, estando condicionado ao recebimento da Ordem de Início, e devendo ser mantido pelo período previsto no Projeto Básico. Quanto ao período de desenvolvimento das atividades, informamos que o referido se deu conforme tabela abaixo:

ITEM	NOME	INÍCIO DAS ATIVIDADES	TÉRMINO DAS ATIVIDADES
01	Contratar profissionais capacitados para cada modalidade na forma de pessoa jurídica, no início da parceria, a curto prazo.	11/07/2026	31/08/2026
02	Aquisição de equipamentos e materiais necessários para utilizarem nas oficinas, e nas salas de atividades garantindo o bem estar e qualidade dos serviços ofertados. A curto prazo.	11/07/2026	31/08/2026
03	Fomentar o fortalecimento de vínculos entre crianças e adolescentes, famílias e equipe técnica.	11/07/2026	31/08/2026
04	Planejar as atividades Literária e Fotografia, Artes Plásticas, Percussão, Capoeira e Práticas Esportivas.	11/07/2026	31/08/2026
05	Organizar e Executar as oficinas, de acordo com as modalidades propostas.	11/07/2026	31/08/2026
06	Organizar apresentações artística e cultural a comunidade e criar um livro coletivo com produções dos atendidos, integrando a literatura e fotografia, a longo prazo.	11/07/2026	31/08/2026

6 - DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES/ATIVIDADES

Para a formalização do Termo de Fomento foram estabelecidas as Ações Estruturais para a adequada execução do projeto, detalhando suas quantidades, períodos e valores, no sentido de garantir o pleno atendimento aos beneficiados. Nesse sentido informamos que o cumprimento dessas Ações Estruturais se deu conforme a seguir:

6.1 ATIVIDADES

No Plano de Trabalho foram propostas atividades com objetivos específicos para estimular a criatividade e o pensamento crítico, ampliar o repertório literário e artístico,

desenvolver habilidades de expressão oral e visual, fortalecer a integração do trabalho em grupo, estímulo da criatividade e ludicidade, fomentar a produção de textos e fotografias individuais e coletivas, proporcionar a imersão em técnicas de artes plásticas, desenvolver habilidades rítmicas, estimular e desenvolver habilidades esportivas, auxiliar e desenvolver ritmo natural através da capoeira, além de outras atividades voltadas ao estímulo e desenvolvimento das crianças/adolescentes para suas potencialidades, habilidades e talentos para o seu bem estar e a formação cidadã. Todas as atividades ofertadas de forma coletiva durante o período de atendimento que ocorreram conforme disposto abaixo:

ITEM	NOME	ATIVIDADES	ATIVIDADES COMPLEMENTARES	DIAS DA SEMANA	TURNO DE ATIVIDADE	CARGA HORÁRIA
01	Contratação dos Profissionais	Seleção dos profissionais para a ministração das oficinas	Verificação de toda a documentação dos profissionais e formalização da contratação	Segunda a Sexta	Matutino e Vespertino	diário
02	Aquisição dos materiais	Adquirir materiais necessários para as oficinas	Buscar orçamentos e efetivar as aquisições dos materiais necessários	Segunda a Sexta	Matutino e Vespertino	diário
03	Fortalecimento de Vínculos	Estabelecer e fortalecer vínculos com as crianças e adolescentes, com as famílias e equipe técnica, para o bom desenvolvimento das oficinas	Reuniões e visitas afins de melhor acompanhamento dos atendidos	Segunda a Sexta	Matutino e Vespertino	diário
04	Planejamento das oficinas	Planejar as oficinas de Artes Plásticas, Capoeira, Literária e Fotografia, Percussão e Práticas Esportivas.	Planejar as atividades de acordo com cada modalidade das oficinas, podendo ser individualizado ou coletivo conforme as necessidades apresentadas	Segunda a Sexta	Matutino e Vespertino	diário
05	Execução das Oficinas	Executar as oficinas de Artes Plásticas, Capoeira, Literária e Fotografia, Percussão e Práticas Esportivas conforme planejamento	Executar todas oficinas conforme planejamento com toda a equipe técnica.	Segunda a Sexta	Matutino e Vespertino	diário
06	Organizar Apresentação Artística e Cultural e Criar Livro literário	Planejar e organizar uma Apresentação Artística e Cultural elaborar e criação um livro coletivo	Planejar, organizar e executar uma Apresentação para as Famílias e Comunidade e e também um livro coletivo com produções dos atendidos integrando literatura e fotografia.	Segunda a Sexta	Matutino e Vespertino	diário

A.A.C.A.J.
Associação de Apoio à Criança e ao Adolescente de Jales
CNPJ: 65.713.612/0001-77
Email: aacaj@hotmail.com
Lei de Utilidade Pública Municipal: 2.250 de 11/09/95
Lei de Utilidade Pública Estadual: 9.609 de 05/05/90

6.2 RECURSOS HUMANOS

À época da formalização desta parceria, nosso compromisso foi selecionar e contratar os recursos humanos necessários para a coordenação, desenvolvimento e monitoramento das atividades, visando ao funcionamento regular do projeto. Nesse sentido informamos que o cumprimento dessa ação se deu da seguinte forma:

RECURSOS HUMANOS (PROFISSIONAIS)	QUANTITATIVO	PROCESSO SELETIVO	FORMA DE CONTRATAÇÃO	INÍCIO DA CONTRATAÇÃO	TÉRMINO DA CONTRATAÇÃO
Coordenador	01	Privado	Direta – CLT	16/04/2024	
Assistente Social	01	Privado	Direta - CLT	01/04/2022	
Psicóloga	01	Privado	Direta - CLT	02/02/2026	
Cozinheira	01	Privado	Direta - CLT	20/01/2026	
Educador Social (Cilmara)	01	Privado	Direta - CLT	01/04/2022	
Educador Social (Lucas)	01	Privado	Direta - CLT	02/05/2024	
Educador Social (Thays)	01	Privado	Direta - CLT	04/09/2024	
Auxiliar de Serviços Gerais	01	Privado	Direta - CLT	01/08/2025	
Facilitador Social (Atividades Esportivas)	01	Contrato	Direta – MEI	12/07/2025	
Facilitador Social (Artes Plásticas)	01	Contrato	Direta – MEI	12/07/2025	
Facilitador Social (Capoeira)	01	Contrato	Direta – MEI	12/07/2025	
Facilitador Social (Literária e Fotografia)	01	Contrato	Direta – MEI	12/07/2025	
Facilitador Social (Percussão)	01	Contrato	Direta – MEI	12/07/2025	

Quanto à qualificação dos profissionais informamos o seguinte:

RECURSOS HUMANOS	NOME	ATRIBUIÇÃO	QUALIFICAÇÃO
Coordenador	Antonio Claudio Francisco	Prestação de Contas e auxilio na administração	Contador
Assistente Social	Raquel Severino da Silva	Todos os serviços pertinentes à Assistente Social	Serviço Social
Psicóloga	Alice Teresinha Lucon Pignatari	Todos os serviços pertinentes à Psicologia	Psicologia
Cozinheira	Célia Bernardo da Fonseca	Responsável pela confecção de todas as refeições da OSC	Ensino Fundamental
Educador Social	Cilmara Roque da Cruz Meira	Atividades socioeducativas diversas, diárias com os atendidos	Pedagoga
Educador Social	Lucas Rafael Ferreira	Atividades socioeducativas diversas, diárias com os atendidos	Educador Físico
Educador Social	Thays Ellen Silva Souza	Atividades socioeducativas diversas, diárias com os atendidos	Pedagoga

A.A.C.A.J.
Associação de Apoio à Criança e ao Adolescente de Jales
CNPJ: 65.713.612/0001-77
Email: aacaj@hotmail.com
Lei de Utilidade Pública Municipal: 2.250 de 11/09/95
Lei de Utilidade Pública Estadual: 9.609 de 05/05/90

Auxiliar de Serviços Gerais	Larissa Alvina dos Santos	Executa serviços de limpeza e higiene de toda a OSC e auxilia nos serviços da cozinha	Superior Completo
Facilitador Social (Artes Plásticas)	Suellen Karla Pedro da Silva	Executa as oficinas de Artes Plásticas	Superior Completo
Facilitador Social (Atividades Esportivas)	Rafael Lucas Lima	Executa as oficinas de Atividades Esportivas	Superior Completo
Facilitador Social (Capoeira)	Adevaldo de Almeida	Executa as oficinas de Capoeira	
Facilitador Social (Literária e Fotografia)	Higor Mariano Arco	Executa as oficinas Literária e Fotografia	Superior Completo
Facilitador Social (Percussão)	Suellen Karla Pedro da Silva	Executa as oficinas de Percussão	Superior Completo

6.3 MATERIAIS UTILIZADOS PARA O DESEMVOLVIMENTOS DAS ATIVDADES

1- Material de _____:
2- Material de _____:
3- Material de _____:

As aquisições dos Materiais necessários para o desenvolvimento das atividades foram adquiridos de acordo ao Plano de Trabalho aprovado e conforme demonstrado abaixo:

NOTA FISCAL Nº	ITENS	QUANTITATIVO	VALOR TOTAL	DESPESA EXCEDENTE
		TOTAL		

Quanto à demonstração de utilização dos materiais supracitadas, encaminhamos em anexo (Ex. fotos, vídeos, publicações, etc.).

7- EXECUÇÃO FINANCEIRA:

7.1 – Execução anual do co-financiamento:

FEDERAL
Valor recebido: R$.....
Aplicações Financeiras – R$..... – período: __/__/____ à __/__/____
Total: R$.....
Total das despesas realizadas: R$.....

ESTADUAL
Valor recebido: R$.....
Aplicações Financeiras – R$..... – período: __/__/____ à __/__/____
Total: R$.....
Total das despesas realizadas: R$.....

A.A.C.A.J.
Associação de Apoio à Criança e ao Adolescente de Jales
CNPJ: 65.713.612/0001-77
Email: aacaj@hotmail.com
Lei de Utilidade Pública Municipal: 2.250 de 11/09/95
Lei de Utilidade Pública Estadual: 9.609 de 05/05/90

MUNICIPAL
Valor recebido: R$.....
Aplicações Financeiras – R$..... – período: __/__/____ à __/__/____
Total: R$.....
Total das despesas realizadas: R$.....

FMIJ
Valor recebido: R$ 31.824,00
Aplicações Financeiras – R$ 78,62 – período: 11/07/2026 à 31/08/2026
Total: R$ 31.902,62
Total das despesas realizadas: R$ 15.735,77

PRÓPRIO (ENTIDADE) – contra partida
Valor recebido: R$.....
Aplicações Financeiras – R$..... – período: __/__/____ à __/__/____
Total: R$.....
Total das despesas realizadas: R$.....

8- BENEFICIADOS

A meta pactuada ficou firmada no atendimento efetivo a 55 beneficiados. Nesse sentido, informamos que a sistemática de acompanhamento adotada se deu por meio de atendimento em grupos, divididos em 03 turmas (Carrossel, Pingo de Gente e Rei Leão). Sendo assim, apresentamos abaixo o seu respectivo detalhamento.

ATIVIDADE 01 – CONTRATAÇÃO DOS PROFISSIONAIS ATIVIDADE 02 – AQUISIÇÃO DOS MATERIAIS ATIVIDADE 03 – FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS ATIVIDADE 04 – PLANEJAMENTO DAS OFICINAS ATIVIDADE 05 – EXECUÇÃO DAS OFICINAS ATIVIDADE 06 – ORGANIZAÇÃO APRESENTAÇÃO E CRIAÇÃO DE LIVRO LITERÁRIO				
MÊS DE ATIVIDADE EXECUTADO	MÊS E ANO DE REFERÊNCIA	META PACTUADA	BENEFICIADOS ATENDIDOS EFETIVAMENTE	PERCENTUAL ATENDIDO
1º Mês	Julho/2026	55	56	102%
2º Mês	Agosto/2026	55	57	104%

Observação: O atendimento efetivo baseou-se nas crianças matriculadas no mês correspondente.

9 - RESULTADOS ALCANÇADOS

Como o objeto da parceria e a finalidade principal da OSC, é o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (para o público de 06 a 15anos 29 meses e

A.A.C.A.J.
Associação de Apoio à Criança e ao Adolescente de Jales
CNPJ: 65.713.612/0001-77
Email: aacaj@hotmail.com
Lei de Utilidade Pública Municipal: 2.250 de 11/09/95
Lei de Utilidade Pública Estadual: 9.609 de 05/05/90

30 dias) qualificado pela Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais como Proteção Básica efetuando em contraturno escolar, atividades lúdicas, recreativas, esportivas, socioeducativas e construtivas, além da alimentação básica durante o período frequentado, os resultados alcançados foram excelentes com todos os atendidos.

Considerando, pois, que a OSC, oferta serviços às crianças e adolescentes que estejam em situação de vulnerabilidade social, tal como isolamento, ou mesmo situação de violência, podemos afirmar que o convívio e o complemento das mesmas (com refeições, passeios e outros) foram realizadas a contento e todas as oficinas: Artes Plásticas, Capoeira, Literatura e Fotografia, Percussão e Práticas Esportivas ofertadas e cofinanciadas pela parceria, conseguiram alcançar seus objetivos, especialmente no crescimento e na constituição do reconhecimento dos atendidos como cidadãos de direito. Com a última pesquisa de satisfação realizada em maio/2026, tanto pelas crianças/adolescentes quanto pelos pais/responsáveis, e o percentual positivo obtido, salientamos que valeu a pena investir nestas oficinas ofertadas, tanto que foi solicitado o aditamento da parceria por mais 01 ano e que certamente as mesmas irão continuar com ótima aceitação pelas crianças/adolescentes aqui atendidas.

10 - CONSIDERAÇÕES FINAIS

O tempo passa e é claro que cada vez mais a sociedade e o poder público precisam estar preparados para fazer frente a realidade do momento, especialmente com as crianças e adolescentes, utilizando-se de projetos e políticas públicas visando o bem-estar das mesmas, neste sentido, a OSC vem fazendo sua parte através do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos esperando sempre o auxílio do Poder Público (Federal, Estadual e Municipal) e, neste caso do F.M.I.J – Fundo Municipal da Infância e Juventude para cofinanciamento das despesas necessárias para execução de todo o Projeto, especialmente com as oficinas ofertadas.

Por se tratar de atendidos oriundos de famílias de grandes vulnerabilidades, com moradias nos bairros de classe baixa, apresentam dificuldades em seguir regras impostas e sugeridas. Continuou-se também com algumas faltas no período das férias escolares e também alternadas nos períodos regulares, algumas justificadas (por saúde, especialmente).

Segundo o ECA (Estatuto da Criança e do Adolescente, no seu Art.71, "*a criança e o adolescente têm o direito à informação, cultura, lazer, esportes, diversões, espetáculos e produtos e serviços que respeitem sua condição peculiar de pessoa em desenvolvimento*". Por isso, o trabalho ofertado pela OSC, de políticas públicas, é tão importante a todos os atendidos.

A.A.C.A.J.
Associação de Apoio à Criança e ao Adolescente de Jales
CNPJ: 65.713.612/0001-77
Email: aacaj@hotmail.com
Lei de Utilidade Pública Municipal: 2.250 de 11/09/95
Lei de Utilidade Pública Estadual: 9.609 de 05/05/90

11 - AUTENTICAÇÃO

Atesto a veracidade de todas as informações/documentos apresentados, e me coloco à disposição para qualquer complementação de dados, caso seja solicitada.

Local; Jales SP, 14 de setembro de 2026

Leo Huber
Administrador Judicial Provisório

Antonio Claudio Francisco
Coordenador da OSC e Responsável pelo
PROJETO/PROGRAMA/SERVIÇO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES
CNPJ: 45.131.885/0001-04
Rua 05 nº2266 - Centro | CEP: 15700-010 | JALES/SP | (17) 3622-3000 | www.jales.sp.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
Rua Cinco nº2303 - centro – CEP 15.700-010 – JALES – SP
e-mail: esporte@jales.sp.gov.br

RELATÓRIO TÉCNICO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DA PARCERIA FIRMADA.

01 – Dados da Parceira

Processo nº	07/2024
Inexigibilidade nº	07/2024
Instrumento da Parceria e nº:	Termo de Colaboração nº 05/2024
Termo de aditamento nº	02/2024
Entidade Beneficiada:	Associação Novo Projeto Basquete de Jales
Tipo de Entidade:	Organização da Sociedade Civil - OSC
Nota(s) de Empenho(s) nº e data de emissão	4746 | R$ 95.000,00 | 23/12/2025
Objeto da Parceria:	"Repasse de recurso financeiro, advindo de Emenda Impositiva "
Data de Assinatura do Termo:	20/10/2024
Vigência do Termo:	31/12/2025
Quadrimestre analisado:	Prestação Final Art. 62 do Decreto nº 7.105/2017
Secretaria Responsável:	Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

02. Análise da Execução do Objeto

02.1. Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas no Plano de Trabalho aprovado:

A entidade tem por objetivo promover a iniciação e a formação, através do aprimoramento esportivo de alto rendimento, fundamentado na técnica esportiva baquete, por meio de uma gestão finaneira compartilhada e do acompanhamento das metas traçadas. Buscando almejar um índice de sucesso e economicidade para o município, implantando, desenvolvendo e a realizando a manutenção de equipe de basquete masculino, dentro das respectivas categorias para a representação do município, bem como a integração das crianças e dos adolescentes ao esporte como base.

A atuação do poder público, não se limita ao repasse de recursos, mas envolve permanentemente supervisão, formação, assessoria técnica e esportiva, ações que expressam o comprometimento com a qualidade com diversos setores da sociedade civil.

02.2. As metas previstas no Plano de Trabalho foram atingidas pela Entidade?

(x) Sim
( ) Não
( ) Cumpriu parcialmente

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES
CNPJ: 45.131.885/0001-04
Rua 05 nº2266 - Centro | CEP: 15700-010 | JALES/SP | (17) 3622-3000 | www.jales.sp.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
Rua Cinco nº2303 - centro – CEP 15.700-010 – JALES – SP
e-mail: esporte@jales.sp.gov.br

02.3. Instrumentos de monitoramento que embasaram a avaliação por parte do Gestor:

a) Instrumentos de aferição de frequência:

(x) Atendeu o esperado
( ) Não atendeu o esperado
( ) Atendeu parcialmente

b) Plano de Trabalho e Avaliação:

(x) Atendeu o esperado
( ) Não atendeu o esperado
( ) Atendeu parcialmente.

c) Relatórios de Visita *in loco*:

(x) Atendeu o esperado
( ) Não atendeu o esperado
( ) Atendeu parcialmente.

d) Relatório de Execução do Objeto da parceria firmada:

(x) Atendeu o esperado
( ) Não atendeu o esperado
( ) Atendeu parcialmente.

e) Análises de prestações de Contas Parciais:

( ) Atendeu o esperado
( ) Não atendeu o esperado
(x) Atendeu parcialmente.

02.4. Houve pesquisa de Satisfação do público alvo?

( ) Sim
(x) Não

02.5. Se houve pesquisa, quais os resultados?

Não houve

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES
CNPJ: 45.131.885/0001-04
Rua 05 nº2266 - Centro | CEP: 15700-010 | JALES/SP | (17) 3622-3000 | www.jales.sp.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
Rua Cinco nº2303 - centro – CEP 15.700-010 – JALES – SP
e-mail: esporte@jales.sp.gov.br

02.6. Quanto ao impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto, considerando os indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho?

(x) Atendeu o esperado
( ) Não atendeu o esperado
( ) Atendeu parcialmente.

02.7. Outras considerações relevantes:

Nada a relatar

02.8. Parecer Técnico

Após a análise da documentação que integra a prestação de contas apresentada pela entidade **ASSOCIAÇÃO NOVO PROJETO BASQUETE JALES**, referente ao Termo de Colaboração nº 07/2024, Processo nº 07/2024, celebrado mediante Inexigibilidade nº 07/2024, bem como considerando a análise da execução financeira elaborada pelo Sr. Charles Santana Pereira, este Gestor da Parceria manifesta-se nos seguintes termos:

No que se refere à **execução do objeto da parceria**, após análise das atividades desenvolvidas, das metas estabelecidas e dos documentos constantes dos autos, verifica-se que o objeto pactuado foi cumprido de forma satisfatória, tendo a entidade desenvolvido as ações previstas no Plano de Trabalho e atendido à finalidade pública estabelecida no Termo de Colaboração.

Quanto à execução financeira, toma-se como parte integrante da presente conclusão a análise realizada pelo Sr. Charles Santana Pereira, na qual foram apontadas algumas inconsistências relacionadas, principalmente, à segregação das receitas e despesas, à rastreabilidade de determinados pagamentos, à apresentação de documentos comprobatórios e à movimentação dos recursos financeiros.

Registra-se que a alteração da conta corrente inicialmente indicada para a movimentação dos recursos da parceria foi realizada mediante aditamento contratual devidamente autorizado pelo Chefe do Poder Executivo, não constituindo, portanto, irregularidade quanto à formalização da alteração.

Em relação às tarifas bancárias e cesta de serviços identificadas na movimentação da conta específica, verifica-se que tais valores foram desconsiderados na prestação de contas, não sendo considerados como despesas suportadas pelos recursos públicos transferidos no âmbito da parceria.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES
CNPJ: 45.131.885/0001-04
Rua 05 nº2266 - Centro | CEP: 15700-010 | JALES/SP | (17) 3622-3000 | www.jales.sp.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
Rua Cinco nº2303 - centro – CEP 15.700-010 – JALES – SP
e-mail: esporte@jales.sp.gov.br

No tocante às inconsistências de rastreabilidade e aos documentos fiscais apontados na análise financeira, foram identificadas despesas que não puderam ser integralmente comprovadas como regularmente suportadas pelos recursos da parceria, resultando em glosa no montante de R$ 6.270,86, conforme detalhado na respectiva análise financeira.

Ressalta-se, ainda, a divergência identificada entre o saldo inicial da conta corrente analisada, no valor de R$ 95.724,09, e o saldo final informado no Parecer Conclusivo do Ordenador da Despesa sobre a prestação de contas de 2024, no valor de R$ 94.641,92, bem como as demais inconsistências documentais e operacionais registradas na análise financeira.

Todavia, conforme consignado na análise financeira, não se vislumbram elementos que indiquem tentativa de dolo específico, fraude ou má-fé por parte da entidade, entendendo-se que as ocorrências identificadas decorrem, em princípio, de deficiências operacionais na gestão da parceria e na organização da documentação necessária à adequada prestação de contas.

Diante desse contexto, este Gestor entende que as inconsistências apontadas, embora devam ser formalmente registradas e corrigidas pela entidade, não comprometeram a execução do objeto pactuado nem descaracterizaram a finalidade pública da parceria, especialmente considerando que as ações previstas foram efetivamente realizadas.

Assim, considerando:

I – o cumprimento do objeto e das metas estabelecidas no Plano de Trabalho;

II – a efetiva execução das atividades previstas no Termo de Colaboração;

III – a análise financeira realizada pelo Sr. Charles Santana Pereira;

IV – as inconsistências financeiras e documentais identificadas no decorrer da análise;

V – a glosa de R$ 6.270,86, decorrente das despesas não comprovadas ou não integralmente compatíveis com os recursos da parceria;

VI – a inexistência de elementos que indiquem dolo específico ou má-fé por parte da entidade; e

VII – as recomendações apresentadas para o aprimoramento dos procedimentos de gestão e prestação de contas;

Concluo pela aprovação da prestação de contas, com **ressalva**, referente ao Termo de Colaboração nº 07/2024.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES
CNPJ: 45.131.885/0001-04
Rua 05 nº2266 - Centro | CEP: 15700-010 | JALES/SP | (17) 3622-3000 | www.jales.sp.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
Rua Cinco nº2303 - centro – CEP 15.700-010 – JALES – SP
e-mail: esporte@jales.sp.gov.br

A aprovação com ressalva fica fundamentada nas inconsistências financeiras, documentais e operacionais apontadas na análise realizada, especialmente quanto à necessidade de aprimoramento da segregação dos recursos, da rastreabilidade das despesas, da apresentação dos comprovantes de pagamento e do cumprimento dos procedimentos e prazos relativos à prestação de contas.

Por todo o exposto, considerando que o objeto da parceria foi cumprido e que as inconsistências identificadas foram devidamente registradas e consideradas na análise financeira, este Gestor da Parceria manifesta-se pela **APROVAÇÃO, COM RESSALVA**, da prestação de contas apresentada pela entidade ASSOCIAÇÃO NOVO PROJETO BASQUETE JALES, referente ao Termo de Colaboração nº 07/2024, sem prejuízo da observância das recomendações e determinações constantes dos autos.

03. Análise da Execução Financeira do Objeto

03.1. Forma: Organização da documentação comprobatória das despesas:

( ) Organização adequada
(x) Organização inadequada

Observação: Foram apontadas algumas inconsistências relacionadas, principalmente, à segregação das receitas e despesas, à rastreabilidade de determinados pagamentos, à apresentação de documentos comprobatórios e à movimentação dos recursos financeiros.

03.2. A Entidade cumpre os prazos de entrega da documentação comprobatória da despesa?

( ) Sim
( ) Não
(x) Parcialmente

03.3. A execução financeira está em conformidade com o Plano de Trabalho?

(x) Sim
( ) Não
( ) Parcialmente

03.4. A execução financeira está em conformidade com a legislação vigente?

( ) Sim
( ) Não
(x) Parcialmente

03.5. As despesas efetuadas estão (diretamente ou indiretamente) relacionadas ao objeto da parceira?

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES
CNPJ: 45.131.885/0001-04
Rua 05 nº2266 - Centro | CEP: 15700-010 | JALES/SP | (17) 3622-3000 | www.jales.sp.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
Rua Cinco nº2303 - centro – CEP 15.700-010 – JALES – SP
e-mail: esporte@jales.sp.gov.br

(x) Sim
( ) Não
( ) Parcialmente

03.6. As despesas efetuadas foram consideradas?

( ) Regulares
(x) Regulares com ressalva
( ) Irregulares

03.7. Houve recomendações de devolução de recursos? Se sim, especificar.

( ) Sim
(x) Não

03.8. Foi verificada algum indício de irregularidade na documentação financeira apresentada pela OSC?

( ) Sim
( ) Não
(x) parcialmente

03.9. As prestações de contas da Entidade foram submetidas a análise de Auditorias pelos órgãos de Controle – Interno e Externo?

(x) Sim
( ) Não

03.9.1. Em caso positivo, qual o parecer do(s) órgão(s) de Controle?

03.10. Parecer :

Considerando a certidão emitida em 07 de outubro de 2026, de autoria do servidor **Charles Santana Pereira,** responsável pelo setor de Prestações de Contas das Entidades III Setor, da Prefeitura Municipal de Jales, a qual certifica haver encontrado inconsistências, erros, e diferença nos valores constantes na Prestação de Contas Anual apresentada pela ASSOCIAÇÃO NOVO PROJETO BASQUETE DE JALES. Da análise do processo de prestação de contas e da certidão encaminhada, verifica-se que foram feiras as recomendações à entidade:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES
CNPJ: 45.131.885/0001-04
Rua 05 nº2266 - Centro | CEP: 15700-010 | JALES/SP | (17) 3622-3000 | www.jales.sp.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
Rua Cinco nº2303 - centro – CEP 15.700-010 – JALES – SP
e-mail: esporte@jales.sp.gov.br

- Observação dos prazos de prestações de contas (foi necessária a realização de notificação administrativa para que a entidade apresentasse sua prestação de contas, embora o termo assinado tenha todas as informações necessárias para esse fim);

- Necessidade de melhoria no controle das despesas realizadas na execução das parcerias e no preparo das prestações de contas (identificação de qual parceria está sendo gerida, segregação das despesas de acordo com a parceria, guarda de comprovantes fiscais correspondentes, etc);

- Abstenção da utilização de conta corrente da parceria para o recebimento de doações não previstas no plano de trabalho, ou então, sua inserção total como outras receitas ao objeto, podendo resultar na obrigatoriedade de devolução de eventuais saldos remanescentes à Administração Municipal;

- Abstenção da prática de realizar a transposição de fluxos financeiros entre contas bancárias distintas, de forma antecedente à liquidação e execução efetiva das despesas;

- Anexar aos documentos fiscais a cópia dos comprovantes de pagamentos realizados, facilitando os lançamentos no STS referentes aos pagamentos, bem como o controle dos pagamentos realizados;

- Cupons fiscais, quando necessários, tendo em vista as particularidades da entidade (viagens para eventos), devem conter a discriminação adequada dos itens adquiridos (o que está sendo comprado, a quantidade, valor unitário e total), nome do fornecedor ou prestador do serviço, data, local, o tomador do serviço ou comprador deve ser a entidade parceira, portanto o documento deve estar expresso no CNPJ da entidade parceira, os dados devem estar legíveis;

- Faça cópia dos documentos fiscais, logo após a viagem, a fim de evitar que não fiquem ilegíveis, ou imprima a segunda via do documento;

- Nos documentos fiscais, acrescentar ao campo de observações a descrição de que aquela despesa está sendo paga com recursos da parceria celebrada, o que facilita o controle de gastos referente a parceria e dá cumprimento na orientação do TCESP em relação a comprovação de execução de despesas;

- Caso esteja em andamento a formalização de novas parcerias, observar a indicação de conta corrente desprovida da cobrança de taxas e cestas de serviços, de forma a dar cumprimento ao disposto na legislação, tendo em vista que há instituições públicas que oferecem essa opção.

- Caso a entidade não efetue mudanças significativas na sua forma de gerenciamento das parcerias, bem como da prestação de contas dos recursos recebidos, é feita prudente orientação para que se abstenha de participar de novas parcerias, a

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES
CNPJ: 45.131.885/0001-04
Rua 05 nº2266 - Centro | CEP: 15700-010 | JALES/SP | (17) 3622-3000 | www.jales.sp.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
Rua Cinco nº2303 - centro – CEP 15.700-010 – JALES – SP
e-mail: esporte@jales.sp.gov.br

fim de se evitar uma eventual penalização por descumprimento de formalidades obrigatórias e por recorrência da prática de desconformidades.

Certifica:

Nestes termos, após ampla análise realizada, bem como acompanhamento realizado por este gestor na execução da parceria celebrada, emito parecer técnico conclusivo de análise de prestação de contas, pela aprovação com ressalva da prestação de contas encaminhada pela entidade ASSOCIAÇÃO NOVO PROJETO BASQUETE DE JALES, com ressalva para que a entidade parceira:

"Caso não efetue mudanças significativas na sua forma de gerenciamento das parcerias, bem como da prestação de contas dos recursos recebidos, é feita prudente orientação para que se abstenha de participar de novas parcerias, a fim de se evitar uma eventual penalização por descumprimento de formalidades obrigatórias e por recorrência da prática de desconformidades".

Ajuste firmado no valor de: R$ 125.000,00
Saldo do exercício anterior: R$ 94.641,92
Recursos públicos recebidos: R$ 0,00
Rendimentos de aplicação financeira: R$ 132,32
Outras receitas: R$ 484,44
Recursos próprios: R$ 0,00
Total de receitas: R$ 95.258,68
Despesas executadas: R$ 95.258,68
Tarifas bancárias*: R$ 0,00
Valores restituídos/devolvidos: R$ 0,00

Repasse foi autorizado pelo Termo de Colaboração nº 05/2024, Processo Administrativo nº07/2024, Termo Aditivo nº 02/2024.

04. Parecer do Órgão da Administração Pública responsável pelo Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação da Parceira, à luz do Art. 59 da Lei Federal nº 13.019/2014.

À Comissão de Monitoramento e Avaliação :
Considerando os documentos analisados na execução da parceria;

Considerando as ações realizadas pela Organização da Sociedade Civil;

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES
CNPJ: 45.131.885/0001-04
Rua 05 nº2266 - Centro | CEP: 15700-010 | JALES/SP | (17) 3622-3000 | www.jales.sp.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
Rua Cinco nº2303 - centro – CEP 15.700-010 – JALES – SP
e-mail: esporte@jales.sp.gov.br

Considerando as manifestações da área técnica e financeira deste órgão público, é possível concluir que:

( ) A OSC comprovou o total cumprimento das metas previstas no Plano de Trabalho e o atendimento as exigências legais e operacionais vigentes.

(x) A OSC comprovou o total cumprimento das metas no Plano de Trabalho e atendeu em parte as exigências legais e operacionais vigentes.

( ) A OSC está distante do cumprimento das metas previstas no Plano de Trabalho e das exigências legais e operacionais vigentes.

( ) A OSC não cumpriu as metas previstas no Plano de Trabalho e não atendeu as exigências legais e operacionais vigentes.

04.1. Outras considerações relevantes:

Nada a relatar

Jales – SP, 08 de outubro de 2025

JOÃO ROBERTO DA ROCHA
Gestor da Parceria
Portaria nº482/2025
Rg nº16.817.986

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES
CNPJ: 45.131.885/0001-04
Rua 05 nº2266 - Centro | CEP: 15700-010 | JALES/SP | (17) 3622-3000 | www.jales.sp.gov.br

CERTIDÃO NEGATIVA DE PENDÊNCIAS – Nº. 22/2.026

Certifico a pedido de ALESSANDRO CAIRES, que a **ASSOCIAÇÃO NOVO PROJETO BASQUETE JALES,** inscrito sob o CNPJ nº 52.691.760/0001-96, localizado à Rua Orlando Zampieri, n° 88, Residencial Maria Gabriela, CEP n° 17.707-218, Jales - SP, não possui pendência de apresentação de prestações de contas, estando em situação **REGULAR,** até a presente data.

Jales - SP, 08 de outubro de 2.026.

gov.br Documento assinado digitalmente
CHARLES SANTANA PEREIRA
Data: 08/10/2026 09:40:14-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Charles Santana Pereira
Divisão de Prestação de Contas

Validade: 06/04/2027 – 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES
CNPJ: 45.131.885/0001-04
Rua 05 nº2266 - Centro | CEP: 15700-010 | JALES/SP | (17) 3622-3000 | www.jales.sp.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
Rua Cinco nº2303 - centro – CEP 15.700-010 – JALES – SP
e-mail: esporte@jales.sp.gov.br

RELATÓRIO FINAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO
PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL

01 – Dados da Parceira

Processo n°	07/2024
Inexigibilidade n°	07/2024
Instrumento da Parceria e n°:	Termo de Colaboração n° 05/2024
Termo de aditamento n°	02/2024
Entidade Beneficiada:	Associação Novo Projeto Basquete de Jales
Tipo de Entidade:	Organização da Sociedade Civil - OSC
Nota(s) de Empenho(s) n° e data de emissão	4746 | R$ 95.000,00 | 23/12/2025
Objeto da Parceria:	"Repasse de recurso financeiro, advindo de Emenda Impositiva "
Data de Assinatura do Termo:	20/10/2024
Vigência do Termo:	31/12/2025
Quadrimestre analisado:	Prestação Final Art. 62 do Decreto n° 7.105/2017
Secretaria Responsável:	Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

02 – RELATÓRIO

Trata-se de análise técnica do Relatório Final de Execução do Objeto da 'Federal n° 13.019/2014 e no Decreto Municipal n° 7.105/2017.

03 – FUNDAMENTAÇÃO

A – Gestão da Parceria

Diante do monitoramento e avaliação realizado por meio de visitas institucionais, relatórios fotográficos, análise da prestação de contas encaminhadas pela entidade, bem como os dados apurados nos relatórios de execução do objeto apresentados pela entidade, e ainda do monitoramento de eventuais apontamentos realizados nos relatórios de acompanhamento produzidos por este servidor, constatou-se que a parceria foi executada de maneira coerente com o definido no Plano de Trabalho aprovado, cumprindo as metas e atingindo os resultados almejados.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua 5, nº2266, Centro - Jales/SP | CEP: 15700-010 | (17) 3622-3000 | CNPJ nº45.131.885/0001-04 | www.jales.sp.gov.br

CERTIDÃO DE ANÁLISE FINANCEIRA Nº 56/2026

(Prestação de Contas de Parceria com Organização da Sociedade Civil)

Certifico, para os devidos fins, em atendimento às disposições aplicáveis às parcerias celebradas com Organizações da Sociedade Civil - OSCs, especialmente no âmbito da Lei Federal nº 13.019/2014, dos Decretos Municipais nº 7.105/2017 e nº 10.595/2025, bem como das orientações do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCESP), que foi realizada a conferência dos documentos financeiros integrantes da prestação de contas referente ao:

Processo Administrativo nº: 07/2024;
Termo de Colaboração nº: 05/2024;
Convênio nº: 546;
Organização da Sociedade Civil: Associação Novo Projeto de Basquete de Jales;
CNPJ: 52.691.760/0001-96;
Período da prestação de contas: Anual (2025).

Da análise dos demonstrativos financeiros, extratos bancários e documentos apresentados pela entidade[1], verificou-se a seguinte movimentação financeira da parceria:

Descrição:
Ajuste firmado no valor de: R$ 125.000,00
Saldo do exercício anterior: R$ 94.641,92
Recursos públicos recebidos: R$ 0,00
Rendimentos de aplicação financeira: R$ 132,32
Outras receitas: R$ 484,44
Recursos próprios: R$ 0,00
Total de receitas: R$ 95.258,68
Despesas executadas: R$ 95.258,68
Tarifas bancárias*: R$ 0,00
Valores restituídos/devolvidos: R$ 0,00
Saldo financeiro de execução: R$ 0,00

Certifica ainda que:

A) Conta Corrente Específica

Observou-se que no TC 05/2024 fora indicada a Conta Corrente nº 44140-6 e que, posteriormente, foi alterada para a Conta Corrente nº 44621-1. Entretanto, tal operação se deu por meio de aditamento contratual, devidamente autorizado pelo Chefe do Poder Executivo, conforme se observa na fl. 140 do respectivo processo administrativo.

[1] No exame das movimentações financeiras da conta vinculada à parceria, foram observados os lançamentos realizados durante o período de execução. Para fins da presente análise, consideraram-se exclusivamente as receitas e despesas relacionadas à aplicação dos recursos públicos transferidos, sendo desconsideradas as demais movimentações que não representaram utilização desses recursos, tais como tarifas bancárias custeadas com recursos próprios da entidade, estornos, transferências internas e outros lançamentos de natureza meramente operacional ou financeira.

Na análise da conta corrente indicada, observou-se que o saldo inicial[2] da conta corrente é diverso do saldo final declarado no Parecer Conclusivo do Ordenador da Despesa sobre a prestação de contas de 2024[3].

B) Tarifas Bancárias e Cesta de Serviços

Observou-se a ocorrência do pagamento de tarifas bancárias e pagamento de cesta de serviços, em valor expressivo, com recursos da Conta Corrente. Conforme o Art. 51 da Lei n° 13.019/2014, a Conta Corrente destinada a execução da parceria deve ser específica e isenta de tarifas bancárias.

Questionada sobre o fato observado, representantes da entidade se manifestaram, verbalmente, argumentando que, embora requerido, a instituição financeira não isenta a entidade da cobrança apontada. Ao perquirir informações sobre o alegado por ela, foi observado que há manifestações no sentido de que, de fato, algumas instituições financeiras ainda cobram de entidades do terceiro setor[4].

Por fim, para dar cumprimento ao disposto na lei de parcerias, tais valores foram desconsiderados para fins de prestação de contas, considerando-se, como despesa, tão somente os documentos fiscais apresentados pela entidade. Portanto, tais despesas não foram suportadas por recursos públicos, estando em situação regular na aplicação do recurso.

C) Rastreabilidade

Ao proceder a análise do extrato, observou-se movimentações sem lastro direto (sem documento fiscal que lhe desse suporte adequado na execução, comprovando o pagamento direto ao fornecedor; observou-se algumas ações entre contas). Observou-se, também, situações em que a entidade apresentou comprovante de despesa na prestação de contas, mas não apresentou comprovante de pagamento. Entretanto, nesse caso, foi observada a movimentação de recurso no extrato, comprovando a execução financeira, com indicação do recebedor, permitindo a rastreabilidade.

D) Nota fiscal n° 8, datada de 18/06/2025

A nota fiscal foi emitida no dia 18/06/2025, sob o valor de R$ 6.705,00. No documento é possível observar que previamente foi emitida uma duplicata (documento não fornecido pela entidade na prestação de contas), com vencimento estabelecido para o dia 30/05, sob o valor de R$ 6.400,00.

O comprovante de pagamento anexo a nota fiscal e o extrato bancário demonstram que no dia 30/05/2025 foi efetuado um pagamento no valor de R$ 6.705,00 (dia para o qual estava previsto o vencimento da duplicata), ou seja, mesmo com o desconto

[2] R$ 95.724,09
[3] R$ 94.641,92
[4] https://observatorio3setor.org.br/o-desafio-de-garantir-a-isencao-de-tarifa-bancaria-para-oscs/ https://www.camara.leg.br/noticias/1202404-comissao-aprova-multa-para-cobranca-indevida-de-tarifa-bancaria-de-organizacoes-sociais

- ✓ Cupons fiscais, quando necessários, tendo em vista as particularidades da entidade (viagens para eventos), devem conter a discriminação adequada dos itens adquiridos (o que está sendo comprado, a quantidade, valor unitário e total), nome do fornecedor ou prestador do serviço, data, local, o tomador do serviço ou comprador deve ser a entidade parceira, portanto o documento deve estar expresso no CNPJ da entidade parceira, os dados devem estar legíveis;
- ✓ Faça cópia dos documentos fiscais, logo após a viagem, a fim de evitar que não fiquem ilegíveis, ou imprima a segunda via do documento;
- ✓ Nos documentos fiscais, acrescentar ao campo de observações a descrição de que aquela despesa está sendo paga com recursos da parceria celebrada, o que facilita o controle de gastos referente a parceria e dá cumprimento na orientação do TCESP em relação a comprovação de execução de despesas;
- ✓ Caso esteja em andamento a formalização de novas parcerias, observar a indicação de conta corrente desprovida da cobrança de taxas e cestas de serviços, de forma a dar cumprimento ao disposto na legislação, tendo em vista que há instituições públicas que oferecem essa opção.

Caso a entidade não efetue mudanças significativas na sua forma de gerenciamento das parcerias, bem como da prestação de contas dos recursos recebidos, é feita prudente orientação para que se abstenha de participar de novas parcerias, a fim de se evitar uma eventual penalização por descumprimento de formalidades obrigatórias e por recorrência da prática de desconformidades.

A presente certidão limita-se a atestar a conferência dos documentos financeiros apresentados, compreendendo receitas, despesas, aplicações financeiras, tarifas bancárias, devoluções de recursos e saldos, sem constituir manifestação conclusiva quanto à aprovação, regularidade ou rejeição da prestação de contas, matéria afeta à autoridade competente, que decidirá por meio da observância não só da prestação de contas e desta análise financeira, mas também nos resultados das ações de monitoramento realizadas pelos gestores e pelos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação, regularmente designados, nos termos da legislação aplicável e das orientações do TCESP.

Jales - SP, 07 de outubro de 2.026.

Atenciosamente,

gov.br Documento assinado digitalmente
CHARLES SANTANA PEREIRA
Data: 07/10/2026 14:22:05-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

CHARLES SANTANA PEREIRA
Divisão de Prestação de Contas

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES
CNPJ: 45.131.885/0001-04
Rua 05 nº2266 - Centro | CEP: 15700-010 | JALES/SP | (17) 3622-3000 | www.jales.sp.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
Rua Cinco nº2303 - centro – CEP 15.700-010 – JALES – SP
e-mail: esporte@jales.sp.gov.br

RELATÓRIO TÉCNICO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DA PARCERIA FIRMADA.

01 – Dados da Parceira

Processo n°	06/2025		
Inexigibilidade n°	06/2025		
Instrumento da Parceria e n°:	Termo de Colaboração n° 09/2025		
Termo de aditamento n°	01/2025		
Entidade Beneficiada:	Associação Novo Projeto Basquete de Jales		
Tipo de Entidade:	Organização da Sociedade Civil - OSC		
Valor do Termo	R$ 215.078,04		
Nota(s) de Empenho(s) n° e data de emissão	5614	200.000,00	13/06/2025
	5615	15.078,04	13/06/2025
Objeto da Parceria:	"Repasse de recurso financeiro, advindo de Emenda Impositiva "		
Data de Assinatura do Termo:	08/12/2025		
Vigência do Termo:	31/12/2026		
Quadrimestre analisado:	Prestação Final Art. 62 do Decreto n° 7.105/2017		
Secretaria Responsável:	Secretaria Municipal de Esportes e Lazer		

02. Análise da Execução do Objeto

02.1. Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas no Plano de Trabalho aprovado:

A entidade tem por objetivo promover a iniciação e a formação, através do aprimoramento esportivo de alto rendimento, fundamentado na técnica esportiva baquete, por meio de uma gestão finaneira compartilhada e do acompanhamento das metas traçadas. Buscando almejar um índice de sucesso e economicidade para o município, implantando, desenvolvendo e a realizando a manutenção de equipe de basquete masculino, dentro das respectivas categorias para a representação do município, bem como a integração das crianças e dos adolescentes ao esporte como base.

A atuação do poder público, não se limita ao repasse de recursos, mas envolve permanentemente supervisão, formação, assessoria técnica e esportiva, ações que expressam o comprometimento com a qualidade com diversos setores da sociedade civil.

02.2. As metas previstas no Plano de Trabalho foram atingidas pela Entidade?

(x) Sim
( ) Não
( ) Cumpriu parcialmente

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES
CNPJ: 45.131.885/0001-04
Rua 05 nº2266 - Centro | CEP: 15700-010 | JALES/SP | (17) 3622-3000 | www.jales.sp.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
Rua Cinco nº2303 - centro – CEP 15.700-010 – JALES – SP
e-mail: esporte@jales.sp.gov.br

02.3. Instrumentos de monitoramento que embasaram a avaliação por parte do Gestor:

a) Instrumentos de aferição de frequência:

(x) Atendeu o esperado
( ) Não atendeu o esperado
( ) Atendeu parcialmente

b) Plano de Trabalho e Avaliação:

(x) Atendeu o esperado
( ) Não atendeu o esperado
( ) Atendeu parcialmente.

c) Relatórios de Visita *in loco*:

(x) Atendeu o esperado
( ) Não atendeu o esperado
( ) Atendeu parcialmente.

d) Relatório de Execução do Objeto da parceria firmada:

(x) Atendeu o esperado
( ) Não atendeu o esperado
( ) Atendeu parcialmente.

e) Análises de prestações de Contas Parciais:

(x) Atendeu o esperado
( ) Não atendeu o esperado
( ) Atendeu parcialmente.

02.4. Houve pesquisa de Satisfação do público alvo?

( ) Sim
(x) Não

02.5. Se houve pesquisa, quais os resultados?

Não houve

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES
CNPJ: 45.131.885/0001-04
Rua 05 nº2266 - Centro | CEP: 15700-010 | JALES/SP | (17) 3622-3000 | www.jales.sp.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
Rua Cinco nº2303 - centro – CEP 15.700-010 – JALES – SP
e-mail: esporte@jales.sp.gov.br

02.6. Quanto ao impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto, considerando os indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho?

(x) Atendeu o esperado
( ) Não atendeu o esperado
( ) Atendeu parcialmente.

02.7. Outras considerações relevantes:

Nada a relatar

02.8. Parecer Técnico

Após a análise da documentação que integra a prestação de contas apresentada pela entidade **ASSOCIAÇÃO NOVO PROJETO BASQUETE JALES**, referente ao Termo de Colaboração nº 09/2025, Processo nº 06/2025, celebrado mediante Inexigibilidade nº 06/2025, bem como considerando a análise da execução financeira elaborada pelo Sr. Charles Santana Pereira, este Gestor da Parceria manifesta-se nos seguintes termos:

No que se refere à **execução do objeto da parceria**, após análise das atividades desenvolvidas, das metas estabelecidas e dos documentos constantes dos autos, verifica-se que o objeto pactuado foi cumprido parcialmente de forma satisfatória, mesmo tendo recebido apenas um repasse financeiro no valor de R$ 40.000,00 depositados na conta da entidade na data de 04 de novembro de 2025, tendo a entidade desenvolvido as ações previstas no Plano de Trabalho e atendido à finalidade pública estabelecida no Termo de Colaboração.

Quanto à execução financeira, extratos bancários e documentos apresentados pela entidade, verificou-se a seguinte movimentação financeira da parceria:

Ajuste firmado no valor de: R$ 215.078,04
Saldo do exercício anterior: R$ 0,00
Recursos públicos recebidos: R$ 40.000,00
Rendimentos de aplicação financeira: R$ 26,32
Outras receitas: R$ 0,00
Recursos próprios: R$ 0,00
Total de receitas: R$ 40.026,32
Despesas executadas: R$ 40.174,50
Tarifas bancárias*: R$ 0,00
Valores restituídos/devolvidos: R$ 0,00
Saldo financeiro de execução: - R$ 148,18

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES
CNPJ: 45.131.885/0001-04
Rua 05 nº2266 - Centro | CEP: 15700-010 | JALES/SP | (17) 3622-3000 | www.jales.sp.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
Rua Cinco nº2303 - centro – CEP 15.700-010 – JALES – SP
e-mail: esporte@jales.sp.gov.br

03. Análise da Execução Financeira do Objeto

03.1. Forma: Organização da documentação comprobatória das despesas:

(x) Organização adequada
( ) Organização inadequada

03.2. A Entidade cumpre os prazos de entrega da documentação comprobatória da despesa?

(x) Sim
( ) Não
( ) Parcialmente

03.3. A execução financeira está em conformidade com o Plano de Trabalho?

(x) Sim
( ) Não
( ) Parcialmente

03.4. A execução financeira está em conformidade com a legislação vigente?

(x) Sim
( ) Não
( ) Parcialmente

03.5. As despesas efetuadas estão (diretamente ou indiretamente) relacionadas ao objeto da parceira?

(x) Sim
( ) Não
( ) Parcialmente

03.6. As despesas efetuadas foram consideradas?

(x) Regulares
( ) Regulares com ressalva
( ) Irregulares

03.7. Houve recomendações de devolução de recursos? Se sim, especificar.

( ) Sim
(x) Não

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES
CNPJ: 45.131.885/0001-04
Rua 05 nº2266 - Centro | CEP: 15700-010 | JALES/SP | (17) 3622-3000 | www.jales.sp.gov.br
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
Rua Cinco nº2303 - centro – CEP 15.700-010 – JALES – SP
e-mail: esporte@jales.sp.gov.br

03.8. Foi verificada algum indício de irregularidade na documentação financeira apresentada pela OSC?

( ) Sim
(x) Não
( ) parcialmente

03.9. As prestações de contas da Entidade foram submetidas a análise de Auditorias pelos órgãos de Controle – Interno e Externo?

(x) Sim
( ) Não

03.9.1. Em caso positivo, qual o parecer do(s) órgão(s) de Controle?

03.10. Parecer :

Considerando a certidão emitida em 07 de outubro de 2026, de autoria do servidor **Charles Santana Pereira,** responsável pelo setor de Prestações de Contas das Entidades III Setor, da Prefeitura Municipal de Jales, a qual certifica não haver encontrado inconsistências, erros ou diferenças nos valores constantes na Prestação de Contas Anual apresentada pela ASSOCIAÇÃO NOVO PROJETO BASQUETE DE JALES.

Certifica:

Nestes termos, após ampla análise realizada, bem como acompanhamento realizado por este gestor na execução da parceria celebrada, emito parecer técnico conclusivo de análise de prestação de contas, pela aprovação da prestação de contas encaminhada pela entidade ASSOCIAÇÃO NOVO PROJETO BASQUETE DE JALES.

Ajuste firmado no valor de: R$ 215.078,04
Saldo do exercício anterior: R$ 0,00
Recursos públicos recebidos: R$ 40.000,00
Rendimentos de aplicação financeira: R$ 26,32
Outras receitas: R$ 0,00
Recursos próprios: R$ 0,00
Total de receitas: R$ 40.026,32
Despesas executadas: R$ 40.174,50
Tarifas bancárias*: R$ 0,00
Valores restituídos/devolvidos: R$ 0,00
Saldo financeiro de execução: - R$ 148,18

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES
CNPJ: 45.131.885/0001-04
Rua 05 nº2266 - Centro | CEP: 15700-010 | JALES/SP | (17) 3622-3000 | www.jales.sp.gov.br

CERTIDÃO NEGATIVA DE PENDÊNCIAS – Nº. 22/2.026

Certifico a pedido de ALESSANDRO CAIRES, que a **ASSOCIAÇÃO NOVO PROJETO BASQUETE JALES,** inscrito sob o CNPJ nº 52.691.760/0001-96, localizado à Rua Orlando Zampieri, nº 88, Residencial Maria Gabriela, CEP nº 17.707-218, Jales - SP, não possui pendência de apresentação de prestações de contas, estando em situação **REGULAR,** até a presente data.

Jales - SP, 08 de outubro de 2.026.

gov.br Documento assinado digitalmente
CHARLES SANTANA PEREIRA
Data: 08/10/2026 09:40:14-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Charles Santana Pereira
Divisão de Prestação de Contas

Validade: 06/04/2027 – 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua 5, nº2266, Centro - Jales/SP | CEP: 15700-010 | (17) 3622-3000 | CNPJ nº45.131.885/0001-04 | www.jales.sp.gov.br

CERTIDÃO DE ANÁLISE FINANCEIRA Nº 57/2026

(Prestação de Contas de Parceria com Organização da Sociedade Civil)

Certifico, para os devidos fins, em atendimento às disposições aplicáveis às parcerias celebradas com Organizações da Sociedade Civil - OSCs, especialmente no âmbito da Lei Federal nº 13.019/2014, dos Decretos Municipais nº 7.105/2017 e nº 10.595/2025, bem como das orientações do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCESP), que foi realizada a conferência dos documentos financeiros integrantes da prestação de contas referente ao:

Processo Administrativo nº: 06/2025;
Termo de Colaboração nº: 09/2025;
Convênio nº: 589;
Organização da Sociedade Civil: Associação Novo Projeto de Basquete de Jales;
CNPJ: 52.691.760/0001-96;
Período da prestação de contas: Anual (2025).

Da análise dos demonstrativos financeiros, extratos bancários e documentos apresentados pela entidade[1], verificou-se a seguinte movimentação financeira da parceria:

Descrição:
Ajuste firmado no valor de: R$ 215.078,04
Saldo do exercício anterior: R$ 0,00
Recursos públicos recebidos: R$ 40.000,00
Rendimentos de aplicação financeira: R$ 26,32
Outras receitas: R$ 0,00
Recursos próprios: R$ 0,00
Total de receitas: R$ 40.026,32
Despesas executadas: R$ 40.174,50
Tarifas bancárias*: R$ 0,00
Valores restituídos/devolvidos: R$ 0,00
Saldo financeiro de execução: - R$ 148,18[2]

A presente certidão limita-se a atestar a conferência dos documentos financeiros apresentados, compreendendo receitas, despesas, aplicações financeiras, tarifas bancárias, devoluções de recursos e saldos, sem constituir manifestação conclusiva quanto à aprovação, regularidade ou rejeição da prestação de contas, matéria afeta à autoridade competente, que decidirá por meio da observância não só da prestação de contas e desta análise financeira, mas também nos resultados das ações de monitoramento realizadas pelos gestores e pelos membros da Comissão de

[1] No exame das movimentações financeiras da conta vinculada à parceria, foram observados os lançamentos realizados durante o período de execução. Para fins da presente análise, consideraram-se exclusivamente as receitas e despesas relacionadas à aplicação dos recursos públicos transferidos, sendo desconsideradas as demais movimentações que não representaram utilização desses recursos, tais como tarifas bancárias custeadas com recursos próprios da entidade, estornos, transferências internas e outros lançamentos de natureza meramente operacional ou financeira.
[2] As despesas superam o valor da receita no período (competência).

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
Rua 08, nº 2270 - Centro I CEP 15700-010 I Jales-SP I (17) 3085-0859 I smct@jales.sp.gov.br

RELATÓRIO - 2º QUADRIMESTRE DE 2026 - ECCART.

01 - Dados da parceria:

Processo nº :	27/2025.
Inexigibilidade nº :	27/2025.
Instrumento da Parceria e nº:	Termo de Colaboração nº 20/2025 - Termo de Aditamento nº 01/2025 – Termo de Aditamento nº 01/2026.
Entidade beneficiada:	Espaço Cidadania, Cultura e Arte (ECCART).
Valor do Recurso:	R$ 85.109,26.
Nota de Empenho nº e data:	9070 - 14/10/2025 - 1ª parcela R$ 28.369,76 (pago em 16/10/2025) – 2ª parcela R$ 0,00 (ainda não foi pago) – 3ª parcela R$ 0,00 (ainda não foi pago).
Recurso:	Emenda parlamentar municipal (fonte 8).
Valor de recurso disponível no quadrimestre:	Faltam R$ 56.739,50.
Valor de rendimentos no quadrimestre:	Não houve apresentação de rendimentos.
Valor de recurso próprio da entidade:	R$ 0,00
Objeto da parceria:	01 edição do evento Festival Nacional de Teatro (realizado em 2025) e 02 edições do projeto "Sarau no Ponto" (ainda não realizado).
Data da assinatura do Termo:	14/10/2025.
Vigência do Termo:	Plano de Trabalho - 31/12/2025 Termo de Aditamento nº 01/2025 - 31 de julho de 2026. Termo de Aditamento nº 01/2026 – 31 de dezembro de 2026.

1

Quadrimestre analisado:	2° quadrimestre de 2026.
Secretaria Responsável:	Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

2 - Dados da OSC:

OSC: Associação Espaço Cidadania, Cultura e Arte - ECCART.

Rua: Rua 8, nº 2270 - Centro - Jales/SP

CNPJ: 13.693.731/0001-01

Telefone: (17) 99666-3540

3 - Relação detalhada das atividades e metas estabelecidas no Plano de Trabalho:

Trata-se da realização de uma edição do evento "Festival Nacional de Teatro", que ocorreu em 2025, bem como a execução de duas edições do "Sarau no Ponto".

As realizações culturais têm como proposta oferecer à população um contato gratuito e aberto com a produção artística cultural, por meio de atividades lúdicas, interativas, acessíveis, aconchegantes e divertidas.

O "11° Festival Nacional de Teatro" foi realizado entre os dias 16 e 25 de outubro de 2025, em diferentes locais públicos da cidade.

Já as duas edições do "Sarau no Ponto", até o presente momento, não foram realizadas devido ao atraso do repasse dos recursos financeiros.

Diante desse cenário, foi necessário novo aditamento (Termo de Aditamento nº 01/2026), que prorrogou o prazo de execução das ações culturais até 31 de dezembro de 2026. Com isso, o Ofício nº 64/2026 a ECCART manifestou a intenção de realizar as edições entre os meses de setembro a novembro de 2026 caso os recursos fossem repassados.

4 - Análise parcial das atividades e metas realizadas, além do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no Plano de Trabalho:

01 Edição do Festival Nacional de Teatro		
ATIVIDADE	**META QUANTITATIVA**	**META QUALITATIVA**
Realização de 01 edição do Festival Nacional de Teatro de Jales (11ª edição do Festival Nacional de Teatro de Jales) com aproximadamente 34 apresentações gratuitas de artistas nacionais.	Público estimado de 5.000 (cinco mil) pessoas.	Satisfação do público.
	Apresentação de 27 espetáculos teatrais.	Satisfação do público e disseminação da cultura em diversos espaços públicos.
	Realização das referidas apresentações em espaços físicos e públicos como Teatro Municipal e Praças Públicas, para potencializar o uso dos equipamentos culturais.	Ocupação de espaços públicos com programação cultural e artística.
	Mensurar a quantidade de inscrições dos grupos ou coletivos de teatro para o desenvolvimento do Festival.	Sistematizar as inscrições considerando modalidade e formatos de produção.
02 Edições do Sarau no Ponto		
ATIVIDADE	**META QUANTITATIVA**	**META QUALITATIVA**
Realização de 02 edições do Sarau no Ponto com apresentações gratuitas de artistas locais profissionais e iniciantes para o público participante, com "Varal de Poesia", "Feirinha do Livro", "Espaço para Leitura", com atividades lúdicas, oficinas culturais e brincadeiras para as crianças, gratuitamente.	Público de 500 pessoas por edição, totalizando uma estimativa total de 1.000 pessoas.	Satisfação do público.
	Empregabilidade de 20 pessoas aproximadamente, entre técnicos, produtores, artistas e prestadores de serviço.	Fomento aos profissionais e prestadores de serviços da cultura.
	02 atividades de difusão cultural.	Valorização das artes cênicas, dança, poesia, etc.

	Varal de Poesias e disponibilização de livros para leitura no local.	Valorização à literatura e incentivo à leitura.
	Feirinha de livro com livros novos e usados a preços simbólicos.	Estímulo à economia criativa.
	Realização de oficinas criativas e jogos lúdicos.	Estímulo à criatividade, autoconfiança e autonomia das crianças.
	Promoção de espaço de convívio e alimentação com ingredientes da gastronomia preferencialmente brasileira.	Estímulo ao convívio.

Conforme demonstrado no Plano de Trabalho, as atividades, metas e impactos sociais previstos foram parcialmente atendidos ao longo da execução do objeto, uma vez que o **"11º Festival Nacional de Teatro" foi integralmente realizado no ano de 2025**. No entanto, em razão de atraso no repasse do recurso previsto, não foi possível realizar as duas edições do "Sarau no Ponto", que também estavam programadas para ocorrer em 2025. Até o presente momento (outubro de 2026), as referidas atividades permanecem paralisadas, pela mesma justificativa.

Ao analisar o segundo quadrimestre de 2026, compreendido entre maio e agosto, verifica-se a intenção de execução do objeto, conforme manifestado no Ofício nº 64/2026 – ECCART.

5 - Tabela de despesas apresentadas para o desenvolvimento das atividades no quadrimestre:

Não foram desenvolvidas atividades no segundo quadrimestre de 2026.

6 - Análise técnica parcial:

Ressalta-se que as duas edições do "Sarau no Ponto", previstas para ocorrerem no ano de 2026 por meio do Termo de Aditamento nº 01/2025 e Termo de Aditamento nº

01/2026, não foram realizadas até o presente momento, conforme apresentado no Ofício nº 75/2026 – ECCART, o qual detalha os motivos da não execução do objeto.

7 - Conclusão:

Diante do exposto, constata-se que a OSC enfrenta dificuldades de ordem técnica que vão além da sua capacidade de resolução. Embora haja intenção de executar o objeto pactuado, tal intento revela-se inviável em razão do atraso dos repasses financeiros. Desse modo, o processo legal foi observado e conduzido até os limites possíveis pelas partes envolvidas.

Cumpre ressaltar que a ECCART executou o objeto dentro das possibilidades que lhe foram apresentadas, tendo alcançado parcialmente as metas estabelecidas para o exercício de 2025 (Festival Nacional de Teatro). Tal desempenho evidencia sua idoneidade, não havendo registro de irregularidades, fatos ou atos que possam, de qualquer forma, desabonar sua conduta ao longo da vigência da parceria.

Jales/SP, 06 de outubro de 2026.

LANA LIMA OLIVEIRA
Gestora da Parceria
Portaria 316/2025

ECCART
Espaço Cidadania, Cultura e Arte

ESCOLA LIVRE DE TEATRO
PONTO DE CULTURA - JALES/SP

Jales/SP, 18 de agosto de 2026.

Ofício nº 64/2026

À Senhora
LANA LIMA OLIVEIRA
Gestora da Parceria

Assunto: Comunicação das datas para realização das duas edições do Sarau no Ponto

A ECCART – Espaço Cidadania, Cultura e Arte, por meio do presente, vem comunicar, para conhecimento e registro, a previsão de realização das duas edições do Sarau no Ponto, previstas no Plano de Trabalho vinculado ao Processo nº 27/2025 – Inexigibilidade de Chamamento Público nº 27/2025, Termo de Colaboração nº 20/2025, atualmente vigente por meio do Termo de Aditamento nº 01/2026.As duas edições do Sarau no Ponto estão previstas para serem realizadas nas seguintes datas:

- **1ª edição**: setembro de 2026;
- **2ª edição**: novembro de 2026.

Cabe esclarecer que o objeto do Termo de Colaboração nº 20/2025 contempla a realização de duas edições do Sarau no Ponto e a execução do Festival Nacional de Teatro de Jales.

Informamos que o recurso destinado à realização do Festival Nacional de Teatro de Jales foi integralmente repassado e utilizado na execução do 11º Festival Nacional de Teatro de Jales, realizado no ano de 2025, estando essa etapa devidamente concluída.

No que se refere ao Sarau no Ponto, esclarecemos que permanecem pendentes as duas parcelas previstas no Plano de Trabalho, no valor de R$ 28.369,76 (vinte e oito mil, trezentos e sessenta e nove reais e setenta e seis centavos) cada, totalizando **R$ 56.739,52** (cinquenta e seis mil, setecentos e trinta e nove reais e cinquenta e dois centavos), correspondentes às duas edições da atividade. Os respectivos recursos serão destinados exclusivamente à execução das ações relacionadas aos saraus, conforme previsto no objeto da parceria e no Plano de Trabalho.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente

gov.br Documento assinado digitalmente
JOSE VITORINO DE SOUZA
Data: 18/08/2026 09:00:05-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

José Vitorino de Souza
CPF: 080.826.198-30
Presidente da ECCART

ECCART – ESPAÇO CIDADANIA, CULTURA E ARTE
CNPJ: 13.693.731/0001-01
Rua 08, nº 2270, Centro – Jales/SP CEP: 15.700-066
Telefone: (17) 99666-3540 / (17) 99706-5201

ECCART
Espaço Cidadania, Cultura e Arte

ESCOLA LIVRE DE TEATRO
PONTO DE CULTURA - JALES/SP

Jales/SP, 26 de setembro de 2026.

Ofício nº 75/2026

À Senhora
LANA LIMA OLIVEIRA
Gestora da Parceria

Assunto: Justificativa de não execução de atividades para fins de prestação de contas – Inexigibilidade de Chamamento Público nº 27/2025

A **ECCART – ESPAÇO CIDADANIA, CULTURA E ARTE**, inscrita no CNPJ sob nº 13.693.731/0001-01, por meio de seu Presidente, vem, respeitosamente, apresentar, para fins de prestação de contas, justificativa quanto à não execução das atividades **previstas no** Termo de Colaboração nº 20/2025, decorrente da Inexigibilidade de Chamamento Público nº 27/2025, atualmente vigente por meio do Termo de Aditamento nº 01/2026.

Informamos que não houve execução das atividades previstas para os meses de maio, junho, julho e agosto de 2026, tendo em vista que a entidade não recebeu os recursos financeiros previstos para a execução da parceria durante o referido período.

A ausência do repasse financeiro impossibilitou a realização das atividades programadas nos meses de maio, junho, julho e agosto de 2026. A presente justificativa é apresentada para fins de registro e prestação de contas, mantendo-se a ECCART interessada na continuidade da parceria, conforme o Termo de Aditamento nº 01/2026.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

José Vitorino de Souza
CPF: 080.826.198-30
Presidente da ECCART

ECCART – ESPAÇO CIDADANIA, CULTURA E ARTE
CNPJ: 13.693.731/0001-01
Rua 08, nº 2270, Centro – Jales/SP – CEP: 15.700-066
Telefone: (17) 99666-3540 / (17) 99706-5201
Site: www.[illegible]

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Rua 04, nº 3083 - Centro I CEP 15700-056 I Jales-SP I (17) 3085-0864 I smds@jales.sp.gov.br

RELATÓRIO TECNICO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DA PARCERIA FIRMADA - PARECER ANUAL

Processo n°	03/2024
Inexigibilidade n°	03/2024
Instrumento da Parceria e n°:	Termo de Colaboração n° 02/2024 Aditivo n° 02/2024
Entidade Beneficiada:	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE
Tipo de Entidade:	Organização da Sociedade Civil - OSC
Valor do Recurso:	R$ 160.000,00
Notas de Empenho n° e data de emissão	Empenho 4003 31/07/2024 R$ 32.000,00 09/08/2024 R$ 32.000,00 10/09/2024 R$ 32.000,00 10/10/2024 R$ 32.000,00 08/11/2024 R$ 32.000,00
Objeto da Parceria:	"Repasse de recurso financeiro, advindo do Fundo Municipal da Assistência Social, para a execução do serviço para pessoas com deficiência, Idosos e suas famílias, ofertado pela OSC – APAE de Jales – SP"
Data de Assinatura do Termo:	01/10/2024
Vigência do Termo:	31/03/2025
Quadrimestre analisado:	Anual
Secretaria Responsável:	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

02. RELATÓRIO

02.1. Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas no Plano de Trabalho aprovado:

02.2. As metas previstas no Plano de Trabalho foram atingidas pela entidade

(x) Sim

( )Não

( ) Cumpriu parcialmente

Observações:

02.3. Instrumentos de monitoramento que embasaram a avaliação por parte do gestor:

A) Instrumentos de aferição de frequencia:

(x) atendeu o esperado

( ) Não atendeu o esperado

( ) Atendeu parcialmente

Observações:

b) Plano de Trabalho e Avaliação:

(x) Atendeu o esperado

( ) Não atendeu o esperado

( ) Atendeu parcialmente.

Observações:

c) Relatórios de Visita in loco:
(x) Atendeu o esperado
( ) Não atendeu o esperado
( ) Atendeu parcialmente.
Observações:

d) Relatório de Execução do Objeto da parceria firmada:
(x) Atendeu o esperado
( ) Não atendeu o esperado
( ) Atendeu parcialmente.

Observações:

e) Análises de prestações de Contas Parciais:
(x) Atendeu o esperado
( ) Não atendeu o esperado
( ) Atendeu parcialmente.
Observações:

02.4. Houve pesquisa de Satisfação do público alvo?
(x) Sim ( ) Não
Observações:

02.5. Se houve pesquisa, quais os resultados?
A pesquisa de satisfação é realizada anualmente. Os resultados indicaram um alto nível de satisfação dos usuários em relação ao serviço ofertado, bem como a qualidade da equipe responsável pela sua execução.

02.6. Quanto ao impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto, considerando os indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho?
(x) Atendeu o esperado
( ) Não atendeu o esperado
( ) Atendeu parcialmente.

Observações:

02.7. Outras considerações relevantes:
Nenhuma consideração adicional

02.8. Parecer Técnico (Art. 61, inciso II)
Diante do exposto, constatou-se que as atividades desenvolvidas contribuíram para o alcance dos objetivos propostos, promovendo o atendimento ao público alvo e assegurando a oferta dos serviços, programas e ações pactuadas. As metas estabelecidas foram atingidas de maneira integral, observando-se os princípios da eficiência, da continuidade e do interesse público.

03. Análise da Execução Financeira do Objeto
03.1. Forma: Organização da documentação comprobatória das despesas:
(x) Organização adequada ( ) Organização inadequada
Observações:

03.2. A Entidade cumpre os prazos de entrega da documentação comprobatória da despesa?
(x) Sim ( ) Não ( ) Parcialmente
Observações:

03.3. A execução financeira está em conformidade com o Plano de Trabalho?
(x) Sim ( ) Não ( ) Parcialmente
Observações:

03.4. A execução financeira está em conformidade com a legislação vigente?
(x) Sim ( ) Não ( ) Parcialmente
Observações:

03.5. As despesas efetuadas estão (diretamente ou indiretamente) relacionadas ao objeto da parceira?
(x) Sim ( ) Não ( ) Parcialmente
Observações:

03.6. As despesas efetuadas foram consideradas?
(x) Regulares ( ) Regulares com ressalva ( ) Irregulares
Observações:

03.7. Houve recomendações de devolução de recursos? Se sim, especificar.
( ) Sim (x) Não
Observações:

03.8. Foi verificada algum indício de irregularidade na documentação financeira apresentada pela OSC?
( ) Sim (x) Não
Observações:

03.9. As prestações de contas da Entidade foram submetidas a análise de Auditorias pelos órgãos de Controle – Interno e Externo?
( ) Sim (x) Não

03.9.1. Em caso positivo, qual o parecer do(s) órgão(s) de Controle?
Observações:

03.10. Parecer

Diante do exposto, contata-se que a OSC cumpriu corretamente as obrigações financeiras previstas na parceria, conforme demonstrado na analise realizada.

04. Parecer do Órgão da Administração Pública responsável pelo Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação da Parceira, à luz do Art. 59 da Lei Federal n° 13.019/2014 e Decreto Municipal n° 7.105/2017.

À Comissão de Monitoramento e Avaliação Considerando os documentos analisados na execução da parceria; Considerando as ações realizadas pela Organização da Sociedade Civil; Considerando as manifestações da área técnica e financeira deste órgão público, é possível concluir que:

(x) A OSC comprovou o total cumprimento das metas previstas no Plano de Trabalho e o atendimento as exigências legais e operacionais vigentes.
Justificativa: Em razão do exposto, emite-se parecer favorável a OSC, tendo em vista a comprovação do integral cumprimento das metas pactuadas no plano de trabalho, bem como a estrita observância ás exigências legais, normativas e operacionais aplicáveis à parceria.

( ) A OSC cumpriu parcialmente as metas previstas no Plano de Trabalho e atendeu em parte as exigências legais e operacionais vigentes.
Justificativa:

( ) A OSC está distante do cumprimento das metas previstas no Plano de Trabalho e das exigências legais e operacionais vigentes.
Justificativa:

( ) A OSC não cumpriu as metas previstas no Plano de Trabalho e não atendeu as exigências legais e operacionais vigentes.
Justificativa:

04.1. Outras considerações relevantes:

A OSC executou a parceria conforme pactuado, cumprindo o plano de trabalho e as obrigações prevista no Termo de Colaboração.

Jales/SP, 30 de setembro de 2026.

MARIZA DE OLIVEIRA PEREIRA
Gestora da Parceria
Portaria nº 690/2023

RAQUEL FERREIRA SILVA DE PAULA
Gestora da Parceria
Portaria nº 690/2023

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua 5, nº2266, Centro - Jales/SP | CEP: 15700-010 | (17) 3622-3000 | CNPJ nº45.131.885/0001-04 | www.jales.sp.gov.br

CERTIDÃO DE ANÁLISE FINANCEIRA Nº 55/2026

(Prestação de Contas de Parceria com Organização da Sociedade Civil)

Certifico, para os devidos fins, em atendimento às disposições aplicáveis às parcerias celebradas com Organizações da Sociedade Civil - OSCs, especialmente no âmbito da Lei Federal nº 13.019/2014, dos Decretos Municipais nº 7.105/2017 e nº 10.595/2025, bem como das orientações do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCESP), que foi realizada a conferência dos documentos financeiros integrantes da prestação de contas referente ao:

Processo Administrativo nº: 03/2024;
Termo de Colaboração nº: 02/2024;
Termo Aditivo nº 02/2024;
Convênio nº: 541;
Organização da Sociedade Civil: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Jales - APAE;
CNPJ: 45.125.150/0001-60;
Período da prestação de contas: Anual (2025).

Da análise dos demonstrativos financeiros, extratos bancários e documentos apresentados pela entidade[1], verificou-se a seguinte movimentação financeira da parceria:

Descrição:
Ajuste firmado no valor de: R$ 160.000,00
Saldo do exercício anterior: R$ 28.636,49
Recursos públicos recebidos: R$ 0,00
Rendimentos de aplicação financeira: R$ 207,26
Outras receitas: R$ 0,00
Recursos próprios: R$ 184,81 (classificado em outras receitas)
Total de receitas: R$ 29.028,56
Despesas executadas: R$ 29.028,56
Tarifas bancárias*: R$ 0,00
Valores restituídos/devolvidos: R$ 0,00
Saldo financeiro de execução: R$ 0,00

A presente certidão limita-se a atestar a conferência dos documentos financeiros apresentados, compreendendo receitas, despesas, aplicações financeiras, tarifas bancárias, devoluções de recursos e saldos, sem constituir manifestação conclusiva quanto à aprovação, regularidade ou rejeição da prestação de contas, matéria afeta à autoridade competente, que decidirá por meio da observância não só da prestação de contas e desta análise financeira, mas também nos resultados das ações de monitoramento realizadas pelos gestores e pelos membros da Comissão de

[1] No exame das movimentações financeiras da conta vinculada à parceria, foram observados os lançamentos realizados durante o período de execução. Para fins da presente análise, consideraram-se exclusivamente as receitas e despesas relacionadas à aplicação dos recursos públicos transferidos, sendo desconsideradas as demais movimentações que não representaram utilização desses recursos, tais como tarifas bancárias custeadas com recursos próprios da entidade, estornos, transferências internas e outros lançamentos de natureza meramente operacional ou financeira.

Monitoramento e Avaliação, regularmente designados, nos termos da legislação aplicável e das orientações do TCESP.

Jales - SP, 24 de setembro de 2.026.

Atenciosamente,

gov.br Documento assinado digitalmente
CHARLES SANTANA PEREIRA
Data: 24/09/2026 10:44:55-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

CHARLES SANTANA PEREIRA
Divisão de Prestação de Contas

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Rua 04, nº 3083 - Centro I CEP 15700-056 I Jales-SP I (17) 3085-0864 I smds@jales.sp.gov.br

RELATÓRIO TECNICO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DA PARCERIA FIRMADA - PARECER ANUAL

Processo n°	13/2024
Inexigibilidade n°	13/2024
Instrumento da Parceria e n°:	Termo de Fomento n° 13/2024, Termo Aditivo n° 01/2024
Entidade Beneficiada:	Associação dos Deficientes Visuais de Fernandópolis - ADVF
Tipo de Entidade:	Organização da Sociedade Civil - OSC
Valor do Recurso:	R$ 27.500,00
Notas de Empenho n° e data de emissão	1739 24/02/2025 R$ 4.582,00 02/04/2025 R$ 2.291,00 14/05/2025 R$ 2.291,00 23/06/2025 R$ 4.582,00 06/08/2025 R$ 2.291,00 09/09/2025 R$ 2.291,00 19/09/2025 R$ 2.291,00 10/11/2025 R$ 2.291,00
Objeto da Parceria:	"Repasse de recurso financeiro, advindo do Fundo Municipal da Assistência Social, para a execução do serviço de habilitação e reabilitação para pessoas com deficiencias no âmbito SUAS."
Data de Assinatura do Termo:	11 de dezembro de 2024
Vigência do Termo:	31 de dezembro de 2025
Quadrimestre analisado:	Anual
Secretaria Responsável:	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

02. RELATÓRIO

02.1. Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas no Plano de Trabalho aprovado:

02.2. As metas previstas no Plano de Trabalho foram atingidas pela entidade

(x) Sim

( ) Não

( ) Cumpriu parcialmente

Observações:

02.3. Instrumentos de monitoramento que embasaram a avaliação por parte do gestor:

A) Instrumentos de aferição de frequência:

(x) atendeu o esperado

( ) Não atendeu o esperado

( ) Atendeu parcialmente

Observações:

b) Plano de Trabalho e Avaliação:

(x) Atendeu o esperado

( ) Não atendeu o esperado

( ) Atendeu parcialmente.

Observações:

c) Relatórios de Visita in loco:

(x) Atendeu o esperado

( ) Não atendeu o esperado

( ) Atendeu parcialmente.

Observações:

d) Relatório de Execução do Objeto da parceria firmada:

(x) Atendeu o esperado

( ) Não atendeu o esperado

( ) Atendeu parcialmente.

Observações:

e) Análises de prestações de Contas Parciais:

(x) Atendeu o esperado

( ) Não atendeu o esperado

( ) Atendeu parcialmente.

Observações:

02.4. Houve pesquisa de Satisfação do público alvo?

(x) Sim ( ) Não

Observações:

02.5. Se houve pesquisa, quais os resultados?

A pesquisa de satisfação é realizada semestral. Os resultados indicaram um nível de satisfação dos usuários em relação ao serviço ofertado, bem como a qualidade da equipe responsável pela sua execução.

02.6. Quanto ao impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto, considerando os indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho?

(x) Atendeu o esperado

( ) Não atendeu o esperado

( ) Atendeu parcialmente.

Observações:

02.7. Outras considerações relevantes:

Nenhuma consideração adicional

02.8. Parecer Técnico (Art. 61, inciso II)

As atividades realizadas mostraram-se compatíveis com os objetivos pactuados, contribuindo significativamente para a promoção da inclusão social, da autonomia e da melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência visual atendidas pela instituição.

Diante do exposto, o **parecer técnico é favorável**, considerando que a Associação atendeu satisfatoriamente às expectativas estabelecidas, cumprindo as metas previstas e demonstrando adequação na execução do objeto proposto.

03. Análise da Execução Financeira do Objeto

03.1. Forma: Organização da documentação comprobatória das despesas:

(x) Organização adequada ( ) Organização inadequada

Observações:

03.2. A Entidade cumpre os prazos de entrega da documentação comprobatória da despesa?

(x) Sim ( ) Não ( ) Parcialmente

Observações:

03.3. A execução financeira está em conformidade com o Plano de Trabalho?
(x) Sim ( ) Não ( ) Parcialmente
Observações:

03.4. A execução financeira está em conformidade com a legislação vigente?
(x) Sim ( ) Não ( ) Parcialmente
Observações:

03.5. As despesas efetuadas estão (diretamente ou indiretamente) relacionadas ao objeto da parceira?
(x) Sim ( ) Não ( ) Parcialmente
Observações:

03.6. As despesas efetuadas foram consideradas?
(x) Regulares ( ) Regulares com ressalva ( ) Irregulares
Observações:

03.7. Houve recomendações de devolução de recursos? Se sim, especificar.
( ) Sim (x) Não
Observações:

03.8. Foi verificada algum indício de irregularidade na documentação financeira apresentada pela OSC?
( ) Sim (x) Não
Observações:

03.9. As prestações de contas da Entidade foram submetidas a análise de Auditorias pelos órgãos de Controle – Interno e Externo?
( ) Sim (x) Não

03.9.1. Em caso positivo, qual o parecer do(s) órgão(s) de Controle?

Observações:

03.10. Parecer

Diante do exposto, constata-se que a OSC cumpriu adequadamente as obrigações financeiras previstas na parceria, conforme demonstrado na análise realizada.

04. Parecer do Órgão da Administração Pública responsável pelo Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação da Parceira, à luz do Art. 59 da Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 7.105/2017.

À Comissão de Monitoramento e Avaliação Considerando os documentos analisados na execução da parceria; Considerando as ações realizadas pela Organização da Sociedade Civil; Considerando as manifestações da área técnica e financeira deste órgão público, é possível concluir que:

(x) A OSC comprovou o total cumprimento das metas previstas no Plano de Trabalho e o atendimento as exigências legais e operacionais vigentes.
Justificativa: Em razão do exposto, emite-se parecer favorável a OSC, tendo em vista a comprovação do integral cumprimento das metas pactuadas no plano de trabalho, bem como a estrita observância as exigências legais, normativas e operacionais aplicáveis à parceria.

( ) A OSC cumpriu parcialmente as metas previstas no Plano de Trabalho e atendeu em parte as exigências legais e operacionais vigentes.
Justificativa:

( ) A OSC está distante do cumprimento das metas previstas no Plano de Trabalho e das exigências legais e operacionais vigentes.
Justificativa:

( ) A OSC não cumpriu as metas previstas no Plano de Trabalho e não atendeu as exigências legais e operacionais vigentes.
Justificativa:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Rua 04, nº 3083 - Centro I CEP 15700-056 I Jales-SP I (17) 3085-0864 I smds@jales.sp.gov.br

04.1. Outras considerações relevantes:

A Organização da Sociedade Civil (OSC) executou a parceria em conformidade com o pactuado, cumprindo integralmente as metas e atividades previstas no Plano de Trabalho, bem como observando todas as obrigações estabelecidas no Termo de Fomento, demonstrando a adequada aplicação dos recursos e o atendimento aos objetivos propostos.

Jales/SP, 20 de outubro de 2026.

MARIZA DE OLIVEIRA PEREIRA
Gestora da Parceria
Portaria nº 690/2023

RAQUEL FERREIRA SILVA DE PAULA
Gestora da Parceria
Portaria nº 690/2023

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua 5, nº2266, Centro - Jales/SP | CEP: 15700-010 | (17) 3622-3000 | CNPJ nº45.131.885/0001-04 | www.jales.sp.gov.br

CERTIDÃO DE ANÁLISE FINANCEIRA Nº 58/2026

(Prestação de Contas de Parceria com Organização da Sociedade Civil)

Certifico, para os devidos fins, em atendimento às disposições aplicáveis às parcerias celebradas com Organizações da Sociedade Civil - OSCs, especialmente no âmbito da Lei Federal nº 13.019/2014, dos Decretos Municipais nº 7.105/2017 e nº 10.595/2025, bem como das orientações do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCESP), que foi realizada a conferência dos documentos financeiros integrantes da prestação de contas referente ao:

Processo Administrativo nº: 13/2024;
Termo de Fomento nº: 13/2024;
Termo Aditivo nº 01/2024
Convênio nº: 553;
Organização da Sociedade Civil: Associação dos Deficientes Visuais de Fernandópolis - ADVF;
CNPJ: 04.229.694/0001-94;
Período da prestação de contas: Anual (2025).

Da análise dos demonstrativos financeiros, extratos bancários e documentos apresentados pela entidade[1], verificou-se a seguinte movimentação financeira da parceria:

Descrição:
Ajuste firmado no valor de: R$ 27.500,00
Saldo do exercício anterior: R$ 0,00
Recursos públicos recebidos: R$ 22.910,00
Rendimentos de aplicação financeira: R$ 2,98
Outras receitas: R$ 0,00
Recursos próprios: R$ 0,00
Total de receitas: R$ 22.912,98
Despesas executadas: R$ 25.158,60
Tarifas bancárias*: R$ 0,00
Valores restituídos/devolvidos: R$ 0,00
Saldo financeiro de execução: - R$ 2.245,62[2]

A presente certidão limita-se a atestar a conferência dos documentos financeiros apresentados, compreendendo receitas, despesas, aplicações financeiras, tarifas bancárias, devoluções de recursos e saldos, sem constituir manifestação conclusiva quanto à aprovação, regularidade ou rejeição da prestação de contas, matéria afeta à autoridade competente, que decidirá por meio da observância não só da prestação

[1] No exame das movimentações financeiras da conta vinculada à parceria, foram observados os lançamentos realizados durante o período de execução. Para fins da presente análise, consideraram-se exclusivamente as receitas e despesas relacionadas à aplicação dos recursos públicos transferidos, sendo desconsideradas as demais movimentações que não representaram utilização desses recursos, tais como tarifas bancárias custeadas com recursos próprios da entidade, estornos, transferências internas e outros lançamentos de natureza meramente operacional ou financeira.
[2] Despesa executada maior que as receitas.

de contas e desta análise financeira, mas também nos resultados das ações de monitoramento realizadas pelos gestores e pelos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação, regularmente designados, nos termos da legislação aplicável e das orientações do TCESP.

Jales - SP, 07 de outubro de 2.026.

Atenciosamente,

Documento assinado digitalmente
CHARLES SANTANA PEREIRA
Data: 07/10/2026 14:22:05-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

CHARLES SANTANA PEREIRA
Divisão de Prestação de Contas

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Rua 04, nº 3083 - Centro I CEP 15700-056 I Jales-SP I (17) 3085-0864 I smds@jales.sp.gov.br

RELATÓRIO TECNICO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DA PARCERIA FIRMADA - PARECER ANUAL

Processo n°	15/2021
Inexigibilidade n°	15/2021
Instrumento da Parceria e n°:	Termo de Colaboração n° 01/2021, Aditivo n° 01/2024
Entidade Beneficiada:	Sociedade Assistencial e Cultural da Região da Alta Araraquarense - SACRA
Tipo de Entidade:	Organização da Sociedade Civil - OSC
Valor do Recurso:	R$ 78.500,00
Notas de Empenho n° e data de emissão	Empenho 1749 24/02/2025 R$ 13.082,00 10/03/2025 R$ 13.082,00 02/04/2025 R$ 6.541,00 05/05/2025 R$ 6541,00 12/11/2025 R$ 19.623,00
Objeto da Parceria:	Repasse de recurso financeiro para a execução do serviço de atendimento a crianças e adolescentes de 06 a 15 anos"- Proteção Social Básica
Data de Assinatura do Termo:	10/12/2024
Vigência do Termo:	31/12/2025
Quadrimestre analisado:	Anual
Secretaria Responsável:	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

02. RELATÓRIO

02.1. Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas no Plano de Trabalho aprovado:

02.2. As metas previstas no Plano de Trabalho foram atingidas pela entidade

(x) Sim

( )Não

( ) Cumpriu parcialmente

Observações:

02.3. Instrumentos de monitoramento que embasaram a avaliação por parte do gestor:

A) Instrumentos de aferição de frequencia:

(x) atendeu o esperado

( ) Não atendeu o esperado

( ) Atendeu parcialmente

Observações:

b) Plano de Trabalho e Avaliação:

(x) Atendeu o esperado

( ) Não atendeu o esperado

( ) Atendeu parcialmente.

Observações:

c) Relatórios de Visita in loco:
(x) Atendeu o esperado
( ) Não atendeu o esperado
( ) Atendeu parcialmente.
Observações:

d) Relatório de Execução do Objeto da parceria firmada:
(x) Atendeu o esperado
( ) Não atendeu o esperado
( ) Atendeu parcialmente.

Observações:

e) Análises de prestações de Contas Parciais:
(x) Atendeu o esperado
( ) Não atendeu o esperado
( ) Atendeu parcialmente.
Observações:

02.4. Houve pesquisa de Satisfação do público alvo?
(x) Sim ( ) Não
Observações:

02.5. Se houve pesquisa, quais os resultados?
A pesquisa de satisfação é realizada anualmente. Os resultados indicaram um alto nível de satisfação dos usuários em relação ao serviço ofertado, bem como a qualidade da equipe responsável pela sua execução.

02.6. Quanto ao impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto, considerando os indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho?
(x) Atendeu o esperado
( ) Não atendeu o esperado
( ) Atendeu parcialmente.

Observações:

02.7. Outras considerações relevantes:
Nenhuma consideração adicional

02.8. Parecer Técnico (Art. 61, inciso II)
Diante do exposto, constatou-se que as atividades desenvolvidas contribuíram para o alcance dos objetivos propostos, promovendo o atendimento ao público alvo e assegurando a oferta dos serviços, programas e ações pactuadas. As metas estabelecidas foram atingidas de maneira integral, observando-se os princípios da eficiência, da continuidade e do interesse público.

03. Análise da Execução Financeira do Objeto
03.1. Forma: Organização da documentação comprobatória das despesas:
(x) Organização adequada ( ) Organização inadequada
Observações:

03.2. A Entidade cumpre os prazos de entrega da documentação comprobatória da despesa?
( ) Sim ( ) Não (x) Parcialmente
Observações:

03.3. A execução financeira está em conformidade com o Plano de Trabalho?
(x) Sim ( ) Não ( ) Parcialmente
Observações:

03.4. A execução financeira está em conformidade com a legislação vigente?
(x) Sim ( ) Não ( ) Parcialmente
Observações:

03.5. As despesas efetuadas estão (diretamente ou indiretamente) relacionadas ao objeto da parceira?
(x) Sim ( ) Não ( ) Parcialmente
Observações:

03.6. As despesas efetuadas foram consideradas?
(x) Regulares ( ) Regulares com ressalva ( ) Irregulares
Observações:

03.7. Houve recomendações de devolução de recursos? Se sim, especificar.
( ) Sim (x) Não
Observações:

03.8. Foi verificada algum indício de irregularidade na documentação financeira apresentada pela OSC?
( ) Sim (x) Não
Observações:

03.9. As prestações de contas da Entidade foram submetidas a análise de Auditorias pelos órgãos de Controle – Interno e Externo?
( ) Sim (x) Não

03.9.1. Em caso positivo, qual o parecer do(s) órgão(s) de Controle?
Observações:

03.10. Parecer

Diante do exposto, contata-se que a OSC cumpriu corretamente as obrigações financeiras previstas na parceria, conforme demonstrado na analise realizada.

04. Parecer do Órgão da Administração Pública responsável pelo Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação da Parceira, à luz do Art. 59 da Lei Federal n° 13.019/2014 e Decreto Municipal n° 7.105/2017.

À Comissão de Monitoramento e Avaliação Considerando os documentos analisados na execução da parceria; Considerando as ações realizadas pela Organização da Sociedade Civil; Considerando as manifestações da área técnica e financeira deste órgão público, é possível concluir que:

(x) A OSC comprovou o total cumprimento das metas previstas no Plano de Trabalho e o atendimento as exigências legais e operacionais vigentes.
Justificativa: Em razão do exposto, emite-se parecer favorável a OSC, tendo em vista a comprovação do integral cumprimento das metas pactuadas no plano de trabalho, bem como a estrita observância ás exigências legais, normativas e operacionais aplicáveis à parceria.

( ) A OSC cumpriu parcialmente as metas previstas no Plano de Trabalho e atendeu em parte as exigências legais e operacionais vigentes.
Justificativa:

( ) A OSC está distante do cumprimento das metas previstas no Plano de Trabalho e das exigências legais e operacionais vigentes.
Justificativa:

( ) A OSC não cumpriu as metas previstas no Plano de Trabalho e não atendeu as exigências legais e operacionais vigentes.
Justificativa:

04.1. Outras considerações relevantes:

A OSC executou a parceria conforme pactuado, cumprindo o plano de trabalho e as obrigações prevista no Termo de Colaboração.

Jales/SP, 30 de setembro de 2026.

MARIZA DE OLIVEIRA PEREIRA
Gestora da Parceria
Portaria nº 690/2023

RAQUEL FERREIRA SILVA DE PAULA
Gestora da Parceria
Portaria nº 690/2023

CERTIDÃO DE ANÁLISE FINANCEIRA Nº 51/2026

(Prestação de Contas de Parceria com Organização da Sociedade Civil)

Certifico, para os devidos fins, em atendimento às disposições aplicáveis às parcerias celebradas com Organizações da Sociedade Civil - OSCs, especialmente no âmbito da Lei Federal nº 13.019/2014, dos Decretos Municipais nº 7.105/2017 e nº 10.595/2025, bem como das orientações do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCESP), que foi realizada a conferência dos documentos financeiros integrantes da prestação de contas referente ao:

Processo Administrativo nº: 15/2021;
Termo de Colaboração nº: 01/2021;
Termo Aditivo n° 01/2024;
Convênio n°: 459;
Organização da Sociedade Civil: Sociedade Assistencial e Cultural da Região da Alta Araraquarense - SACRA;
CNPJ: 50.555.622/0001-54;
Período da prestação de contas: Anual (2025).

Da análise dos demonstrativos financeiros, extratos bancários e documentos apresentados pela entidade, verificou-se a seguinte movimentação financeira da parceria:

Descrição:
Ajuste firmado no valor de: R$ 68.040,00
Aditado no valor de R$ 78.500,00
Saldo do exercício anterior: R$ 0,00
Recursos públicos recebidos: R$ 58.869,00
Rendimentos de aplicação financeira: R$ 853,57
Outras receitas: R$ 16.845,38
Total de receitas: R$ 76.567,95
Despesas executadas: R$ 76.537,22
Tarifas bancárias*[1]: R$ 0,00
Valores restituídos/devolvidos: R$ 0,00
Saldo financeiro para o exercício seguinte: R$ 30,73

Certifica ainda que:

A) Aporte financeiro:

Observou-se que a entidade parceira aplicou R$ 16.845,38 (dezesseis mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e trinta e oito centavos), a serem devolvidos no exercício de 2026 (registrados nos dias 04/07, 06/08, 04/09, 03/11 e 30/12).

[1] No exame das movimentações financeiras da conta vinculada à parceria, foram observados os lançamentos realizados durante o período de execução. Para fins da presente análise, consideraram-se exclusivamente as receitas e despesas relacionadas à aplicação dos recursos públicos transferidos, sendo desconsideradas as demais movimentações que não representaram utilização desses recursos, tais como tarifas bancárias custeadas com recursos próprios da entidade, estornos, transferências internas e outros lançamentos de natureza meramente operacional ou financeira.

O aporte de recursos próprios realizado pela OSC constitui mecanismo financeiro destinado a assegurar a continuidade da execução do objeto pactuado, diante de eventuais atrasos nos repasses efetuados pela Prefeitura Municipal. Referido aporte não configura acréscimo ao valor da parceria, alteração do ajuste firmado ou contrapartida da entidade, tratando-se de adiantamento temporário de recursos, passível de restituição à OSC, à medida que os repasses públicos pendentes sejam efetivamente realizados pelo Município.

A presente certidão limita-se a atestar a conferência dos documentos financeiros apresentados, compreendendo receitas, despesas, aplicações financeiras, tarifas bancárias, devoluções de recursos e saldos, sem constituir manifestação conclusiva quanto à aprovação, regularidade ou rejeição da prestação de contas, matéria afeta à autoridade competente, que decidirá por meio da observância não só da prestação de contas e desta análise financeira, mas também nos resultados das ações de monitoramento realizadas pelos gestores e pelos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação, regularmente designados, nos termos da legislação aplicável e das orientações do TCESP.

Jales - SP, 24 de setembro de 2.026.

Atenciosamente,

gov.br
Documento assinado digitalmente
CHARLES SANTANA PEREIRA
Data: 24/09/2026 10:43:02-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

CHARLES SANTANA PEREIRA
Divisão de Prestação de Contas

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Rua 04, nº 3083 - Centro I CEP 15700-056 I Jales-SP I (17) 3085-0864 I smds@jales.sp.gov.br

RELATÓRIO TECNICO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DA PARCERIA FIRMADA - PARECER ANUAL

Processo n°	27/2024
Inexigibilidade n°	27/2024
Instrumento da Parceria e n°:	Termo de Colaboração n° 04/2025
Entidade Beneficiada:	Sociedade Assistencial e Cultural da Região da Alta Araraquarense - SACRA
Tipo de Entidade:	Organização da Sociedade Civil - OSC
Valor do Recurso:	R$ 167.000,00
Notas de Empenho n° e data de emissão	Empenho 1940 10/03/2025 R$ 16.700,00 02/04/2025 R$ 16.700,00 05/05/2025 R$ 16.700,00 08/08/2025 R$ 33.400,00 19/09/2025 R$ 16.700,00
Objeto da Parceria:	Repasse de recurso financeiro para a execução do serviço de atendimento a crianças e adolescentes de 06 a 15 anos"- Proteção Social Básica
Data de Assinatura do Termo:	30/01/2025
Vigência do Termo:	31/12/2025
Quadrimestre analisado:	Anual
Secretaria Responsável:	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

02. RELATÓRIO

02.1. Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas no Plano de Trabalho aprovado:

02.2. As metas previstas no Plano de Trabalho foram atingidas pela entidade

(x) Sim

( )Não

( ) Cumpriu parcialmente

Observações:

02.3. Instrumentos de monitoramento que embasaram a avaliação por parte do gestor:

A) Instrumentos de aferição de frequencia:

(x) atendeu o esperado

( ) Não atendeu o esperado

( ) Atendeu parcialmente

Observações:

b) Plano de Trabalho e Avaliação:

(x) Atendeu o esperado

( ) Não atendeu o esperado

( ) Atendeu parcialmente.

Observações:

c) Relatórios de Visita in loco:
(x) Atendeu o esperado
( ) Não atendeu o esperado
( ) Atendeu parcialmente.
Observações:

d) Relatório de Execução do Objeto da parceria firmada:
(x) Atendeu o esperado
( ) Não atendeu o esperado
( ) Atendeu parcialmente.

Observações:

e) Análises de prestações de Contas Parciais:
(x) Atendeu o esperado
( ) Não atendeu o esperado
( ) Atendeu parcialmente.
Observações:

02.4. Houve pesquisa de Satisfação do público alvo?
(x) Sim ( ) Não
Observações:

02.5. Se houve pesquisa, quais os resultados?
A pesquisa de satisfação é realizada anualmente. Os resultados indicaram um alto nível de satisfação dos usuários em relação ao serviço ofertado, bem como a qualidade da equipe responsável pela sua execução.

02.6. Quanto ao impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto, considerando os indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho?
(x) Atendeu o esperado
( ) Não atendeu o esperado
( ) Atendeu parcialmente.

Observações:

02.7. Outras considerações relevantes:
Nenhuma consideração adicional

02.8. Parecer Técnico (Art. 61, inciso II)
Diante do exposto, constatou-se que as atividades desenvolvidas contribuíram para o alcance dos objetivos propostos, promovendo o atendimento ao público alvo e assegurando a oferta dos serviços, programas e ações pactuadas. As metas estabelecidas foram atingidas de maneira integral, observando-se os princípios da eficiência, da continuidade e do interesse público.

03. Análise da Execução Financeira do Objeto
03.1. Forma: Organização da documentação comprobatória das despesas:
(x) Organização adequada ( ) Organização inadequada
Observações:

03.2. A Entidade cumpre os prazos de entrega da documentação comprobatória da despesa?
( ) Sim ( ) Não (x) Parcialmente
Observações:

03.3. A execução financeira está em conformidade com o Plano de Trabalho?
(x) Sim ( ) Não ( ) Parcialmente
Observações:

03.4. A execução financeira está em conformidade com a legislação vigente?
(x) Sim ( ) Não ( ) Parcialmente
Observações:

03.5. As despesas efetuadas estão (diretamente ou indiretamente) relacionadas ao objeto da parceira?
(x) Sim ( ) Não ( ) Parcialmente
Observações:

03.6. As despesas efetuadas foram consideradas?
(x) Regulares ( ) Regulares com ressalva ( ) Irregulares
Observações:

03.7. Houve recomendações de devolução de recursos? Se sim, especificar.
( ) Sim (x) Não
Observações:

03.8. Foi verificada algum indício de irregularidade na documentação financeira apresentada pela OSC?
( ) Sim (x) Não
Observações:

03.9. As prestações de contas da Entidade foram submetidas a análise de Auditorias pelos órgãos de Controle – Interno e Externo?
( ) Sim (x) Não

03.9.1. Em caso positivo, qual o parecer do(s) órgão(s) de Controle?
Observações:

03.10. Parecer

Diante do exposto, contata-se que a OSC cumpriu corretamente as obrigações financeiras previstas na parceria, conforme demonstrado na analise realizada.

04. Parecer do Órgão da Administração Pública responsável pelo Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação da Parceira, à luz do Art. 59 da Lei Federal n° 13.019/2014 e Decreto Municipal n° 7.105/2017.

À Comissão de Monitoramento e Avaliação Considerando os documentos analisados na execução da parceria; Considerando as ações realizadas pela Organização da Sociedade Civil; Considerando as manifestações da área técnica e financeira deste órgão público, é possível concluir que:

(x) A OSC comprovou o total cumprimento das metas previstas no Plano de Trabalho e o atendimento as exigências legais e operacionais vigentes.
Justificativa: Em razão do exposto, emite-se parecer favorável a OSC, tendo em vista a comprovação do integral cumprimento das metas pactuadas no plano de trabalho, bem como a estrita observância ás exigências legais, normativas e operacionais aplicáveis à parceria.

( ) A OSC cumpriu parcialmente as metas previstas no Plano de Trabalho e atendeu em parte as exigências legais e operacionais vigentes.
Justificativa:

( ) A OSC está distante do cumprimento das metas previstas no Plano de Trabalho e das exigências legais e operacionais vigentes.
Justificativa:

( ) A OSC não cumpriu as metas previstas no Plano de Trabalho e não atendeu as exigências legais e operacionais vigentes.
Justificativa:

04.1. Outras considerações relevantes:

A OSC executou a parceria conforme pactuado, cumprindo o plano de trabalho e as obrigações prevista no Termo de Colaboração.

Jales/SP, 30 de setembro de 2026.

MARIZA DE OLIVEIRA PEREIRA
Gestora da Parceria
Portaria nº 690/2023

RAQUEL FERREIRA SILVA DE PAULA
Gestora da Parceria
Portaria nº 690/2023

CERTIDÃO DE ANÁLISE FINANCEIRA Nº 49/2026

(Prestação de Contas de Parceria com Organização da Sociedade Civil)

Certifico, para os devidos fins, em atendimento às disposições aplicáveis às parcerias celebradas com Organizações da Sociedade Civil - OSCs, especialmente no âmbito da Lei Federal nº 13.019/2014, dos Decretos Municipais nº 7.105/2017 e nº 10.595/2025, bem como das orientações do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCESP), que foi realizada a conferência dos documentos financeiros integrantes da prestação de contas referente ao:

Processo Administrativo nº: 27/2024;
Termo de Colaboração nº: 04/2025;
Convênio nº: 574;
Organização da Sociedade Civil: Sociedade Assistencial e Cultural da Região da Alta Araraquarense - SACRA;
CNPJ: 50.555.622/0001-54;
Período da prestação de contas: Anual (2025).

Da análise dos demonstrativos financeiros, extratos bancários e documentos apresentados pela entidade, verificou-se a seguinte movimentação financeira da parceria:

Descrição:
Ajuste firmado no valor de: R$ 167.000,00
Saldo do exercício anterior: R$ 0,00
Recursos públicos recebidos: R$ 100.200,00
Rendimentos de aplicação financeira: R$ 970,24
Outras receitas: R$ 28.500,00
Total de receitas: R$ 129.670,24
Despesas executadas: R$ 129.348,16
Tarifas bancárias*[1]: R$ 0,00
Valores restituídos/devolvidos: R$ 0,00
Saldo financeiro para o exercício seguinte: R$ 322,08

Certifica ainda que:

A) Aporte financeiro:

Observou-se que a entidade parceira aplicou R$ 28.500,00 (vinte e oito mil e quinhentos reais) de recursos como aporte financeiro, a serem devolvidos no exercício de 2026. Foram observados dois aportes, um na importância de R$ 16.000,00 (dezesseis mil), registrado em 11/11/2025, e outro de R$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos), registrado em 03/12/2025, perfazendo o valor total descrito.

[1] No exame das movimentações financeiras da conta vinculada à parceria, foram observados os lançamentos realizados durante o período de execução. Para fins da presente análise, consideraram-se exclusivamente as receitas e despesas relacionadas à aplicação dos recursos públicos transferidos, sendo desconsideradas as demais movimentações que não representaram utilização desses recursos, tais como tarifas bancárias custeadas com recursos próprios da entidade, estornos, transferências internas e outros lançamentos de natureza meramente operacional ou financeira.

O aporte de recursos próprios realizado pela OSC constitui mecanismo financeiro destinado a assegurar a continuidade da execução do objeto pactuado, diante de eventuais atrasos nos repasses efetuados pela Prefeitura Municipal. Referido aporte não configura acréscimo ao valor da parceria, alteração do ajuste firmado ou contrapartida da entidade, tratando-se de adiantamento temporário de recursos, passível de restituição à OSC, à medida que os repasses públicos pendentes sejam efetivamente realizados pelo Município.

A presente certidão limita-se a atestar a conferência dos documentos financeiros apresentados, compreendendo receitas, despesas, aplicações financeiras, tarifas bancárias, devoluções de recursos e saldos, sem constituir manifestação conclusiva quanto à aprovação, regularidade ou rejeição da prestação de contas, matéria afeta à autoridade competente, que decidirá por meio da observância não só da prestação de contas e desta análise financeira, mas também nos resultados das ações de monitoramento realizadas pelos gestores e pelos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação, regularmente designados, nos termos da legislação aplicável e das orientações do TCESP.

Jales - SP, 24 de setembro de 2.026.

Atenciosamente,

gov.br Documento assinado digitalmente
CHARLES SANTANA PEREIRA
Data: 24/09/2026 10:43:02-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

CHARLES SANTANA PEREIRA
Divisão de Prestação de Contas

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Rua 04, nº 3083 - Centro I CEP 15700-056 I Jales-SP I (17) 3085-0864 I smds@jales.sp.gov.br

RELATÓRIO TECNICO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DA PARCERIA FIRMADA - PARECER ANUAL

Processo n°	01/2024
Inexigibilidade n°	01/2024
Instrumento da Parceria e n°:	Termo de Colaboração n° 09/2024
Entidade Beneficiada:	Sociedade Assistencial e Cultural da Região da Alta Araraquarense - SACRA
Tipo de Entidade:	Organização da Sociedade Civil - OSC
Valor do Recurso:	R$ 266.789,38
Notas de Empenho n° e data de emissão	Empenho 4811 11/07/2024 R$ 53.340,00 09/08/2024 R$ 53.340,00 10/09/2024 R$ 53.340,00 1010/2024 R4 53.340,00 08/11/2024 R$ 53.429,38
Objeto da Parceria:	Repasse de recurso financeiro para a execução do serviço de atendimento a crianças e adolescentes de 06 a 15 anos"- Proteção Social Básica
Data de Assinatura do Termo:	03/05/2024
Vigência do Termo:	31/12/2024
Quadrimestre analisado:	Anual
Secretaria Responsável:	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

02. RELATÓRIO

02.1. Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas no Plano de Trabalho aprovado:

02.2. As metas previstas no Plano de Trabalho foram atingidas pela entidade

(x) Sim

( )Não

( ) Cumpriu parcialmente

Observações:

02.3. Instrumentos de monitoramento que embasaram a avaliação por parte do gestor:

A) Instrumentos de aferição de frequencia:

(x) atendeu o esperado

( ) Não atendeu o esperado

( ) Atendeu parcialmente

Observações:

b) Plano de Trabalho e Avaliação:

(x) Atendeu o esperado

( ) Não atendeu o esperado

( ) Atendeu parcialmente.
Observações:

c) Relatórios de Visita in loco:
(x) Atendeu o esperado
( ) Não atendeu o esperado
( ) Atendeu parcialmente.
Observações:

d) Relatório de Execução do Objeto da parceria firmada:
(x) Atendeu o esperado
( ) Não atendeu o esperado
( ) Atendeu parcialmente.

Observações:

e) Análises de prestações de Contas Parciais:
(x) Atendeu o esperado
( ) Não atendeu o esperado
( ) Atendeu parcialmente.
Observações:

02.4. Houve pesquisa de Satisfação do público alvo?
(x) Sim ( ) Não
Observações:

02.5. Se houve pesquisa, quais os resultados?
A pesquisa de satisfação é realizada anualmente. Os resultados indicaram um alto nível de satisfação dos usuários em relação ao serviço ofertado, bem como a qualidade da equipe responsável pela sua execução.

02.6. Quanto ao impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto, considerando os indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho?
(x) Atendeu o esperado
( ) Não atendeu o esperado

( ) Atendeu parcialmente.
Observações:

02.7. Outras considerações relevantes:
Nenhuma consideração adicional

02.8. Parecer Técnico (Art. 61, inciso II)
Diante do exposto, constatou-se que as atividades desenvolvidas contribuíram para o alcance dos objetivos propostos, promovendo o atendimento ao público alvo e assegurando a oferta dos serviços, programas e ações pactuadas. As metas estabelecidas foram atingidas de maneira integral, observando-se os princípios da eficiência, da continuidade e do interesse público.

03. Análise da Execução Financeira do Objeto
03.1. Forma: Organização da documentação comprobatória das despesas:
(x) Organização adequada ( ) Organização inadequada
Observações:

03.2. A Entidade cumpre os prazos de entrega da documentação comprobatória da despesa?
( ) Sim ( ) Não (x) Parcialmente
Observações:

03.3. A execução financeira está em conformidade com o Plano de Trabalho?
(x) Sim ( ) Não ( ) Parcialmente
Observações:

03.4. A execução financeira está em conformidade com a legislação vigente?
(x) Sim ( ) Não ( ) Parcialmente
Observações:

03.5. As despesas efetuadas estão (diretamente ou indiretamente) relacionadas ao objeto da parceira?
(x) Sim ( ) Não ( ) Parcialmente
Observações:

03.6. As despesas efetuadas foram consideradas?
(x) Regulares ( ) Regulares com ressalva ( ) Irregulares
Observações:

03.7. Houve recomendações de devolução de recursos? Se sim, especificar.
( ) Sim (x) Não
Observações:

03.8. Foi verificada algum indício de irregularidade na documentação financeira apresentada pela OSC?
( ) Sim (x) Não
Observações:

03.9. As prestações de contas da Entidade foram submetidas a análise de Auditorias pelos órgãos de Controle – Interno e Externo?
( ) Sim (x) Não

03.9.1. Em caso positivo, qual o parecer do(s) órgão(s) de Controle?
Observações:

03.10. Parecer

Diante do exposto, contata-se que a OSC cumpriu corretamente as obrigações financeiras previstas na parceria, conforme demonstrado na analise realizada.

04. Parecer do Órgão da Administração Pública responsável pelo Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação da Parceira, à luz do Art. 59 da Lei Federal n° 13.019/2014 e Decreto Municipal n° 7.105/2017.

À Comissão de Monitoramento e Avaliação Considerando os documentos analisados na execução da parceria; Considerando as ações realizadas pela Organização da Sociedade Civil; Considerando as manifestações da área técnica e financeira deste órgão público, é possível concluir que:

(x) A OSC comprovou o total cumprimento das metas previstas no Plano de Trabalho e o atendimento as exigências legais e operacionais vigentes.
Justificativa: Em razão do exposto, emite-se parecer favorável a OSC, tendo em vista a comprovação do integral cumprimento das metas pactuadas no plano de trabalho, bem como a estrita observância ás exigências legais, normativas e operacionais aplicáveis à parceria.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Rua 04, nº 3083 - Centro | CEP 15700-056 | Jales-SP | (17) 3085-0864 | smds@jales.sp.gov.br

( ) A OSC cumpriu parcialmente as metas previstas no Plano de Trabalho e atendeu em parte as exigências legais e operacionais vigentes.
Justificativa:

( ) A OSC está distante do cumprimento das metas previstas no Plano de Trabalho e das exigências legais e operacionais vigentes.
Justificativa:

( ) A OSC não cumpriu as metas previstas no Plano de Trabalho e não atendeu as exigências legais e operacionais vigentes.
Justificativa:

04.1. Outras considerações relevantes:

A OSC executou a parceria conforme pactuado, cumprindo o plano de trabalho e as obrigações prevista no Termo de Colaboração.

Jales/SP, 30 de setembro de 2026.

MARIZA DE OLIVEIRA PEREIRA
Gestora da Parceria
Portaria nº 690/2023

RAQUEL FERREIRA SILVA DE PAULA
Gestora da Parceria
Portaria nº 690/2023

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua 5, nº2266, Centro - Jales/SP | CEP: 15700-010 | (17) 3622-3000 | CNPJ nº45.131.885/0001-04 | www.jales.sp.gov.br

CERTIDÃO DE ANÁLISE FINANCEIRA Nº 53/2026

(Prestação de Contas de Parceria com Organização da Sociedade Civil)

Certifico, para os devidos fins, em atendimento às disposições aplicáveis às parcerias celebradas com Organizações da Sociedade Civil - OSCs, especialmente no âmbito da Lei Federal nº 13.019/2014, dos Decretos Municipais nº 7.105/2017 e nº 10.595/2025, bem como das orientações do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCESP), que foi realizada a conferência dos documentos financeiros integrantes da prestação de contas referente ao:

Processo Administrativo nº: 01/2024;
Termo de Colaboração nº: 09/2024;
Convênio nº: 544;
Organização da Sociedade Civil: Sociedade Assistencial e Cultural da Região da Alta Araraquarense - SACRA;
CNPJ: 50.555.622/0001-54;
Período da prestação de contas: Anual (2025).

Da análise dos demonstrativos financeiros, extratos bancários e documentos apresentados pela entidade, verificou-se a seguinte movimentação financeira da parceria:

Descrição:
Ajuste firmado no valor de: R$ 266.789,38
Saldo do exercício anterior: R$ 96.311,49
Recursos públicos recebidos: R$ 0,00
Rendimentos de aplicação financeira: R$ 1.225,09
Outras receitas: R$ 112,03
Total de receitas: R$ 97.648,61
Despesas executadas: R$ 97.648,61
Tarifas bancárias*[1]: R$ 0,00
Valores restituídos/devolvidos: R$ 0,00
Saldo financeiro para o exercício seguinte: R$ 0,00

A presente certidão limita-se a atestar a conferência dos documentos financeiros apresentados, compreendendo receitas, despesas, aplicações financeiras, tarifas bancárias, devoluções de recursos e saldos, sem constituir manifestação conclusiva quanto à aprovação, regularidade ou rejeição da prestação de contas, matéria afeta à autoridade competente, que decidirá por meio da observância não só da prestação de contas e desta análise financeira, mas também nos resultados das ações de monitoramento realizadas pelos gestores e pelos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação, regularmente designados, nos termos da legislação aplicável e das orientações do TCESP.

[1] No exame das movimentações financeiras da conta vinculada à parceria, foram observados os lançamentos realizados durante o período de execução. Para fins da presente análise, consideraram-se exclusivamente as receitas e despesas relacionadas à aplicação dos recursos públicos transferidos, sendo desconsideradas as demais movimentações que não representaram utilização desses recursos, tais como tarifas bancárias custeadas com recursos próprios da entidade, estornos, transferências internas e outros lançamentos de natureza meramente operacional ou financeira.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua 5, nº2266, Centro - Jales/SP | CEP: 15700-010 | (17) 3622-3000 | CNPJ nº45.131.885/0001-04 | www.jales.sp.gov.br

Jales - SP, 24 de setembro de 2.026.

Atenciosamente,

gov.br Documento assinado digitalmente
CHARLES SANTANA PEREIRA
Data: 24/09/2026 10:44:55-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

CHARLES SANTANA PEREIRA
Divisão de Prestação de Contas

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Rua 04, nº 3083 - Centro I CEP 15700-056 I Jales-SP I (17) 3085-0864 I smds@jales.sp.gov.br

RELATÓRIO TECNICO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DA PARCERIA FIRMADA - PARECER ANUAL

Processo n°	26/2024
Inexigibilidade n°	26/2024
Instrumento da Parceria e n°:	Termo de Colaboração n° 03/2025
Entidade Beneficiada:	Sociedade Assistencial e Cultural da Região da Alta Araraquarense - SACRA
Tipo de Entidade:	Organização da Sociedade Civil - OSC
Valor do Recurso:	R$ 31.000,00
Notas de Empenho n° e data de emissão	Empenho 1567 04/04/2025 R$ 10.332,00 14/05/2025 R$ 2.583,00 16/06/2025 R$ 2.583,00 11/07/2025 R$ 2.583,00 28/08/2025 R$ 2.583,00 09/09/2025 R$ 2.583,00 08/10/2025 R$ 2.583,00 10/11/2025 R$ 2.583,00 28/11/2025 R$ 2.587,00
Objeto da Parceria:	Repasse de recurso financeiro para a execução do serviço de atendimento a crianças e adolescentes de 06 a 15 anos"- Proteção Social Básica
Data de Assinatura do Termo:	29/01/2025
Vigência do Termo:	29/01/2026
Quadrimestre analisado:	Anual
Secretaria Responsável:	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

02. RELATÓRIO

02.1. Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas no Plano de Trabalho aprovado:

02.2. As metas previstas no Plano de Trabalho foram atingidas pela entidade

(x) Sim

( )Não

( ) Cumpriu parcialmente

Observações:

02.3. Instrumentos de monitoramento que embasaram a avaliação por parte do gestor:

A) Instrumentos de aferição de frequencia:

(x) atendeu o esperado

( ) Não atendeu o esperado

( ) Atendeu parcialmente

Observações:

b) Plano de Trabalho e Avaliação:

(x) Atendeu o esperado
( ) Não atendeu o esperado
( ) Atendeu parcialmente.
Observações:

c) Relatórios de Visita in loco:
(x) Atendeu o esperado
( ) Não atendeu o esperado
( ) Atendeu parcialmente.
Observações:

d) Relatório de Execução do Objeto da parceria firmada:
(x) Atendeu o esperado
( ) Não atendeu o esperado
( ) Atendeu parcialmente.

Observações:

e) Análises de prestações de Contas Parciais:
(x) Atendeu o esperado
( ) Não atendeu o esperado
( ) Atendeu parcialmente.
Observações:

02.4. Houve pesquisa de Satisfação do público alvo?
(x) Sim ( ) Não
Observações:

02.5. Se houve pesquisa, quais os resultados?
A pesquisa de satisfação é realizada anualmente. Os resultados indicaram um alto nível de satisfação dos usuários em relação ao serviço ofertado, bem como a qualidade da equipe responsável pela sua execução.

02.6. Quanto ao impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto, considerando os indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho?

(x) Atendeu o esperado
( ) Não atendeu o esperado
( ) Atendeu parcialmente.
Observações:

02.7. Outras considerações relevantes:
Nenhuma consideração adicional

02.8. Parecer Técnico (Art. 61, inciso II)
Diante do exposto, constatou-se que as atividades desenvolvidas contribuíram para o alcance dos objetivos propostos, promovendo o atendimento ao público alvo e assegurando a oferta dos serviços, programas e ações pactuadas. As metas estabelecidas foram atingidas de maneira integral, observando-se os princípios da eficiência, da continuidade e do interesse público.

03. Análise da Execução Financeira do Objeto
03.1. Forma: Organização da documentação comprobatória das despesas:
(x) Organização adequada ( ) Organização inadequada
Observações:

03.2. A Entidade cumpre os prazos de entrega da documentação comprobatória da despesa?
( ) Sim ( ) Não (x) Parcialmente
Observações:

03.3. A execução financeira está em conformidade com o Plano de Trabalho?
(x) Sim ( ) Não ( ) Parcialmente
Observações:

03.4. A execução financeira está em conformidade com a legislação vigente?
(x) Sim ( ) Não ( ) Parcialmente
Observações:

03.5. As despesas efetuadas estão (diretamente ou indiretamente) relacionadas ao objeto da parceira?
(x) Sim ( ) Não ( ) Parcialmente
Observações:

03.6. As despesas efetuadas foram consideradas?

(x) Regulares ( ) Regulares com ressalva ( ) Irregulares
Observações:

03.7. Houve recomendações de devolução de recursos? Se sim, especificar.
( ) Sim (x) Não
Observações:

03.8. Foi verificada algum indício de irregularidade na documentação financeira apresentada pela OSC?
( ) Sim (x) Não
Observações:

03.9. As prestações de contas da Entidade foram submetidas a análise de Auditorias pelos órgãos de Controle – Interno e Externo?
( ) Sim (x) Não

03.9.1. Em caso positivo, qual o parecer do(s) órgão(s) de Controle?
Observações:

03.10. Parecer

Diante do exposto, contata-se que a OSC cumpriu corretamente as obrigações financeiras previstas na parceria, conforme demonstrado na analise realizada.

04. Parecer do Órgão da Administração Pública responsável pelo Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação da Parceira, à luz do Art. 59 da Lei Federal n° 13.019/2014 e Decreto Municipal n° 7.105/2017.

À Comissão de Monitoramento e Avaliação Considerando os documentos analisados na execução da parceria; Considerando as ações realizadas pela Organização da Sociedade Civil; Considerando as manifestações da área técnica e financeira deste órgão público, é possível concluir que:

(x) A OSC comprovou o total cumprimento das metas previstas no Plano de Trabalho e o atendimento as exigências legais e operacionais vigentes.

Justificativa: Em razão do exposto, emite-se parecer favorável a OSC, tendo em vista a comprovação do integral cumprimento das metas pactuadas no plano de trabalho, bem como a estrita observância ás exigências legais, normativas e operacionais aplicáveis à parceria.

( ) A OSC cumpriu parcialmente as metas previstas no Plano de Trabalho e atendeu em parte as exigências legais e operacionais vigentes.
Justificativa:

( ) A OSC está distante do cumprimento das metas previstas no Plano de Trabalho e das exigências legais e operacionais vigentes.
Justificativa:

( ) A OSC não cumpriu as metas previstas no Plano de Trabalho e não atendeu as exigências legais e operacionais vigentes.
Justificativa:

04.1. Outras considerações relevantes:

A OSC executou a parceria conforme pactuado, cumprindo o plano de trabalho e as obrigações prevista no Termo de Colaboração.

Jales/SP, 30 de setembro de 2026.

MARIZA DE OLIVEIRA PEREIRA
Gestora da Parceria
Portaria nº 690/2023

RAQUEL FERREIRA SILVA DE PAULA
Gestora da Parceria
Portaria nº 690/2023

CERTIDÃO DE ANÁLISE FINANCEIRA Nº 52/2026

(Prestação de Contas de Parceria com Organização da Sociedade Civil)

Certifico, para os devidos fins, em atendimento às disposições aplicáveis às parcerias celebradas com Organizações da Sociedade Civil - OSCs, especialmente no âmbito da Lei Federal nº 13.019/2014, dos Decretos Municipais nº 7.105/2017 e nº 10.595/2025, bem como das orientações do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCESP), que foi realizada a conferência dos documentos financeiros integrantes da prestação de contas referente ao:

Processo Administrativo nº: 26/2024;
Termo de Colaboração nº: 03/2025;
Convênio n°: 571;
Organização da Sociedade Civil: Sociedade Assistencial e Cultural da Região da Alta Araraquarense - SACRA;
CNPJ: 50.555.622/0001-54;
Período da prestação de contas: Anual (2025).

Da análise dos demonstrativos financeiros, extratos bancários e documentos apresentados pela entidade, verificou-se a seguinte movimentação financeira da parceria:

Descrição:
Ajuste firmado no valor de: R$ 31.000,00
Saldo do exercício anterior: R$ 0,00
Recursos públicos recebidos: R$ 31.000,00
Rendimentos de aplicação financeira: R$ 32,29
Outras receitas: R$ 1.055,61
Total de receitas: R$ 32.087,90
Despesas executadas: R$ 31.709,37
Tarifas bancárias*[1]: R$ 0,00
Valores restituídos/devolvidos: R$ 0,00
Saldo financeiro para o exercício seguinte: R$ 378,53

Certifica ainda que:

A) Aporte financeiro:

Observou-se que a entidade parceira aplicou R$ 1.055,61 (um mil, cinquenta e cinco reais e sessenta e um centavos), a serem devolvidos no exercício de 2026 (registrados nos dias 11/11 e 30/12).

O aporte de recursos próprios realizado pela OSC constitui mecanismo financeiro destinado a assegurar a continuidade da execução do objeto pactuado, diante de eventuais atrasos nos repasses efetuados pela Prefeitura Municipal. Referido aporte

[1] No exame das movimentações financeiras da conta vinculada à parceria, foram observados os lançamentos realizados durante o período de execução. Para fins da presente análise, consideraram-se exclusivamente as receitas e despesas relacionadas à aplicação dos recursos públicos transferidos, sendo desconsideradas as demais movimentações que não representaram utilização desses recursos, tais como tarifas bancárias custeadas com recursos próprios da entidade, estornos, transferências internas e outros lançamentos de natureza meramente operacional ou financeira.

não configura acréscimo ao valor da parceria, alteração do ajuste firmado ou contrapartida da entidade, tratando-se de adiantamento temporário de recursos, passível de restituição à OSC, à medida que os repasses públicos pendentes sejam efetivamente realizados pelo Município.

A presente certidão limita-se a atestar a conferência dos documentos financeiros apresentados, compreendendo receitas, despesas, aplicações financeiras, tarifas bancárias, devoluções de recursos e saldos, sem constituir manifestação conclusiva quanto à aprovação, regularidade ou rejeição da prestação de contas, matéria afeta à autoridade competente, que decidirá por meio da observância não só da prestação de contas e desta análise financeira, mas também nos resultados das ações de monitoramento realizadas pelos gestores e pelos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação, regularmente designados, nos termos da legislação aplicável e das orientações do TCESP.

Jales - SP, 24 de setembro de 2.026.

Atenciosamente,

gov.br Documento assinado digitalmente
CHARLES SANTANA PEREIRA
Data: 24/09/2026 10:44:55-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

CHARLES SANTANA PEREIRA
Divisão de Prestação de Contas

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Rua 04, nº 3083 - Centro I CEP 15700-056 I Jales-SP I (17) 3085-0864 I smds@jales.sp.gov.br

RELATÓRIO TECNICO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DA PARCERIA FIRMADA - PARECER ANUAL

Processo n°	21/2024
Inexigibilidade n°	21/2024
Instrumento da Parceria e n°:	Termo de Colaboração n° 16/2024
Entidade Beneficiada:	Sociedade Assistencial e Cultural da Região da Alta Araraquarense - SACRA
Tipo de Entidade:	Organização da Sociedade Civil - OSC
Valor do Recurso:	R$ 200.000,00
Notas de Empenho n° e data de emissão	7876 27/08/2024 R$ 200.000,00
Objeto da Parceria:	"Repasse de recurso financeiro, advindo do Fundo Municipal da Assistência Social, para a execução do serviço de atendimento a crianças e adolescentes de 06 a 15 anos"
Data de Assinatura do Termo:	22/08/2024
Vigência do Termo:	22/08/2025
Quadrimestre analisado:	Anual
Secretaria Responsável:	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

02. RELATÓRIO

02.1. Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas no Plano de Trabalho aprovado:

02.2. As metas previstas no Plano de Trabalho foram atingidas pela entidade

(x) Sim

( )Não

( ) Cumpriu parcialmente

Observações:

02.3. Instrumentos de monitoramento que embasaram a avaliação por parte do gestor:

A) Instrumentos de aferição de frequencia:

(x) atendeu o esperado

( ) Não atendeu o esperado

( ) Atendeu parcialmente

Observações:

b) Plano de Trabalho e Avaliação:

(x) Atendeu o esperado

( ) Não atendeu o esperado

( ) Atendeu parcialmente.

Observações:

c) Relatórios de Visita in loco:

(x) Atendeu o esperado

( ) Não atendeu o esperado

( ) Atendeu parcialmente.

Observações:

d) Relatório de Execução do Objeto da parceria firmada:

(x) Atendeu o esperado

( ) Não atendeu o esperado

( ) Atendeu parcialmente.

Observações:

e) Análises de prestações de Contas Parciais:

(x) Atendeu o esperado

( ) Não atendeu o esperado

( ) Atendeu parcialmente.

Observações:

02.4. Houve pesquisa de Satisfação do público alvo?

(x) Sim ( ) Não

Observações:

02.5. Se houve pesquisa, quais os resultados?

A pesquisa de satisfação é realizada semestral. Os resultados indicaram um nível de satisfação dos usuários em relação ao serviço ofertado, bem como a qualidade da equipe responsável pela sua execução.

02.6. Quanto ao impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto, considerando os indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho?

(x) Atendeu o esperado

( ) Não atendeu o esperado

( ) Atendeu parcialmente.

Observações:

02.7. Outras considerações relevantes:

Nenhuma consideração adicional

02.8. Parecer Técnico (Art. 61, inciso II)

Diante do exposto, verifica-se que a OSC cumpriu com o objeto e as metas estabelecidas na parceria

03. Análise da Execução Financeira do Objeto

03.1. Forma: Organização da documentação comprobatória das despesas:

(x) Organização adequada ( ) Organização inadequada

Observações:

03.2. A Entidade cumpre os prazos de entrega da documentação comprobatória da despesa?

( ) Sim ( ) Não (x) Parcialmente

Observações:

03.3. A execução financeira está em conformidade com o Plano de Trabalho?

(x) Sim ( ) Não ( ) Parcialmente

Observações:

03.4. A execução financeira está em conformidade com a legislação vigente?

(x) Sim ( ) Não ( ) Parcialmente

Observações:

03.5. As despesas efetuadas estão (diretamente ou indiretamente) relacionadas ao objeto da parceira?

(x) Sim ( ) Não ( ) Parcialmente

Observações:

03.6. As despesas efetuadas foram consideradas?
(x) Regulares ( ) Regulares com ressalva ( ) Irregulares
Observações:

03.7. Houve recomendações de devolução de recursos? Se sim, especificar.
( ) Sim (x) Não
Observações:

03.8. Foi verificada algum indício de irregularidade na documentação financeira apresentada pela OSC?
( ) Sim (x) Não
Observações:

03.9. As prestações de contas da Entidade foram submetidas a análise de Auditorias pelos órgãos de Controle – Interno e Externo?
( ) Sim (x) Não

03.9.1. Em caso positivo, qual o parecer do(s) órgão(s) de Controle?
Observações:

03.10. Parecer

Diante do exposto, contata-se que a OSC cumpriu corretamente as obrigações financeiras previstas na parceria, conforme demonstrado na analise realizada.

04. Parecer do Órgão da Administração Pública responsável pelo Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação da Parceira, à luz do Art. 59 da Lei Federal n° 13.019/2014 e Decreto Municipal n° 7.105/2017.

À Comissão de Monitoramento e Avaliação Considerando os documentos analisados na execução da parceria; Considerando as ações realizadas pela Organização da Sociedade Civil; Considerando as

manifestações da área técnica e financeira deste órgão público, é possível concluir que:

(x) A OSC comprovou o total cumprimento das metas previstas no Plano de Trabalho e o atendimento as exigências legais e operacionais vigentes.
Justificativa: Em razão do exposto, emite-se parecer favorável a OSC, tendo em vista a comprovação do integral cumprimento das metas pactuadas no plano de trabalho, bem como a estrita observância ás exigências legais, normativas e operacionais aplicáveis à parceria.

( ) A OSC cumpriu parcialmente as metas previstas no Plano de Trabalho e atendeu em parte as exigências legais e operacionais vigentes.
Justificativa:

( ) A OSC está distante do cumprimento das metas previstas no Plano de Trabalho e das exigências legais e operacionais vigentes.
Justificativa:

( ) A OSC não cumpriu as metas previstas no Plano de Trabalho e não atendeu as exigências legais e operacionais vigentes.
Justificativa:

04.1. Outras considerações relevantes:

A OSC executou a parceria conforme pactuado, cumprindo o plano de trabalho e as obrigações prevista no Termo de Colaboração.

Jales/SP, 21 de outubro de 2026.

MARIZA DE OLIVEIRA PEREIRA
Gestora da Parceria
Portaria nº 690/2023

RAQUEL FERREIRA SILVA DE PAULA
Gestora da Parceria
Portaria nº 690/2023

CERTIDÃO DE ANÁLISE FINANCEIRA Nº 54/2026

(Prestação de Contas de Parceria com Organização da Sociedade Civil)

Certifico, para os devidos fins, em atendimento às disposições aplicáveis às parcerias celebradas com Organizações da Sociedade Civil - OSCs, especialmente no âmbito da Lei Federal nº 13.019/2014, dos Decretos Municipais nº 7.105/2017 e nº 10.595/2025, bem como das orientações do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCESP), que foi realizada a conferência dos documentos financeiros integrantes da prestação de contas referente ao:

Processo Administrativo nº: 21/2024;
Termo de Colaboração nº: 16/2024;
Convênio nº: 561;
Organização da Sociedade Civil: Sociedade Assistencial e Cultural da Região da Alta Araraquarense - SACRA;
CNPJ: 50.555.622/0001-54;
Período da prestação de contas: Anual (2025).

Da análise dos demonstrativos financeiros, extratos bancários e documentos apresentados pela entidade, verificou-se a seguinte movimentação financeira da parceria:

Descrição:
Ajuste firmado no valor de: R$ 200.000,00
Saldo do exercício anterior: R$ 143.592,30
Recursos públicos recebidos no exercício: R$ 0,00
Rendimentos de aplicação financeira: R$ 2.356,33
Outras receitas: R$ 0,00
Total de receitas: R$ 145.948,63
Despesas executadas: R$ 143.656,31
Tarifas bancárias*[1]: R$ 0,00
Recurso público não aplicado: R$ 2.292,32
Valores restituídos/devolvidos: R$ 2.500,27 (principal + correção)
Saldo financeiro para o exercício seguinte: R$ 0,00

Certifica ainda que:

A) Correção Monetária

Após apresentação da prestação de contas pela entidade, foi observado que houve uma sobra de R$ 2.292,32 de recurso financeiro não aplicado na parceria. Dessa forma, a entidade foi informada, no dia 18/09/2026, da necessidade de efetuar a devolução do recurso, tendo em vista que não houve aditamento de prazo. Nesse sentido, ela foi orientada a realizar a correção do valor e efetuar a devolução,

[1] No exame das movimentações financeiras da conta vinculada à parceria, foram observados os lançamentos realizados durante o período de execução. Para fins da presente análise, consideraram-se exclusivamente as receitas e despesas relacionadas à aplicação dos recursos públicos transferidos, sendo desconsideradas as demais movimentações que não representaram utilização desses recursos, tais como tarifas bancárias custeadas com recursos próprios da entidade, estornos, transferências internas e outros lançamentos de natureza meramente operacional ou financeira.

apresentando cópia da memória de cálculo realizada, bem como do respectivo comprovante de pagamento, concluindo a prestação de contas.

No dia 01/10/2026, ela encaminhou a cópia de dois comprovantes de devolução, bem como da memória de cálculo solicitada. Ao analisar os documentos, foi observado que ela havia realizado a devolução no dia 22/09/2026, apenas do valor principal (R$ 2.292,32), e ao ser requerida a cópia da memória de cálculo da devolução, ela observou a falha e efetuou a correção do valor original no dia 01/10/2026, efetuou a transferência referente da correção e apresentou os comprovantes. Entretanto, efetuou a correção com base no IPCA, quando na realidade é com base na Poupança. Ao proceder o cálculo, foi observado uma diferença de R$ 110,20, por essa razão, em 02/10/2026, foi solicitada a efetuação da devolução da diferença apontada, o que foi atendido pela entidade.

A presente certidão limita-se a atestar a conferência dos documentos financeiros apresentados, compreendendo receitas, despesas, aplicações financeiras, tarifas bancárias, devoluções de recursos e saldos, sem constituir manifestação conclusiva quanto à aprovação, regularidade ou rejeição da prestação de contas, matéria afeta à autoridade competente, que decidirá por meio da observância não só da prestação de contas e desta análise financeira, mas também nos resultados das ações de monitoramento realizadas pelos gestores e pelos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação, regularmente designados, nos termos da legislação aplicável e das orientações do TCESP.

Jales - SP, 07 de outubro de 2.026.

Atenciosamente,

gov.br Documento assinado digitalmente
CHARLES SANTANA PEREIRA
Data: 07/10/2026 14:22:05-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

CHARLES SANTANA PEREIRA
Divisão de Prestação de Contas

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Rua 17 nº 2161 - Centro | CEP 15700-042 | JALES - SP | (17) 3632-7719 | assistenciasocial.jales@gmail.com

RELATÓRIO DE VISITA TÉCNICA IN LOCO DA PARCERIA

I. DADOS DA PARCERIA

N° processo: 13/2024

Nome e n° do instrumento da parceria: Termo de Fomento n° 02/2024, Termo de Aditivo n°01/2025.

Nome Completo da Entidade: Associação dos Deficientes Visuais de Fernandópolis

Tipo de Entidade: Organização da Sociedade Civil

Data da Celebração da Parceria: 19 de dezembro de 2025

Vigência: 31 de dezembro de 2026

Valor previsto de repasse: R$ 28.900,00

Valor repassado pela administração pública : R$ 21.674,70

II. RELATÓRIO

Trata-se de Relatório de visita técnica in loco da Parceria com base na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014 e no Decreto Municipal n°7.105/2017

III VISITA TÉCNICA IN LOCO DATA DA NOTIFICAÇÃO:

DATA DA NOTIFICAÇÃO: Agendamento via telefone na data de 06 de outubro de 2026

DATA DA VISITA: 16/10/2026

LOCAL DA VISITA: Associação dos Deficientes Visuais de Fernandópolis - ADVF

MOTORISTA: Aparecido José da Silva

OBJETIVO DA VISITA: Trata-se de visita técnica realizada com objetivo de acompanhar a execução das atividades previstas no plano de trabalho, regularmente aprovado pelo Poder Público Municipal; avaliar a aplicação do recurso, quadro de RH e equipe técnica envolvida na execução do Serviço.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Rua 17 nº 2161 - Centro | CEP 15700-042 | JALES - SP | (17) 3632-7719 | assistenciasocial.jales@gmail.com

OBSERVAÇÕES:

Na visita esta Gestora foi recebida pela Assistente Social e o Administrativo da OSC, onde foi solicitado as ações desenvolvidas.

Foi possível constatar que todas as atividades desenvolvidas estão em conformidade com o plano pactuado.

IV. CONCLUSÃO

Considerando o que foi verificado durante a visita técnica, constatou-se que a OSC executou até a presente data o Serviço de acordo com o previsto no Plano de Trabalho e os Os objetivos proposto estão sendo cumpridos de forma satisfatória.

V. PROVIDÊNCIAS OU RECOMENDAÇÕES

Por todo o exposto, tendo em vista as atividades desenvolvidas pela entidade, que durante a visita técnica realizada permitiram a comprovação do regular cumprimento das ações e metas previstas no plano de trabalho, certifico que não foi necessária a realização de solicitação para providências ou eventuais recomendações, tendo em vista o regular cumprimento do cronograma previsto, até a presente data.

MARIZA DE OLIVEIRA PEREIRA
Gestora da Parceria
Portaria nº 690/2023

RAQUEL FERREIRA SILVA DE PAULA
Gestora da Parceria
Portaria nº 690/2023

ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES VISUAIS DE FERNANDÓPOLIS - A.D.V.F.

CNPJ: 04.229.694/0001-94

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Atesto, para fins de comprovação junto à Comissão de Monitoramento e Avaliação que a Sra Raquel Ferreira Silva de Paula portadora da Carteira de Identidade n° 41.603.374-X expedida pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo – SSP/SP, denominadas Gestoras da Pareceria firmada com esta entidade, conforme Portaria n° 690/2023 e descrita no respectivo instrumento de formalização da parceria, representando o Poder Público Municipal de Jales, compareceu a esta entidade onde foram executados serviços de acompanhamento e registro das atividades realizadas, bem como produção de laudo fotográfico, tendo em vista o Termo de Fomento nº 02/2024, , Processo nº 13/2024, Inexigibilidade 13/2024, Termo de Aditamento 01/2025 celebrado, que serão utilizados exclusivamente para fins de comprovação/prestação de contas perante o Poder Público Municipal, Órgãos de Controle Interno do Município e do Estado.

Jales – SP, 16 de outubro de 2026.

Taiane P. Martins
Coordenadora

Taiane P. Martins
Coordenadora
RG - 40.092.106-6

Larissa Dos Santos Lucio
Assistente Social – Cresss\sp 74869

Larissa dos Santos
Assistente Social
CRESS/SP 74869

FONES: **17 3463–3006 / 17 99622-9396 – (Whatsapp)**
E-mails: adv.fernandopolis@hotmail.com – Site: www.advf.com.br
RUA SÃO PAULO, 2274 – COESTER – FERNANDÓPOLIS/SP – CEP: 15603-084